



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros	
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro- Ministro	6069
Desporto	6069
Instituto do Desporto de Portugal	6069
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Despacho conjunto	6084
Ministério da Administração Interna	
Governo Civil do Distrito de Lisboa	6084
Governo Civil do Distrito de Portalegre Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	6084 6085
Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Secretaria-Geral	6085
Departamento Geral de Administração Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais	6086 6086

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública	6086 6087 6088
Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	
Despachos conjuntos	6088
Ministério das Finanças e Universidade do Porto	
Despacho conjunto	6088
Ministério da Defesa Nacional	
Gabinete do Ministro	6088 6090 6091

Ministério da Justiça		Ministério da Cultura	
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	6103	Gabinete da Ministra	6118 6120 6120
Ministério do Ambiente, do Ordenamento		Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	6121
do Território e do Desenvolvimento Regional		Ministério Público	6136
Inspecção-Geral do Ambiente	6103	Universidade de Lisboa	6136
Instituto da Agua	6103	Universidade do Minho	6139
Ministério da Economia e da Inovação		Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	6139
•		Instituto Politécnico de Castelo Branco	6141
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação	6105	Instituto Politécnico do Porto	6142
Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor	6106	Instituto Politécnico da Saúde do Porto	6142
Secretaria-Geral	6106	Instituto Politécnico de Santarém	6143
Direcção-Geral da Empresa	6106 6106	Águas do Centro, S. A.	6143
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo	6106	Águas do Norte Alentejano, S. A.	6143
Direcção Regional da Economia do Norte Inspecção-Geral de Jogos Inspecção-Geral do Trabalho Instituto do Consumidor, I. P.	6106 6107 6107 6108	CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusía-da, C. R. L.	6144
Instituto do Emprego e Formação Profissional. I. P	6108 6108 6109 6110	Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 51/2005 ao <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, inserindo o seguinte:	
Ministério do Trabalho		Ministério da Saúde	
e da Solidariedade Social			
Gabinete do Ministro Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P. Instituto da Segurança Social, I. P. Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.	6111 6111 6111 6112 6112 6112	Departamento de Modernização e Recursos da Saúde. Administração Regional de Saúde do Alentejo. Administração Regional de Saúde do Algarve. Administração Regional de Saúde do Centro. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo. Administração Regional de Saúde do Norte. Direcção-Geral da Saúde. Centro Hospitalar de Cascais. Centro Hospitalar de Coimbra. Centro Hospitalar de Torres Vedras.	
Ministérios do Trabalho e da Solidariedade		Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia. Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.	
Social e da Saúde		Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucí-	
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	6112	lia Mercês de Mello. Centro Regional de Alcoologia do Norte. Hospitais Civis de Lisboa. Hospitais da Universidade de Coimbra.	
Ministério da Educação		Hospital Distrital de Faro. Hospital Distrital do Montijo.	
Gabinete da Ministra	6113 6114 6115 6115	Hospital Distrital de São João da Madeira. Hospital Doutor José Maria Grande. Hospital do Espírito Santo — Évora. Hospital de Joaquim Urbano. Hospital de Júlio de Matos. Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.	
Ministério da Ciência, Tecnologia		Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.	
e Ensino Superior		Hospital de Reynaldo dos Santos. Hospital de São João.	
Secretaria-Geral	6118 6118 6118 6118	Hospital de São Marcos. Hospital de Sousa Martins. Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto. Instituto Português do Sangue. Serviços Sociais.	

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8077/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, o licenciado João Manuel da Conceição Gonçalves, técnico jurista de 1.ª classe da Direcção-Geral dos Impostos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Março de 2005.

23 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Filipe Alberto da Boa Baptista.

Despacho n.º 8078/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Tiago Barreto Caldeira Antunes.

- 2 À presente nomeação aplica-se o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 193/93, de 27 de Maio, ficando assim autorizada a acumulação de funções de adjunto do meu Gabinete com as de docência na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2005.
- 23 de Março de 2005. O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Filipe Alberto da Boa Baptista.

Despacho n.º 8079/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal a licenciada Susana Rute Cabrita dos Santos

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir desde 17 de Março de 2005.
- 23 de Março de 2005. O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Filipe Alberto da Boa Baptista.

Despacho n.º 8080/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal a licenciada Maria Leonor da Cruz Valente, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Filipe Alberto da Boa Baptista.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 8081/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento, para motorista do Gabinete, do agente da PSP da Divisão de Segurança da 3.ª Esquadra de Chelas Cristiano Nogueira Melo, com correspondente pagamento de todos os abonos inerentes às funções que desempenha neste Gabinete.

21 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 8082/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a mestre Rita Maria Morais Pereira Lírio para adjunta do meu Gabinete com todos os direitos e regalias inerentes ao exercício de funções nos gabinetes ministeriais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 8083/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento do funcionário do Instituto do Desporto de Portugal Pedro Manuel Figueiredo Cardoso Pereira, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos de Formação Desportiva, para prestar apoio técnico no meu Gabinete, com correspondente pagamento de todos os abonos inerentes às funções que desempenha neste Gabinete.

Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 8084/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para o exercício de funções de secretária pessoal, Susana Cláudia Contente Alexandre Miranda, com todos os direitos e regalias inerentes ao exercício de funções nos gabinetes ministeriais.

O presente despacho produz efeitos a 18 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 921/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 24/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Nacional de Karaté-Portugal, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Raul Cerveira, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1— A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 120 000, sendo:
 - a) A quantia de € 119 050 destinada a comparticipar a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
 b) A quantia de € 950 destinada a comparticipar a execução
 - A quantia de € 950 destinada a comparticipar a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais.
- 2 A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	18 000
Março	10 200
Abril	10 200
Maio	
Junho	10 200
Julho	10 200

Agosto	10 200
Setembro	10 200
Outubro	10 200
Novembro	10 200
Dezembro	10 200

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito do projecto dirigentes em organismos internacionais;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais:
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 16 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Nacional de Karaté-Portugal, *Raul Cerveira*.

Homologo.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 922/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 78/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Esgrima, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Florindo Baptista Morais, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1— A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula $1.^a$ é do montante de ${\in}$ 370 000, sendo:
 - a) O montante de € 270 000 destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
 - b) O montante de € 100 000 destinado a comparticipar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato.
- 2 A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	27 000
Março	13 500
Abril	27 000
Maio	27 000
Junho	27 000
Julho	13 500
Agosto	27 000
Setembro	27 000
Outubro	27 000
Novembro	27 000
Dezembro	27 000

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	10 000
Março	10 000
Abril	10 000
Maio	10 000
Junho	10 000
Julho	10 000
Agosto	10 000
Setembro	10 000
Outubro	$10\ 000$
Novembro	5 000
Dezembro	5 000

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste con-
- trato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP; c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
 d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos
- de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2 O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5.a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a

Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no Diário da República, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 16 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, José Manuel Constantino. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, Florindo Baptista Morais.

ANEXO I

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Alexander Novatorov — mestre de armas-espada, Lisboa. Tudor Petrus — mestre de armas (florete), Espinho. Francisco Batista — mestre de armas (florete), Lisboa. Hélder Alves — mestre de armas — espada (formação).

Homologo.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves.

Contrato n.º 923/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Xadrez, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Álvaro Fernando de Oliveira Costa, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva, enquadramento técnico e apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 113 600, sendo:
 - a) O montante de € 84 000, destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
 - b) O montante de € 15 000, destinado a comparticipar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato;
 - c) O montante de € 14 600, destinado a comparticipar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo II a este contrato, cujo custo de referência é de € 18 250, com a seguinte distribuição:
 - A quantia de € 12 400, destinada a comparticipar a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva;
 - A quantia de € 2200, destinada a comparticipar a execução do projecto de equipamento administrativo.
- 2 Caso os custos com a aquisição do programa de apetrechamento indicado se revelarem inferiores ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será proporcionalmente reduzida.
- 3 A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	21 000
Março	12 600
Abril	4 200
Maio	4 200
Junho	4 200
Julho	8 400
Agosto	4 200
Setembro	8 400
Outubro	8 400
Novembro	4 200
Dezembro	4 200

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula $3.^{\rm a}$ é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	1 500
Março	3 000
Abril	1 500
Maio	1 500
Junho	1 500
Julho	2 250
Agosto	_
Setembro	1 500
Outubro	750
Novembro	750
Dezembro	750

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada após a celebração do presente contrato-programa

na quantia de € 7300, e até ao termo da vigência do contrato na quantia de € 7300, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, de documentos de despesa em nome da Federação no valor do custo de referência mencionado que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento indicado.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento, apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo do programa de apetrechamento indicado em consonância com este contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5. $^{\rm a}$, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e o Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 9.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante provação do membro do Governo que tutela o desporto.

Em euros

Cláusula 11.a

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 21 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Álvaro Fernando de Oliveira Costa.*

ANEXO I

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

António Fróis Lopes — desenvolvimento — Região Centro. António Manuel Ferreira Pereira dos Santos — desenvolvimento — Região Sul.

José João Tato Padeiro — desenvolvimento — Região Norte.

ANEXO II

Programa do apetrechamento a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetrechamento desportivo:

Jogos de xadrez; Relógios de xadrez digitais; Relógios de xadrez analógicos; Tabuleiros de parede para ensino.

Equipamento administrativo

Identificação do equipamento administrativo:

Computador com monitor; Computador portátil.

Homologo.

23 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 924/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desportio), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva, como

segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Carlos Alberto Afonso Rodrigues, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 30 000, sendo:
 - a) O montante de € 25 000 destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
 - b) O montante de € 5000 destinado a comparticipar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato.
- 2 A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Emeuros
Janeiro	_
Fevereiro	
Março	3 750
Abril	3 750
Maio	2 500
Junho	2 500
Julho	2 500
Agosto	1 250
Setembro	1 250
Outubro	1 250
Novembro	1 250
Dezembro	1 250

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	
Março	_
Abril	
Maio	_
Junho	2 500
Julho	_
Agosto	_
Setembro	_
Outubro	_
Novembro	_
Dezembro	_

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;

- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5. a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 21 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Carlos Alberto Afonso Rodrigues*.

ANEXO I

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Paulo Paulino — coordenador nacional, formação.

Homologo.

23 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 925/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 68/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Patinagem, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Fernando Claro, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1 ª é do montante de € 600 000
- sula 1.ª é do montante de € 600 000. 2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	54 540
Fevereiro	54 540
Março	54 540
Abril	54 540
Maio	54 540
Junho	54 540
Julho	54 540
Agosto	54 540
Setembro	54 540
Outubro	54 540
Novembro	54 540
Dezembro	54 600

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

 a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do agrupamento de resultados a 31 de Dezembro de 2005 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- h) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes desportivos em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto

que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 24 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Patinagem, *Fernando Claro*.

Homologo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 926/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 39/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo e visto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Pétanca, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Joaquim Fernanda Viegas Dias, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € $24\,800$, sendo:
 - a) O montante de € 21 000, destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
 - b) O montante de € 3800, destinado a comparticipar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo 1 a este contrato, cujo custo de referência é de € 4750, com a seguinte distribuição:
 - A quantia de € 1140, destinada a comparticipar a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva;
 - A quantia de € 2660, destinada a comparticipar a execução do projecto de equipamento administrativo.
- 2 Caso os custos com a aquisição do programa de apetrechamento indicado se revelarem inferiores ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será proporcionalmente reduzida.
- 3 A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Em euros

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Lincuros
Janeiro	_
Fevereiro	
Março	1 680
Abril	
Maio	2 520
Junho	2 520
Julho	2 520
Agosto	1 680
Setembro	2 100
Outubro	2 520
Novembro	1 050
Dezembro	1 050

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada após a celebração do presente contrato-programa na quantia de € 1900, e até ao termo da vigência do contrato na quantia de € 1900, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, de documentos de despesa em nome da Federação no valor do custo de referência mencionado que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento indicado.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento, apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- e) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo do programa de apetrechamento indicado em consonância com este contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1— O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula $5.^{\rm a}$ implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas $a),\,b),\,c)$ e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 9.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais:
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato programa será publicado na 2.ª série do Diário da República.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contratoprograma serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 9 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Pétanca, *Joaquim Fernanda Viegas Dias.*

ANEXO I

Programa de apetrechamento a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetrechamento desportivo:

Jogos de bolas de pétanca; Sacos para bolas de pétanca; Metros com tireta.

Equipamento administrativo

Identificação do equipamento administrativo:

Computador;

Impressora;

Scanner;

Modem; Software;

Fotocopiadora.

Homologo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 927/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desportio), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Voo Livre, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, António Alberto Bastos Gomes da Cruz, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 51 000, sendo:
 - a) O montante de € 36 000 destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado:
 - b) O montante de € 15 000 destinado a comparticipar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato.
- 2 A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula $3.^a$ é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	5 000
Fevereiro	
Março	3 880
Abril	3 080
Maio	2 880
Junho	
Julho	2 880
Agosto	2 880
Setembro	2 880
Outubro	2 880
Novembro	2 880
Dezembro	2 880

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	2 000
Março	1 700
Abril	1 700
Maio	1 200
Junho	1 200
Julho	1 200
Agosto	1 200
Setembro	1 200
Outubro	1 200
Novembro	1 200
Dezembro	1 200

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1— O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula $5.^{\rm a}$ implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5. a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais:
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 24 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Voo Livre, *António Alberto Bastos Gomes da Cruz.*

ANEXO I

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Paulo Francisco Gomes Branco — director técnico nacional. Cristiano Armando Barão Pereira — seleccionador nacional de parapente.

José Carlos Gomes de Carvalho Leitão — assistente do seleccionador nacional de parapente.

Homologo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 928/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 69/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Patinagem, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Fernando Claro, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

Objecto do contrato

- 1 Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação dos eventos desportivos internacionais indicados no número seguinte, que se realizarão em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.
 - 2 Os eventos referidos no número anterior são os seguintes:
 - a) Campeonato da Europa de Hóquei em Patins Seniores Femininos;
 - b) Taça da Europa de Patinagem Artística.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à organização dos eventos desportivos referidos na cláusula 1.^a, é do montante global de € 35 000, sendo:
 - a) € 25 000 destinados ao apoio à organização do Campeonato da Europa de Hóquei em Patins — Seniores Femininos;

- b) € 10 000 destinados ao apoio à organização da Taça da Europa de Patinagem Artística.
- 2 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Levar a efeito a realização dos eventos desportivos a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Criar centros de custos próprios e exclusivos para execução de cada um dos eventos desportivos objecto do presente contrato, não podendo neles imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução de cada evento, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 90 dias após a conclusão de cada evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução de cada evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2 O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.ª

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - d) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 24 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Patinagem, *Fernando Claro*.

Homologo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 929/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 67/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Patinagem, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Fernando Claro, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 850 000.
- 2 A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	77 270
Fevereiro	77 270
Março	77 270
Abril	77 270
Maio	77 270
Junho	77 270
Julho	77 270
Agosto	77 270
Setembro	77 270
Outubro	77 270
Novembro	77 270
Dezembro	77 300

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- e) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5. a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recep-

ção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 24 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Patinagem, *Fernando Claro*.

Homologo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 930/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 81/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Norberto Fernandes Rodrigues, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a realização de obras de beneficiação na sede da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, sita na Rua da Lapa, 14, 2.º, 1200-702 Lisboa.

Cláusula 2.ª

Custo das obras e limites dos encargos

- 1 Para a prossecução dos trabalhos previstos na cláusula 1.ª, com o custo de referência de € 13 149,50, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante uma comparticipação financeira de € 5000, a qual será proporcionalmente reduzida se os custos das obras se revelarem inferiores ao custo de referência indicado.
- 2 No contexto dos trabalhos a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral da intervenção a que se reporta a cláusula 1.ª até final do mês de Novembro de 2005.
- 3 Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.
- 4 Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável no âmbito das empreitadas e dos fornecimentos de obras públicas.

Cláusula 3.ª

Regime de escalonamento da comparticipação

- 1 Para a prossecução dos trabalhos referidos na cláusula 1.ª, a comparticipação do primeiro outorgante será realizada durante o ano 2005, como se segue:
 - a) € 2000 (40 %), após a apresentação do contrato de empreitada ou os documentos referidos na alínea a) do n.º 2;
 - b) € 3000 (60 %), após a conclusão das obras, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, do auto de recepção

provisória ou da declaração de conclusão e conformidade do fornecimento e dos documentos referidos na alínea b) do n.º 2.

- 2 No caso de trabalhos que, com prévio conhecimento e aceitação do primeiro outorgante, sejam realizados, no todo ou em parte, por administração directa ou com dispensa de contrato escrito, para efeitos de processamento da comparticipação das *tranches* referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, o segundo outorgante obriga-se a apresentar os seguintes documentos justificativos da despesa:
 - a) Em substituição do contrato de empreitada e ou fornecimento:
 - Cópia da acta da reunião da direcção, onde conste a deliberação relativa à execução dos correspondentes trabalhos por administração directa ou com dispensa de contrato escrito, com a discriminação dos correspondentes trabalhos e os seus custos; e
 - A identidade do dirigente ou técnico responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, o qual visará todos os documentos justificativos de despesa a enviar ao IDP;
 - b) Em complemento do auto de recepção provisória ou declaração de conclusão e conformidade do fornecimento — cópias (visadas pelo dirigente ou técnico responsável ou validadas por carimbo de segundo outorgante) das facturas relativas aos bens incorporados na intervenção.

Cláusula 4.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.ª

Mora no cumprimento

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede ao primeiro o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.ª

Resolução e caducidade do contrato-programa

- 1 A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, e confere ao primeiro o direito à restituição das quantias já liquidadas a título de comparticipação.
- 2—O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar as obras e trabalhos que constituem o seu objecto.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento do contrato-programa

- 2 O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, poderá fornecer apoio técnico supletivo, se necessário e solicitado pelo segundo outorgante, em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.
- 1 de Março de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Norberto Fernandes Rodrigues*.

Homologo.

1 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 931/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 16/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal,

como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Columbofilia, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, José Manuel Azenha Tereso, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 57 700, sendo:
 - a) O montante de € 39 000 destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado, com a seguinte distribuição:
 - A quantia de € 34 000 destinada a comparticipar a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
 - A quantia de € 5000 destinada a comparticipar a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais;
 - b) O montante de € 18 700 destinado a comparticipar a execução do programa de apetrechamento, designadamente o projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva, indicado no anexo I deste contrato, cujo custo de referência é de € 23 375.
- 2 Caso os custos com a aquisição do programa de apetrechamento indicado se revelarem inferiores ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será proporcionalmente reduzida.
- 3 A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor (euros)
Janeiro	_
Fevereiro	_
Março	7 800
Abril	5 850
Maio	5 850
Junho	3 900
Julho	3 900
Agosto	3 900
Setembro	1 950
Outubro	1 950
Novembro	1 950
1.0.0111010	
Dezembro	1 950

2— A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada após a celebração do presente contrato-programa na quantia de € 9350, e até ao termo da vigência do contrato na quantia de € 9350, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, de documentos de despesa em nome da Federação no valor do custo de referência mencionado que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento indicado.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito do projecto «Dirigentes em organismos internacionais»;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo do programa de apetrechamento indicado em consonância com este contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 9.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 11.ª

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 9 de Março de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. O Presidente da Federação Portuguesa de Columbofilia, *José Manuel Azenha Tereso*.

ANEXO I

Programa de apetrechamento a comparticipar abrangido pelo contrato-programa

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetrechamento desportivo:

Computadores portáteis com software;

Servidor com *software*:

Computador com software;

Modem/router;

Impressoras laser colour;

Impressora jacto de tinta;

UPS;

Leitores ópticos;

Placa cardbus ligação Internet UMTS;

Chips electrónicos.

Homologo.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 932/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 38/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Columbofilia, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, José Manuel Azenha Tereso, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

- 1 Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação dos eventos desportivos internacionais indicados no número seguinte, que se realizarão em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.
 - 2 Os eventos referidos no número anterior são os seguintes:
 - a) XXIX Olimpíadas Columbófilas, Porto 2005;
 - b) Campeonatos Internacionais de Columbofilia, Mira 2005.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1— A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à organização dos eventos desportivos referidos na cláusula $1.^a,$ é do montante global de $\in 60\,$ 000, sendo:
 - a) € 50 000 destinados ao apoio à organização das XXIX Olimpíadas Columbófilas, Porto 2005;
 - b) € 10 000 destinados ao apoio à organização dos Campeonatos Internacionais de Columbofilia, Mira 2005.
- 2 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Levar a efeito a realização dos eventos desportivos a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar centros de custos próprios e exclusivos para execução de cada um dos eventos desportivos objecto do presente contrato, não podendo neles imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução de cada evento, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 90 dias após a conclusão de cada evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução de cada evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2 O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais:
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
- 2 A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 9 de Março de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Columbofilia, *José Manuel Azenha Tereso.*

Homologo.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 933/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 29-A/2005 — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 29/2005, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Boxe. — Mediante o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 29/2005, celebrado em 27 de Janeiro de 2005 e homologado em 28 de Janeiro de 2005 pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, foi estabelecida pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Boxe para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Contudo, em virtude da ocorrência de um incêndio, do qual resultou a destruição de grande parte da sede social da Federação Portuguesa de Boxe, torna-se necessário reforçar o apoio a conceder à Federação no sentido de se proceder à requalificação do espaço e sua reabertura ao normal funcionamento.

Nesta circunstância, reforça-se o apoio financeiro previsto inicialmente para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, através da celebração do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 29/2005.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Boxe, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Carlos Soares Leitão, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Comparticipação financeira

O apoio financeiro previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 29/2005 é acrescido da importância de \leqslant 6900.

Cláusula 2.ª

Objecto

Este reforço financeiro destina-se a comparticipar os encargos com a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª é disponibilizada após a assinatura do presente contrato-programa, de acordo com a disponibilidade financeira do primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Federação

Constitui obrigação da Federação incluir nas obrigações previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 29/2005 as decorrentes da celebração deste aditamento, nomeadamente a apresentação dos documentos comprovativos de efectiva despesa.

9 de Março de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Boxe, *Carlos Soares Leitão*.

Homologo.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 934/2005. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2005. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Esgrima, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Florindo Baptista Morais, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 175 000.
- 2 A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro	_
Fevereiro	_
Março	17 500
Abril	
Maio	17 500
Junho	17 500
Julho	17 500
Agosto	17 500
Setembro	
Outubro	17 500
Novembro	
Dezembro	17 500

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 d) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do agrupamento de resultados a 31 de Dezembro de 2005 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- programa de actividades apresentado ao IDP;
 g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- h) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes desportivos em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.
- 2— O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula 5. a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu obiecto:
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais:
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.a

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 11 de Março de 2005. O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino.* O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

Homologo.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 303/2005. — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 28 de Fevereiro, determinamos que o ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Manuel Lobo Antunes, a exercer o cargo de director-geral dos Assuntos Comunitários, nomeado por despacho conjunto cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 2004, cesse o exercício das referidas funções.

14 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 4038/2005 (2.ª série). — Por despacho do governador civil de 30 de Março de 2005:

Licenciado Carlos Manuel Mendes Dias — exonerado, a seu pedido, do cargo de chefe do gabinete de apoio pessoal do governador civil, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, inclusive. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — A Secretária, Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira.

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Louvor n.º 1126/2005. — Louvor por mérito. — No termo das minhas funções como governador civil de Portalegre, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

A sua colaboração foi decisiva pela competência, espírito de lealdade e eficiência no exercício das funções, a que aliou qualidades pessoais relevantes como sejam um trato afável e espírito de colaboração, que em muito contribuíram para uma correcta e harmoniosa articulação com todas as entidades com que foi necessário trabalhar.

Pelas qualidades referidas, e também pelas qualidades pessoais que revelou, é-me particularmente grato manifestar ao Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

29 de Março de 2005. — O Governador Civil, Cristóvão Ventura

Louvor n.º 1127/2005. — *Louvor por mérito.* — No termo das minhas funções como governador civil de Portalegre, é-me grato conferir público louvor a José Manuel da Graça Curado pela forma dedicada, competente e profissional como desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

Merece devido destaque a superior disponibilidade para o desempenho de todas as funções, bem como a atenta preocupação com a apresentação e manutenção das viaturas.

Pelas qualidades referidas e também pelas qualidades pessoais que revelou é-me particularmente grato manifestar a José Manuel da Graça Curado todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

29 de Março de 2005. — O Governador Civil, Cristóvão Ventura Crespo.

Louvor n.º 1128/2005. — Louvor por mérito. — No termo das minhas funções como governador civil de Portalegre, é-me grato conferir público louvor a Maria da Conceição Salvador Camejo Gil pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Revelando uma constante preocupação e vontade de bem servir, desempenhou sempre as funções de forma dedicada e extremamente

Pelas qualidades referidas e também pelas qualidades pessoais que revelou é-me particularmente grato manifestar a Maria da Conceição Salvador Camejo Gil todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

29 de Março de 2005. — O Governador Civil, Cristóvão Ventura Crespo.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 8085/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece, no n.º 4 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o cargo de chefe do Departamento de Planeamento e Formação do quadro de pessoal dirigente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras é, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, equiparado a chefe de

Considerando que o licenciado João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, inspector de nível 1 da carreira de fiscalização e investigação, é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe do Departamento de Planeamento e Formação, correspondendo assim ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, do quadro de pessoal do SEF, chefe do Departamento de Planeamento e Formação, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

21 de Março de 2005. — O Director-Geral, Gabriel Catarino.

Síntese curricular

João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, licenciado em Direito, inspector do nível 1 da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Outubro de 1992.

Assessor do Provedor de Justiça para as áreas dos assuntos constitucionais, direitos fundamentais, direito do consumo, direito de estrangeiros, nacionalidade e asilo e inspecções deste órgão de Estado -Março de 1998.

Chefe da Divisão de Pessoal da Direcção-Geral de Viação — Abril

Exerceu funções no Gabinete de Relações Internacionais e Coope-

ração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Janeiro de 2002. Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna do XVI Governo Constitucio-Agosto de 2004.

Formador do SEF nas cadeiras de Direito Constitucional e Direito de Estrangeiros nos estágios de formação da carreira que integra, realizando palestras nesta disciplina à GNR e PSP.

Representante do SEF em grupos de trabalho da União Europeia, nomeadamente o Grupo Alto Nível Asilo e Migração (GANAM), Avaliação Colectiva, Avaliação Schengen, Comité Imigração e Asilo e Grupo Integração. Representou Portugal no Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas de Imigração (ICMPD), no Comité do artigo 133 (serviços) e integrou a delegação nacional no Comité Estratégico Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA). No âmbito internacional, merece ainda destaque a participação na 21.ª reunião IATA/CAWT e no Encontro EU América Latina e Caraíbas sobre imigração, para os quais elaborou as comunicações apresentadas por Portugal.

Despacho (extracto) n.º 8086/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2005 da directora central de Gestão e Administração, no uso de competência delegada:

Maria Alexandra Henriques Ribeiro Ramos Bento, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — dada por finda a requisição neste serviço a partir de 28 de Março de 2005, incluive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, Ântónio José dos Santos Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8087/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Jáneiro, da alínea b) do n.º 2, do n.º 4 do artigo 11.º e do quadro anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro, nomeio a técnica superior de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Dr.ª Elsa Maria Dias Prata para o cargo de chefe de divisão de Economato e Património da Direcção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração do quadro do pessoal dirigente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2005, indo ocupar a lugar vago decorrente da cessação de funções do técnico superior de 1.ª classe engenheiro José Maria Tadeu Henriques.

A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por ser a candidata cujo perfil se revelou mais ajustado ao exercício das funções pretendidas e possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme o curriculum vitae em anexo.

23 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, Rui Quartin Santos.

Sinopse curricular

Identificação:

Nome — Elsa Maria Dias Prata: Data de nascimento — 9 de Fevereiro de 1970; Naturalidade — portuguesa, concelho de Gouveia; Estado civil — casada.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito (1989-1994), Universidade Lusíada; Pós-graduação em Ciências Jurídico-Empresariais, 1998, Universidade Lusíada;

Concluiu o estágio de advocacia no Centro de Estágio da Ordem dos Advogados do Concelho Distrital de Lisboa em 1997.

Experiência profissional na Administração Pública:

Desde Janeiro de 2004 exerce funções de chefe de divisão do Economato e Património, em regime de substituição, na Direcção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Junho de 2000 a Janeiro de 2004 — técnica superior de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Janeiro de 2000 a Junho de 2000 — técnica superior de 2.ª classe estagiária da carreira de pessoal técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Maio de 1998 a Janeiro de 2000 — técnica de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Fevereiro de 1997 a Maio de 1998 — técnica de 2.ª classe estagiária da carreira de pessoal técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo colocada a exercer funções na Direcção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração;

Formação profissional nas áreas de informática, regime jurídico dos contratos administrativos, despesas publicas e empreitadas de obras publicas, cadastro e inventário dos bens do Estado, contabilidade pública, gestão orçamental, comunicações, emergência interna e técnicas de negociação.

Despacho n.º 8088/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alínea *b*) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 11.º e quadro anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro, nomeio a técnica superior de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento Dr.ª Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para o cargo de chefe da Divisão de Investimento da Direcção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração, do quadro de pessoal dirigente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, indo ocupar lugar vago decorrente da cessação de funções do assessor principal José da Cunha da Silveira Montenegro Carvalhães.

A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por ser a candidata cujo perfil se revelou mais ajustado ao exercício das funções pretendidas e possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, Rui Quartin Santos.

Sinopse curricular

Identificação:

Nome — Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes; Data de nascimento — 22 de Maio de 1971; Naturalidade — Pampilhosa da Serra;

Estado civil — casada.

Habilitações académicas — licenciatura em Economia (1989-1994) — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional na Administração Pública:

Desde Janeiro de 2005 — técnica superior de orçamento e conta principal da carreira de pessoal técnico superior de orçamento e conta da Direcção-Geral do Orçamento;

De Julho de 2002 a Fevereiro de 2005 — técnica superior de orçamento e conta da carreira de pessoal técnico superior de orçamento e conta da Direcção-Geral do Orçamento;

- De Ábril de 2001 a Julho de 2002 técnica superior de orçamento e conta estagiária da carreira de pessoal técnico superior de orçamento e conta da Direcção-Geral do Orçamento, exercendo funções de auditoria em organismos da administração central com autonomia administrativa e com autonomia administrativa e financeira;
- De Março a Abril de 2001 técnica superior de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico superior no Instituto Politécnico de Lisboa;
- De Junho de 1999 a Março de 2001 técnica superior estagiária da carreira de pessoal técnico superior no Instituto Politécnico de Lisboa, exercendo funções de preparação e controlo orçamental e gestão de acções de produção;
- De Novembro de 1997 a Junho de 1999 contrato a termo certo celebrado com a Direcção-Geral do Ensino Superior, exercendo funções de acompanhamento de projectos comunitários no âmbito do PRODEP e controlo orçamental dos investimentos do Plano PIDDAC.

Formação profissional nas áreas de informática, auditoria, financeira, orçamental, contabilística, jurídica e de recursos humanos.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 8089/2005 (2.ª série):

Miguel de Noronha Levy — contrato administrativo de provimento de 8 de Março de 2005, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos artigos 8.º, alínea m), 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, para exercer o cargo de adido para a cooperação na Embaixada de Portugal em Díli, pelo período de três anos, considerando-se tácita e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, salvo se a Administração ou o contratado o denunciarem mediante notificação da outra parte com a antecedência mínima de 90 dias, conforme o estabelecido no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 71.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro.)

23 de Março de 2005. — O Director, Renato Pinho Marques.

Despacho (extracto) n.º 8090/2005 (2.ª série):

Fernando Simões Bento, assessor principal do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior, a exercer o cargo de subdirector-geral do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em regime de comissão de serviço — despacho ministerial de 24 de Janeiro de 2005 autorizando a renovação da respectiva comissão, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — O Director, Renato Pinho Marques.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais

Despacho n.º 8091/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista Graciosa dos Prazeres Ribeiro Draux para exercer funcões de secretariado.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

30 de Março de 2005. — O Director-Geral, António Monteiro Portugal.

Despacho n.º 8092/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, exonero a assistente administrativa especialista Maria Virgínia Veríssimo Nunes Fragoso das funções de secretariado.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Março de 2005.

30 de Março de 2005. — O Director-Geral, António Monteiro Portugal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 4039/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, torna-se pública a lista de funcionários e agentes que se encontram afectos à Direcção-Geral da Administração Pública em situação de inactividade:

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho de residência
Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto	Técnico superior de 1.ª classe	Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.	Ciências farma- cêuticas.	Loures.
António Gilberto Loureiro Costa	Auxiliar de acção médica	4 anos de escolaridade	Saúde	Barreiro.
Eunice Maria Leitão Jorge Ramalho Guerra Marques	Assistente administrativo	12 anos de escolaridade	Administrativa	Arraiolos.
João Manuel Verdasca da Rocha Pinto	Técnico superior de 1.ª classe	Licenciatura em História	História	Oeiras.
José Filipe Madeira Marques	Técnico superior principal	Licenciatura em Finanças	Finanças	Lisboa.
José Manuel Coutinho Fonseca	Auxiliar de acção médica	9 anos de escolaridade	Saúde	Seixal.
Luís Ernesto Macias Melo Magalhães	Professor auxiliar	Licenciatura em Enge- nharia Civil.	Docente	Aveiro.

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho de residência
Luís Nobre Chandelier Duarte (a)	Técnico superior de 2.ª classe Técnica especialista (téc- nico de diagnóstico e terapêutica).		Direito Terapia ocupacional.	Lisboa. Lisboa.
Maria Henriqueta Belga Ribeiro Soares	Técnica superior de 1.ª classe	Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas.	Ciências sociais e políticas.	Cascais.
Maria de Nazareth Sousa Rocha	Técnica superior principal	Licenciatura em Ciências Sociais.	Serviço social.	Porto.

(a) Pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

4 de Abril de 2005. — A Directora-Geral, Maria Ermelinda Carrachás.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 4040/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do governador civil de Lisboa de 4 de Abril e de 31 de Março de 2005 respectivamente:

Adalberto de Jesus Gomes Rodrigues, assistente administrativo do quadro de pessoal do Governo Civil — transferido para o quadro de pessoal da AGCI, com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecto aos Serviços Centrais.

Ana Paula Monteiro Casalini da Silva, assistente administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecta aos Serviços Centrais.

Maria Emília Olas Henriques, assistente administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecta aos Servicos Centrais.

Mónica Paula da Cruz Ponciano Galvão, assistente administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecta aos Serviços Centrais.

Maria Conceição Rodrigues, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Governo Civil — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Lisboa.

Maria Paula Medeiros Matos Lopo Tuna, assistente administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

Aviso (extracto) n.º 4041/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho de administração do Hospital de Santarém, S. A., de 28 de Fevereiro e de 30 de Março de 2005, respectivamente:

Augusta Maria Nunes da Silva da Silveira Machado do Soveral Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro do Hospital de Santarém, S. A. — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta aos serviços centrais.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., de 2 e de 23 de Março de 2005, respectivamente:

Maria Filomena Charneca Alfaia Leal, assistente administrativa especialista do quadro do INETI — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 15 de Abril de 2005, ficando afecta aos serviços centrais.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 10 e de 31 de Março de 2005, respectivamente:

Ana Cristina Silva Soares, assistente administrativa especialista do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Lisboa.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho directivo do Instituto de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., de 10 e de 23 de Março de 2005, respectivamente:

Alexandra Goreti Moreira Ribeiro, assistente administrativa do quadro do INETI — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 15 de Abril de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças do Porto.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do Instituto Português da Juventude de 10 e de 28 de Março de 2005, respectivamente:

Alice Maria de Melo Diniz Alves Dinis, assistente administrativa do quadro do Instituto Português da Juventude — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças do Porto.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do vogal do conselho de administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 10 e de 23 de Março de 2005, respectivamente:

Sandra Rute Santos Alexandre Rodrigues, assistente administrativa principal do quadro do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Santarém

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 10 e de 31 de Março de 2005, respectivamente:

Joaquim José Ganço Falcão, assistente administrativo especialista do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecto à Direcção de Finanças de Setúbal.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

Aviso (extracto) n.º 4042/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Português da Juventude e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competência do director-geral, de 28 de Março e de 15 de Abril de 2005, respectivamente:

Maria de Lurdes Grilo Marques da Velha, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com colocação na Direcção de Finanças de Évora. (Isento de fiscalização prévia.)

5 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

Aviso (extracto) n.º 4043/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral da Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competência do director-geral, de 17 e de 3 de Março de 2005, respectivamente:

Cristina Maria Ribeiro Fernandes Duarte, assistente administrativa do quadro de pessoal da ADSE — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com colocação na Direcção de Finanças de Santarém. (Isento de fiscalização prévia.)

5 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 8093/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2005 do director-geral do Tesouro e precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Licenciado Fernando Roldão Alves Vieira, titular do lugar de especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática, do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, a exercer em gestão corrente o cargo de director de Sistemas de Informação do mesmo quadro — nomeado definitivamente em lugar de especialista de informática do grau 3, nível 1, escalão 3, índice 800, da mesma carreira e quadro, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Director-Geral, José Castel-Branco.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 304/2005. — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, a taxa de identificação electrónica de cães e gatos, enquanto animais de companhia, e quando realizada em regime de campanha, conforme determinação da Direcção-Geral de Veterinária (DGV), é fixada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, e tendo em conta que a esta identificação é ainda aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto na Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, relativa à vacinação anti-rábica em regime de campanha, determina-se o seguinte:

1 — O valor da taxa aplicável à identificação electrónica de cães, para vigorar durante o ano de 2005, é de € 12,60.

2 — O valor da taxa é constituído pelos seguintes custos decorrentes da prestação de serviços:

Remuneração do médico veterinário — € 4;

Administração, incluindo expediente, impressos, *microchip* e manutenção da base de dados — € 8,60.

31 de Março de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Luís Medeiros Vieira, Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas.

Despacho conjunto n.º 305/2005. — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, aprovado pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, as taxas de profilaxia da raiva, em regime de campanha, são fixadas anualmente por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nelas se incluindo todos os custos administrativos e de epidemiovigilância intrínsecos à vacinação, bem como a remuneração dos médicos veterinários executores da campanha.

Assim, determina-se:

1—As taxas de vacinação anti-rábica a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, publicado em anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, são, para o ano de 2005, as seguintes:

Taxa N (normal) — \in 4,40; Taxa E (especial) — \in 8,80.

- 2 Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do referido Programa, a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) entrega aos médicos veterinários executores € 3,51 ou € 6,74, consoante se trate da taxa N ou da taxa E, para pagamento das despesas inerentes ao serviço de vacinação anti-rábica que, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º da mesma disposição legal, ficam a seu cargo.
- 3 A DGV cabe o remanescente do valor de cada uma das taxas cobradas destinado ao fundo de luta e epidemiovigilância da raiva animal, acrescido de ≤ 0.50 respeitante ao custo do boletim sanitário de cães e gatos, quando aplicável.
- 31 de Março de 2005. O Ministro de Estado e das Finanças, Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Luís Medeiros Vieira, Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho conjunto n.º 306/2005. — Nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 819/2004, de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de especialista de informática do Gabinete das Bibliotecas do quadro de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

30 de Março de 2005. — O Reitor da Universidade do Porto, J. Novais Barbosa. — A Directora-Geral da Administração Pública, Maria Ermelinda Carrachás.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática do Gabinete das Bibliotecas do quadro de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

Gestão da informação e conhecimento da organização.

Sistemas de gestão de bases de dados documentais.

Gestão de projectos informáticos.

Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

Sistemas operativos e linguagens.

Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados. Conhecimento das normas utilizadas na área de gestão documental. Conhecimentos em bases de dados de conteúdos e referências.

Administração e configuração de sistemas integrados de gestão bibliográfica.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8094/2005 (2.ª série).—1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos previstos, nomeio por um período de um ano o 393777, CFR FZ António da Silva Campos, em substituição do 202372, CFR FZE Mário Augusto Marreiros das Chagas, para o desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 3, «Apoio à componente da Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Cabo-Verdiana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

21 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 8095/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 20 de Abril de 2005, a comissão do primeiro-sargento MQ 502284, José Manuel Costa Almas, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 2 «Organização da Marinha nacional», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

21 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8096/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de assessor do meu Gabinete e para assegurar a ligação à Marinha o capitão-de-fragata Pedro Manuel Filipe do Amaral Frazão.

- 2 Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.
- 3 Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.
- 4 Esta nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8097/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de assessor do meu Gabinete e para assegurar a ligação ao Exército o tenente-coronel Eugénio Francisco Nunes Henriques.

- 2 Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.
- 3 Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.
- 4 Esta nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8098/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de assessor do meu Gabinete e para assegurar a ligação à Força Aérea o tenente-coronel PILAV Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas.

- 2 Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.
- 3 Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.
- 4 Esta nomeação produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 8099/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para assegurar as relações externas de defesa, o tenente-coronel José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal. 4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8100/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, motorista do meu Gabinete João Carlos Paixão Patrício, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8101/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, motorista do meu Gabinete João Manuel Costa Dias, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

 $2 - \mathrm{O}$ presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8102/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, motorista do meu Gabinete José Firmino Pereira de Matos, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8103/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, motorista do meu Gabinete António Joaquim Fernandes Gonçalves, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8104/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de meu ajudante-de-campo o capitão de artilharia José Carlos Vicente Pereira.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 8105/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o SAJ FZ NIM 183375, Alfredo de Lemos Tavares, por um período de seis meses, em substituição do SAJ FZ NIM 187575, Mário Fernando dos Santos, para o desempenho de funções de assessoria técnica do subprojecto 2B «Apoio técnico ao Centro de Formação de Fuzileiros Navais» inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Mocambique.

co-Militar com a República de Moçambique. 2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

29 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8106/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos previstos, nomeio, pelo período de um ano, o 20862391, CAP CAV Rui Sobrinho Fernandes, em substituição do 00349293, CAP CAV Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 5 «Apoio à formação de unidades de forças especiais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

31 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8107/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 365 dias, com início em 1 de Março de 2005, a comissão do tenente-coronel ENG NIM 02742883, Hermínio Teodoro Maio, no desempenho das funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 5 «Formação e organização da unidade de engenharia militar de construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Téc-

nico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

31 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8108/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos previstos, nomeio pelo período de um ano o 00189785, MAJ INF Joaquim Luís Correia Lopes em substituição do 09615186, MAJ INF Cesário Filipe Barros da Rocha, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 1 «Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

31 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8109/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 365 dias, com início em 1 de Março de 2005, a comissão do tenente-coronel MAN TM NIM 14330974, António Sénico da Costa Fangueiro, no desempenho das funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 4 «Desenvolvimento do serviço de transmissões militares», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de

30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série,

de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8110/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 365 dias, com início em 1 de Março de 2005, a comissão do tenente-coronel ENG MAT NIM 14312080, João António Fonseca Salvado Alves, no desempenho das funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 6 «Apoio no âmbito do serviço de material», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

31 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8111/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos previstos, prorrogo pelo período de 30 dias, com início em 8 de Abril de 2005, a comissão do 00349293, CAP CAV Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito, para o desempenho das funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 5 «Apoio à formação de unidades de forças especiais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

31 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Despacho n.º 8112/2005 (2.ª série). -1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos previstos, prorrogo por um período de 365 dias, com início em 17 de Setembro de 2004, a comissão do 02742883, TCOR ENG Hermínio Teodoro Maio, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 3, «Apoio à operacionalidade do pelotão de engenharia militar de construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

- De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

1 de Abril de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, Luís Filipe Marques Amado.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho n.º 8113/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos $20.^{\circ}$ e $21.^{\circ}$ da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, decorrido o prazo fixado em aviso publicado no jornal Diário de Notícias e na bolsa de emprego público, em conformidade com a acta de reunião realizada para apreciação de candidaturas, nomeio, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director de serviços de Programação e Normalização desta Direcção-Geral a licenciada Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão dado possuir os requisitos legais exigidos e melhor corresponder ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

4 de Março de 2005. — O Director-Geral, Bernardo Xavier Alabaça.

Curriculum vitae

Nome — Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão. Formação académica:

Licenciatura em Economia pela UCP (1998);

Pós-graduação em Direito do Ambiente;

Curso de auditor de defesa nacional, no IDN (2002-2003).

Categoria actual — assessora principal do quadro de pessoal da DGIE/MDN.

Actividade profissional:

- 9 de Janeiro de 2005 até à presente data, directora de DSPN da DGIE/MDN, em regime de gestão;
 9 de Janeiro de 2002 directora de DSPN da DGIE/MDN;
- 9 de Janeiro de 2002 directora de DSPN da DGIE/MDN;
 12 de Dezembro de 1995 a 8 de Janeiro de 2002 chefe de DEA da DSPN da DGIE/MDN;
- 1 de Março de 1995 integra os quadros da DGIE/MDN; Setembro de 1994 a 28 de Fevereiro de 1995 — chefe da DEP do Gabinete Técnico do SRTA/RAA;
- 12 de Outubro de 1991 a Setembro de 1994 coordenadora do gabinete técnico da SRTA/RAA;
- 9 de Abril de 1990 técnica superior estagiária no gabinete técnico da SRTA/RAA;
- 1 de Setembro de 1989 a 8 de Abril de 1990 professora provisória das disciplinas de Sociologia e Direito na Escola Secundária Pedro Alexandrino;
- 7 de Janeiro de 1987 a 30 de Agosto de 1989 professora provisória da disciplina de Matemática na Escola Secundária n.º 2 de Loures.

Formação complementar — várias acções de formação no âmbito do planeamento, ambiente, NBQ e Administração Pública, nomea-

damente, o seminário de alta direcção (INA) e NATO School (SHAPE).

Outras actividades:

- Chefiou a delegação portuguesa nas conversações sobre protecção ambiental, no âmbito da cooperação bilateral;
- Vogal arguente em dois projectos tecnológicos, elaborados por alunos finalistas do curso de Engenharia do Ambiente da Universidade do Algarve;
- Participação em júris de concurso de selecção de pessoal como presidente de júri;
- Representa o MDN em diversas comissões de âmbito nacional e em grupos de trabalho da NATO na definição de políticas ambientais (STANAG) e pilot studies relacionados.

Publicações:

- Dois folhetos de sensibilização «Consciência ambiental Consciência, educação, bom senso» e um guia de bolso sobre a protecção do meio ambiente;
- Colaboração na elaboração do artigo «Ambiente, poluição e gestão ambiental», publicado in *Anais do Clube Militar Naval*, vol. CXXXI, Abril-Junho de 2001, pp. 259-274;
- Autora de 12 guiões e produtora executiva de seis filmes, subordinados ao tema «Conduta ambiental nas Forças Armadas».

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Anúncio n.º 56/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das empreitadas adjudicadas durante o ano de 2004 pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, com indicação dos respectivos valores envolvidos, formas de atribuição e entidades adjudicatárias:

Lista das empreitadas adjudicadas durante o ano de 2004

Número	Designação da empreitada	Firma adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (euros, sem IVA)
1	Construção do posto de inspecção fronteiriça do porto de Viana do Castelo.	Construtora João Barros & Filhos, L. da	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	67 438,52
2	Reabilitação da marginal e estacionamento de embarcações de recreio no cais das Lavandeiras — zona 1 do POE de Vila do Conde.	CPTP — Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários e Construções, S. A.	Concurso público	2 188 000
3	Obras de emergência para estabilização de talu- des a poente do porto comercial de Viana do Castelo.	Irmãos Cavaco, Ś. A	Ajuste directo	248 375
4	Pavimentação do terrapleno adjacente ao cais de abastecimento de combustíveis e à torre de observação do porto de pesca da Póvoa de Varzim.	Monte & Monte, S. A	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	91 032,69
5	Reabilitação do açude do rio Ave, em Vila do Conde.	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	240 329
6	Execução das infra-estruturas complementares da rede eléctrica e de drenagem de águas pluviais no porto de Vila Praia de Âncora.	Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S. A.	Ajuste directo	8 611
7	Reabilitação dos cobertos de carreira dos esta- leiros navais de Azurara, Vila do Conde.	CASAVIANA, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	49 986,69
8	Reabilitação das instalações dos agentes de exploração do porto de Viana do Castelo.	CASAVIANA, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	37 567,57
9	Reparação da parede divisória do armazém do porto comercial de Viana do Castelo.	CASAVIANA, L. ^{da}	Ajuste directo	20 149,77
10	Substituição da rede principal de abastecimento de água do porto comercial de Viana do Castelo.	Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S. A.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	48 113,01
11	Melhoramento das condições de apoio à pesca no portinho de Vila Praia de Âncora.	Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S. A.	Ajuste directo	24 794,43
12	Dragagem de emergência na barra do portinho de Vila Praia de Âncora.	OFM — Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S. A.	Ajuste directo	39 160
13	Construção da ponte pedonal sobre a doquinha — zona 2 do POE de Vila do Conde.	António da Silva Campos, L.da	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	57 000
14	Empreitada de concepção/projecto e constru- ção das obras necessárias à melhoria das aces- sibilidades e das condições de segurança na barra do Douro.	Somague Engenharia/Irmãos Cavaco, S. A.	Concurso público	21 193 867,62
15	Empreitada de construção do cais da Pala	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. da	Concurso público	123 423
16	Empreitada de dragagem de manutenção do canal de navegação do Douro entre a ponte de São João e a barragem de Crestuma.	INERSEL, S. A.	Concurso público	387 500

	T			
Número	Designação da empreitada	Firma adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (euros, sem IVA)
17	Empreitada de dragagem do canal de navegação junto ao porto de Lamego.	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. ^{da}	Concurso limitado	26 000
18	Empreitada de construção de dois edifícios de apoio ao pólo fluvial do Freixo.	LEDIFÍCIOS — Construções,	Concurso público	310 894,96
19	Empreitada de execução e montagem de estru-	Alfer Metal, S. L	Concurso público	649 837,60
20	turas flutuantes no pólo fluvial do Freixo. Empreitada de contenção marginal, requalificação das margens e instalação de estruturas flutuantes junto à foz do Arda em Pedorido, Castelo de Paiva.	INERSEL, S. A.	Concurso público	268 568,20
21	Empreitada de execução e montagem de estru- turas flutuantes para a remodelação da marina do cais da Régua.	INERSEL, S. A	Concurso público	226 578,94
22	Empreitada de execução de estacas de balizagem nas albufeiras de Carrapatelo, Régua e Valeira.	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. ^{da}	Concurso limitado	124 750
23	Empreitada de dragagem de manutenção do canal de navegação na barra do Douro.	INERSEL, S. A	Concurso público	249 100
24	Empreitada de execução de estacas de balizagem entre a ponte de São João e a barragem de Crestuma.	INERSEL, S. A	Concurso limitado	124 000
25	Empreitada de execução de arranjos exteriores na área envolvente ao pólo fluvial do Freixo.	INERSEL, S. A	Concurso limitado	124 567,50
26	Empreitada de execução de rampa de varar e dragagem no pólo fluvial do Freixo.	INERSEL, S. A	Concurso limitado	124 474
27	Empreitada de contenção marginal e instalação de estruturas flutuantes em Avintes.	INERSEL, S. A	Concurso limitado	124 640,67
28	Empreitada de construção do cais turístico-fluvial da Folgosa.	Irmãos Cavaco, S. A	Concurso público	1 332 369,66
29	Dragagem de emergência do canal de navegação na barra do Douro.	INERSEL, S. A	Ajuste directo	38 250
30	Trabalhos a mais da empreitada de pavimen- tação e beneficiação do acesso do porto de Lamego à EN 222.	Francisco Pereira Marinho & Irmão, S. A.	Ajuste directo	12 743,23
31	Prorrogação da dragagem de emergência do canal de navegação na barra do Douro.	INERSEL, S. A	Ajuste directo	38 250
32	Trabalhos não previstos na empreitada de pavimentação do acesso do porto de Lamego à EN 222.	Francisco Pereira Marinho & Irmão, S. A.	Ajuste directo	4 981
33	Vedação da zona da piscina e trabalhos diversos no cais de Porto de Rei.	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	23 649,55
34	Empreitada de execução de travamento do cais da Pala.	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. da	Ajuste directo	4 750
35	Empreitada de execução de Duques d'Alba no Tua.	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. da	Ajuste directo	17 800
36	Empreitada de execução de Duque d'Alba na Pala.	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. da	Ajuste directo	9 500
37	Empreitada de construção de uma casa de banho no piso inferior que serve o parque de estacionamento do edifício sede do IPTM — Delegação do Douro.	António Manuel Moreira Azevedo.	Ajuste directo	2 450
38	Instalação de mini-ETAR do cais de Porto de Rei.	Irmãos Cavaco, S. A.	Ajuste directo	20 138,40
39 40	Iluminação pública no cais de Porto de Rei Execução de trabalhos para desvio de esgoto existente na marina da Régua.	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	23 103,59 7 250
41	Dragagem de emergência do canal de navegação entre os cais da Régua e Junqueira.	IED — Indústria Extractiva do Douro, L. ^{da}	Ajuste directo	24 875
42	Execução de escada e rede complementar de recolha de águas pluviais no edifício de apoio do pólo fluvial do Freixo.	LEDIFÍCIOS — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo	4 726
43	Trabalhos a mais da empreitada de execução e montagem de estruturas flutuantes no pólo fluvial do Freixo.	Alfer Metal, S. L.	Ajuste directo	42 380,42
44	Trabalhos a mais da empreitada de concepção/projecto e construção do cais turístico-fluvial de Caldas de Arêgos.	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	131 583,84
45	Empreitada de revestimento de muretes sob o edifício de apoio à marina do pólo fluvial do Freixo.	LEDIFÍCIOS — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo	920,94
46	Trabalhos a mais da empreitada de construção de dois edifícios de apoio ao pólo fluvial do Freixo.	LEDIFÍCIOS — Construções, L. da	Ajuste directo	39 805
47	Construção de rampa da portagem da pista de canoagem de Crestuma.	INERSEL, S. A	Ajuste directo	26 500
48	Reparação do dique interior sul do porto da Figueira da Foz.	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	47 008,50

Número	Designação da empreitada	Firma adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (euros, sem IVA)
49	Empreitada de execução e obras de conservação e beneficiação das casas do pessoal do IPTM,	Fialho & Paulo, L.da	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	54 455
50	no porto da Nazaré. Empreitada de construção de dois cais e obras	OFM — Obras Públicas, Ferro-	Concurso público	1 770 123,85
51	complementares no porto de Peniche. Empreitada de dragagem no porto de Peniche	viárias e Marítimas, S. A. CPTP — Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	88 956,28
52	Dragagem da doca dos Bacalhoeiros do porto da Figueira da Foz.	e Construções, S. A. CPTP — Comp. Portuguesa de Trabalhos Portuários e Cons-	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	142 431,94
53	Reabilitação do edifício sede da Delegação do	truções, S. A. Guilherme Gonçalves Correia & Filhos, L. da	Concurso público	105 702,34
54	IPTM na Figueira da Foz. Arranjos exteriores, fornecimento e aplicação de recobrimento vegetal na zona envolvente	SODEPAR — Soc. de Transp. Desaterros, Pisos e Arrua-	Ajuste directo	19 113,32
55	do edifício sede na Figueira da Foz. Arranjos exteriores, fornecimento e aplicação de betão betuminoso na zona envolvente do difício codo a Figuria da Fogueira de Fogueira d	mentos. PRIORIDADE — Construções de Vias de Comunicação, L. ^{da}	Ajuste directo	23 964,67
56	edifício sede na Figueira da Foz. Construção das infra-estruturas da área envolvente aos novos armazéns de aprestos do	ASIBEL — Construções, S. A.	Concurso público	475 443,23
57	porto de Peniche. Instalação de passadiços flutuantes e ordena-	SETH — Soc. de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S. A.	Concurso público	802 696,55
58	mento de fundeadouro no porto da Nazaré. Alargamento do cais de São Martinho do Porto	SETH — Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S. A.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	147 143,50
59	Construção do prolongamento do molhe Oeste do porto de pesca de Quarteira.	Irmãos Cavaco, S. A	Concurso público	967 404,42
60	Concepção/execução da marginal de Alcoutim	LISTORRES — Construção Civil e Obras Públicas, S. A.	Concurso público	397 133,38
61	Reparação dos estragos ocorridos na marginal do Alvor.	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	24 939,26
62	Fornecimento, montagem e reparação de projectores de iluminação pública no porto de pesca da Baleeira.	Casa Ferreira, L. ^{da}	Ajuste directo	11 550
63	Fornecimento e colocação de rede de vedação no cais comercial do porto de Faro.	Luciano G. Santos, L.da	Ajuste directo	14 600
64	Pavimentação de um troço de estrada de acesso ao cais comercial de Faro junto à portaria.	E. P. V. Construções, S. A	Ajuste directo	15 411,92
65	Reparação da ponte cais no exterior da doca de recreio de Faro.	PESREP, L. da	Ajuste directo	19 611
66	Reparação da rede de vedação, sita na estrada dos armazéns de aprestos no porto de pesca de Lagos.	ALGARESTRADAS, S. A	Ajuste directo	3 206,62
67	Reparação do muro — cais da Solaria em Lagos	SANALGAR — Empreiteiros,	Ajuste directo	22 250
68	Fornecimento e colocação de rede de vedação nos estaleiros navais de Olhão.		Ajuste directo	8 549
69	Reparação dos pavimentos no porto de pesca de Olhão.	E. P. V. Construções, S. A	Ajuste directo	4 987,98
70	Ampliação de casas de banho públicas — núcleo dos estaleiros navais do porto de pesca de Portimão — edifício C.	BEDARIL, Soc. de Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	Ajuste directo	13 948,48
71	Reparação de pavimentos nos estaleiros navais de Portimão.	ALGARESTRADAS, S. A	Ajuste directo	14 943
72	Separação de contagens de energia e água na doca de apoio à náutica de recreio em Portimão.	BEDARIL, Soc. de Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	Ajuste directo	4 900
73 74	Pavimentação no porto de pesca de Quarteira Dragagem da doca de recreio do porto de Vila Real de Santo António.	E. P. V. Construções, S. A ETERMAR, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S. A.	Ajuste directo	4 987,98 295 000
75 76	Reparação da muralha junto ao rio Guadiana Fornecimento e colocação de pinos na passagem inferior à ponte rodoviária entre a zona central e a zona Entre Pontes (Restaurante da Sardinha Assada).	Irmãos Cavaco, S. A	Ajuste directo	4 000 3 980

28 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, Eduardo da Silva Martins.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 4044/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal técnico licenciado), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por

despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 22 de Março de 2005, para vigorar a partir de 20 de Outubro de 2004:

 N.º 2336, Joaquim Ferreira Santos, técnico licenciado principal do nível 1 — promovido a técnico licenciado especialista do nível 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Despacho (extracto) n.º 8114/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2005 do administrador do Arsenal do Alfeite:

Nélson Amit Inês Delgado, operário do nível 3 — exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 8115/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

126178, primeiro-sargento CM Luís Manuel Valente das Neves Gameiro.

Promovido a contar de 31 de Março de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 317375, sargento-ajudante CM João Manuel Moreira Ferreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 125478, sargento-ajudante CM José Joaquim Pires Ribeiro.

1 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 442/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Esta-do-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

- COR INF (60226172) José Eugénio Pascoal Barradas passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3250,54. Conta 40 anos, 3 meses e 4 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.
- 23 de Fevereiro de 2005. Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 443/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

- COR INF (01647367) Agostinho Bravo Saraiva da Rocha passa à situação de reserva, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, por força do n.º 2 do artigo 157.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3369,74. Conta 47 anos, 3 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.
- 23 de Fevereiro de 2005. Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 444/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Esta-do-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (06204575) Nuno da Conceição Ferreira Costa — passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1

do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2613,14. Conta 37 anos, 11 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 445/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

- TCOR QTS (03030275) Jorge Manuel de Moura Soares passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2613,14. Conta 37 anos e 29 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.
- 23 de Fevereiro de 2005. Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 446/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MAJ SGE (09513872) Alberto Alves Garcia — passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2329,41. Conta 40 anos, 4 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 447/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

- MGEN (06519567) Alfredo Correia de Mansilha Assunção passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3894,91. Conta 48 anos, 6 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.
- 2 de Março de 2005. Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 448/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

- MGEN (62721965) António José Afonso Lourenço passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3867,82. Conta 48 anos, 11 meses e 7 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.
- 3 de Março de 2005. Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 449/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (09544772) José Manuel de Carvalho Alves — passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2613,14. Conta 40 anos, 7 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

3 de Março de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 450/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MGEN (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda — passa à situação de reserva, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3894,91. Conta 51 anos, 8 meses e 14 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

3 de Março de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, Jorge Manuel Silvério, tenente--general.

Repartição de Pessoal Civil

Contrato (extracto) n.º 935/2005:

Edite Maria Soares Lino dos Santos, em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial como auxiliar de serviços na Academia Militar do Exército — rescindido o respectivo contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2005, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, António José dos Santos Matias, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 8116/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, após deliberação favorável do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE), nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de

Rui Manuel de Almeida Ferreira, professor-adjunto de nomeação provisória do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE)/IMPE nomeado definitivamente na mesma categoria, carreira e quadro, com efeitos a 27 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, António José dos Santos Matias, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 8117/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 2004 do Ministro das Finanças e da Administração Pública, após proposta de 16 de Dezembro de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Isabel Maria Baltazar Simões Carvalho - celebrado contrato administrativo de provimento, a tempo integral, para exercer funções de equiparada a professora coordenadora, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, António José dos Santos Matias, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 8118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Doutor Carlos Tavares Ribeiro, professor associado do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE)/Academia Militar — nomeado definitivamente na mesma categoria, carreira e quadro, com efeitos a 25 de Janeiro de 2005.

Relatório sobre a nomeação definitiva do Doutor Carlos Tavares Ribeiro como professor associado do quadro de pessoal civil do Exército/Academia Militar.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária conjugado com o artigo 20.º do mesmo diploma e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do relatório de actividade pedagógica e científica emitidos pelo Prof. Doutor Alexandre Gomes Cerveira, da Universidade Aberta, e pelo Prof. Doutor Júlio Montalvão da Silva, do Instituto Superior Técnico de Lisboa, o conselho científico aprovou em 21 de Janeiro de 2005, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor associado do quadro de pessoal civil do Exército do Doutor Carlos Tavares Ribeiro.

31 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, António José dos Santos Matias, COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 451/2005 (2.ª série). — Por portaria de 1 de Outubro de 2004 do GEN CEME, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, ingressaram nos QP e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

Ouadro técnico de pessoal e secretariado:

Asp Of Al 02087290, Carlos Alberto Domingues Salgado — 15,28. Asp Of Al 02687889, Joaquim José da Cunha Roberto — 14,90. Asp Of Al 13480588, Paulo José Ferreira Alves — 14,78. Asp Of Al 03542790, Rui Manuel Caeiro Ramalho — 14,57.

Estes oficiais conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade no seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $Carlos\ Manuel\ Martins\ Branco,\ COR\ INF.$

Portaria n.º 452/2005 (2.ª série). — Por portaria de 9 de Março de 2005 do GEN CEME, foram graduados ao posto de aspirante a oficial aluno, nos termos do artigo 69.º do EMFAR e do despacho n.º 66/CEME/01, de 14 de Março, os seguintes militares:

1SAR AM 01840989, António Manuel Cardoso Osório.

1SAR AM 03385992, Artur Manuel Trindade Mimoso. 1SAR AM 05662790, Carmen Dolores Faria Santos.

1SAR ART 16504991, Vítor Miguel Martins de Jesus.

1SAR ART 14674090, José Manuel dos Santos Rosa.

1SAR ART 13241091, Rui António Cordeiro Rodrigues.

1SAR CAV 01048789, José António Reis Costa.

1SAR CAV 02175991, Joaquim Manuel Teixeira Guerreiro.

1SAR ENG 11414792, João Manuel Paixão Quirino.

1SAR ENG 03988791, David José Valente Ramos Silva.

1SAR INF 04878089, José Augusto Polido Catelas.

1SAR INF 02384490, Firmino António Gomes Vital.

1SAR INF 02384490, FITIIIIIO Antonio Goines vital.
1SAR MAT 15694293, Rita Maria Antunes Pereira Nobre.
1SAR MAT 00913492, Ricardo José Ribeiro Fernandes.
1SAR MAT 02753992, Miguel Nuno Tavares de Almeida Agostinho.
1SAR MAT 17049392, Pedro José Gago de Brito.
1SAR MAT 20648093, Ana Cristina Barroso Cardoso F. Véstia.
1SAR MAT 20644201 Eduardo Vital da Cunha Vilarinho

1SAR MAT 00424291, Éduardo Vital da Cunha Vilarinho.

1SAR MAT 04978193, Paula Cristina Gonçalves Branco Ragageles. 1SAR MED 02048291, António José Rego Estopa.

1SAR SGE 19229792, Jorge Manuel Antunes Simões. 1SAR SGE 01862291, Paulo Jorge Henriques Figueira.

1SAR SGE 35434092, Bento Ragageles Paulino Dinis.

1SAR TM 15566690, António Joaquim Braz Cunha.

1SAR TM 00050192, José António Saraiva Guimarães Carvalho. 1SAR TM 16575992, Jorge Manuel da Silva Ferreira.

1SAR TM 12986491, Paulo Jorge Martins da Silva.

1SAR TM 06866290, Sérgio Filipe Campos da Costa.

Contam a graduação no posto de aspirante a oficial aluno desde 7 de Março de 2005, sem prejuízo do regime remuneratório mais favorável.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 453/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR ART 15658579, João Pedro da Cruz Fernandes Thomaz — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 17906180, Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 454/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR INF 07542675, António Manuel Camacho Soares — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF António Luís Faria Martins.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 455/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR CAV 16643380, Eduardo Fernando Alves da Costa — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR CAV 19877081, Francisco Joaquim da Costa Lopes.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 456/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR TM 17104379, Pedro Jorge Pereira de Melo — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 10 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR TM 06013881, António Manuel Rosa Salvado.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 457/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR INF 06737381, Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 07542675, António Manuel Camacho Soares.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 458/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR INF 16376380, Manuel Caroço Prelhaz — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 06737381, Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 459/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR INF 05325980, João Manuel Bicho da Silva Alves — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 16376380, Manuel Caroço Prelhaz.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 460/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR ENG 09170481, António José Fernandes Marques Tavares — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ENG 02369779, António Augusto Batista Antunes.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 461/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR ART 18794480, Fernando Joaquim Alves Cóias Ferreira — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos ven-

cimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto. É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 17906180, João Pedro da Cruz Fernandes Thomaz.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 462/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR ADMIL 03341581, João Manuel Lopes Nunes dos Reis - promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ADMIL 07276678, João Manuel de Castro Jorge Ramalhete.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 463/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março

TCOR INF 02858881, José Manuel Cardoso Lourenço — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 14 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 05325980, João Manuel Bicho da Silva Alves.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 464/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

TCOR CAV 16567179, João Paulo Silva Esteves Pereira — promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 14 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV 16643380, Eduardo Fernando Alves da

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 465/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ MED 02105584, João Pedro Ivens Ferraz Jacome de Castro promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo $56.^{\circ}$, na alínea d) do artigo $217.^{\circ}$ e no artigo $241.^{\circ}$ do referido

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda da TCOR MED 10662681, Helena Paula de Matos Pereira

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 466/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ ENJ 00907086, João Paulo de Almeida — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais é especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ENG 18540486, Francisco José Serrano Bap-

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 467/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ INF 12419387, Sérgio Augusto Valente Marques — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 15560185, José Joaquim Barreno Branco.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 468/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ CAV 01266186, António Manuel de A. Domingues Varregoso — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais é especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 6 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV 03240582, José Túlio Marques da Silva.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 469/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ MAT 01276281, António Manuel Cruz Fernandes Vieira — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 10 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR MAT 06866278, Fernando Manuel Duarte Bento

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Carlos$ $\it Manuel Martins Branco,$ COR INF.

Portaria n.º 470/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ ADMIL 11955586, Carlos Mário Veríssimo Esteves — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 10 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ADMIL 16357684, Luís Artur Alves Rita.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $Carlos\ Manuel\ Martins\ Branco,\ COR\ INF.$

Portaria n.º 471/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ INF 05521487, Sebastião Joaquim Rebouta Macedo — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 12419387, Sérgio Augusto Valente Marques

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 472/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ INF 15344483, Valdemar Correia Lima — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 05521487, Sebastião Joaquim Rebouta Macedo.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 473/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ INF 11794785, Francisco José Ferreira Duarte — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 15344483, Valdemar Correia Lima.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 474/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ INF 01341685, Rui Manuel Neves Azevedo Machado — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 11794785, Francisco José Ferreira Duarte.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 475/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ ART 08431388, Luís Manuel Ricardo Monsanto — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 01539381, José Domingos Nogueira da Silva.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Carlos$ $\it Manuel Martins Branco,$ COR INF.

Portaria n.º 476/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ TM 13936286, Luís Miguel Garrido Afonso — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR TM 04641886, Fernando Manuel Salas Gonçalves Baptista.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 477/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ INF 01372287, Nuno Manuel Mendes Farinha — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 01341685, Rui Manuel Neves Azevedo Machado.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 478/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ ART 19881486, Victor Hugo Dias de Almeida — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 30 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 08431388, Luís Manuel Ricardo Monsanto.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 479/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ TMANMAT 62095174, Artur Agostinho Favita Madeira — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR TMANMAT 06695874, Amadeu Sebastião Lavareda Romão.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 480/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ SGE 14858676, José Ferreira Pereira — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR SGE 15881773, João Alberto Lopes dos Santos.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 481/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 11042770, Alexandre Manuel Neves Raposo dos Reis — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 14 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 482/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 09942071, Armando Maurício Marques — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 483/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 19858770, Abel António Coelho Bento — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 484/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 15742672, Francisco José de Almeida Alves — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 485/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 15882869, Álvaro Antero Pimentel Urze Pires — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Carlos\ Manuel\ Martins\ Branco,\ COR\ INF.$

Portaria n.º 486/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 04944869, Manuel Nuno Ribeiro Delgado da Rocha — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 487/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 07542475, Alberto Manuel Victor Braz — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Carlos\ Manuel\ Martins\ Branco,\ COR\ INF.$

Portaria n.º 488/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

MAJ QTS 00595268, José Augusto Gomes de Carvalho — promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 20 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60541767, Gabriel Pereira Resende.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 489/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP ADMIL 14654785, Joaquim Fernando Garcia Mendes — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL 06235085, Carlos Manuel Pato Fernandes Claro.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Carlos\ Manuel\ Martins\ Branco,\ COR\ INF.$

Portaria n.º 490/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP TM 06226390, Carlos Manuel Machado Grilo — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM 18964189, Carlos Alberto Garcia dos Reis.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 491/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP ADMIL 11737185, Adelino Amaral da Silva — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 6 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL 14654785, Joaquim Fernando Garcia Mendes.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 492/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP CAV 06371285, Luís Manuel Cardoso Relvas Marino — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 10 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

È promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV 06912088, Donato Hélder da Costa Tenente.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 493/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP CAV 14591488, António Manuel Baptista Lopes — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo $56.^{\circ}$, na alínea c) do artigo $217.^{\circ}$ e no artigo $240.^{\circ}$ do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto. É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV 06371285, Luís Manuel Cardoso Relvas

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 494/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP ART 01282188, Manuel João Favita Marchã — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo $56.^{\circ}$, na alínea c) do artigo $217.^{\circ}$ e no artigo $240.^{\circ}$ do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 02414488, António José Gomes de Sampaio Hilário.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 495/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP INF 19486091, António José Fernandes de Oliveira — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais do promoção actual do promoçõe actual do promoçõe actual do promoçõe actual do promoçõe actua gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo $56.^{\circ}$, na alínea c) do artigo $217.^{\circ}$ e no artigo $240.^{\circ}$ do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

E promovido para o quadro. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 04801288, José Manuel Tavares das Neves.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 496/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP INF 13067087, Mário Jorge Batista Duarte Pereira — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 19486091, António José Fernandes de

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 497/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP INF 17385789, Pedro Filipe L. Marques Pires da Silva — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo $56.^{\circ}$, na alínea c) do artigo $217.^{\circ}$ e no artigo $240.^{\circ}$ do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 13067087, Mário Jorge Batista Duarte

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 498/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP ENG 05389391, Nuno Miguel Belo Quaresma — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG 03909289, Pedro Nuno Rego Ferreira.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 499/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP INF 03425991, António da Silva Cardoso — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.°, na alínea c) do artigo 217.° e no artigo 240.° do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 30 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 03019890, Amaro José Zambujo Carapuço.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 500/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP ART 07763287, José Carlos Alves Peralta Patronilho - promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo $56.^{\circ}$, na alínea c) do artigo $217.^{\circ}$ e no artigo $240.^{\circ}$ do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória

do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 01282188, Manuel João Favita Marchã.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, Carlos Manuel Martins Branco, COR INF.

Portaria n.º 501/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP INF 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 03425991, António da Silva Cardoso.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 502/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP INF 05337188, João Paulo Silvestre Paulino — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 20 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 503/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP SGE 15269373, António Augusto dos Santos Benigno — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 13329278, João da Silva Veloso.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Carlos\ Manuel\ Martins\ Branco,\ COR\ INF.$

Portaria n.º 504/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP SGE 15012077, Damélio de Deus da Veiga — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 15269373, António Augusto dos Santos Benigno.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 505/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP SGE 14985476, António Manuel G. Rodrigues Jardim — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 15012077, Damélio de Deus da Veiga.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 506/2005 (2.ª série). — Por portaria de 16 de Março de 2005 do GEN CEME:

CAP TMANMAR 12655079, Joaquim Luís de Matos — promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 28 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TMANMAT 14443974, Carlos Manuel da Silva Liceia.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 8119/2005 (2.ª série). — Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) dependentes do Governo Militar de Lisboa. — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alíneas a), b) e e), e pelo n.º 3 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 20 de Novembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), coronel de infantaria NIM 08367674, Manuel Carneiro Teixeira, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RI1:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até € 5000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RI1.
- 2 Este despacho produz efeitos desde 7 de Dezembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Março de 2005. — O Governador, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Despacho n.º 8120/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 2925/2005 (2.ª série), de 5 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército Jorge Manuel Romano Delgado, coronel de artilharia, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 50 000, previstas pela alinea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 8121/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, com efeitos a partir de 15 de Março, o licenciado Álvaro Jorge Machado Amorim Pinto para, no meu Gabinete, prestar colaboração na coordenação e acompanhamento da missão de modernização e inovação tecnológica na justiça.

2 — Considerando a prioridade conferida pelo Programa do XVII Governo Constitucional em matéria de inovação tecnológica, prioridade essa que constitui um objectivo central para a modernização do sistema de justiça, a presente nomeação é, atenta a especialização do nomeado nestas áreas, fundamental ao desenvolvimento do Programa do Governo na área da justiça.

3 — Ao nomeado é atribuído o estatuto remuneratório equivalente ao de adjunto de gabinete, pago em 14 prestações, 12 mensais e 2 abonadas conjuntamente com a prestação mensal de Junho e a prestação mensal de Novembro, respectivamente acrescidas de IVA à taxa legal, se devido.

4 — A presente nomeação é válida pelo período de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Inspecção-Geral do Ambiente

Rectificação n.º 605/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3161/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2005, a p. 4737, rectifica-se que onde se lê «com referência a 31 de Dezembro de 2003» deve ler-se «com referência a 31 de Dezembro de 2004».

24 de Março de 2005. — Pelo Subinspector-Geral, a Directora de Serviços, *Ana Veríssimo*.

Instituto da Água

Despacho n.º 8122/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau, designadamente director de serviços, seja efectuado por selecção de entre funcionários com seis anos de

experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º, terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a escolha, conforme o n.º 2 do citado artigo, deverá recair no candidato que em sede de apreciação de candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que a licenciada Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira reúne os requisitos gerais para o exercício de cargos dirigentes, é possuidora de um relevante currículo profissional e detém experiência profissional e perfil adequados ao cargo de director de serviços de utilizações do domínio hídrico, factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo a prover:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º, n.º 1, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, do Instituto da Água, a licenciada Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira, técnica superior principal do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

2 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

15 de Março de 2005. — O Presidente, Orlando Borges.

Nota curricular

Nome — Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira. Data de nascimento — 29 de Janeiro de 1962. Naturalidade — Lisboa. Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Biofísica pela Universidade de Évora:

Mestrado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental.

Experiência profissional:

Iniciou funções públicas em 6 de Maio de 1986;

1986-1987 — desempenhou funções como estagiária do grupo de trabalho das cheias na Direcção-Geral de Ordenamento do Território, sendo posteriormente integrada como técnica superior de 2.ª classe na Divisão de Ordenamento e Protecção e Desenvolvimento de Zonas Fluviais;

1987-1999 — desempenhou funções na Direcção-Geral dos Recursos Naturais como técnica superior de 2.ª classe, integrada na Divisão de Ordenamento e Protecção e Desenvolvimento de zonas fluviais tendo desenvolvido actividade profissional nas seguintes áreas:

Colaboração na delimitação das zonas adjacentes ameaçadas por cheias;

Colaboração em estudos sobre o ordenamento de linhas de água — proposta de intervenção biofísica na ribeira da Laje em articulação;

Promoção e acompanhamento de planos de ordenamento de albufeiras — elaboração dos termos de referência e normas para promoção de concursos públicos para elaboração dos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas;

Responsável pelo acompanhamento técnico do Plano de Ordenamento das Albufeiras de: Vigia, Caniçada, Alvito, Póvoa e Meadas, Touvedo e Alto Lindoso, Campilhas e Fonte Serne, Maranhão, Monte da Rocha, Vale do Gaio, Pego do Altar, Régua e Carrapatelo;

Responsável pelo acompanhamento técnico dos Planos de Acompanhamento da Orla Costeira para os Troços de: Caminha-Espinho; Cidadela-São João da Barra; Ovar--Marinha Grande;

Participação na preparação de medidas e acções para a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira;

Emissão de pareceres e acompanhamento dos processos relacionados com a gestão das utilizações do domínio hídrico:

1999 e 2004 — desempenhou funções como chefe de divisão de Ordenamento e Protecção, da Direcção de Serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, coordenou os trabalhos da divisão, nos termos estabelecidos na orgânica do Instituto da Água, tendo iniciado novas áreas de trabalho que se prenderam com a elaboração de planos específicos de extracção de inertes,

a elaboração de um modelo de apoio à implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e a disponibilização ao público, na Internet, de informação sobre os planos especiais de ordenamento do território, no quadro do que se designou «modelo de gestão do litoral»;

Em Janeiro de 2004 — nomeada directora de serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, em regime de substituição, onde tem vindo a coordenar os trabalhos das Divisões de Ordenamento e Protecção e de Estudos e Avaliação, no quadro das atribuições daquela direcção de serviços e que se prende com a promoção e conservação dos recursos hídricos estabelecendo critérios e regras para a sua utilização sustentada.

Formação profissional:

Curso avançado sobre aplicação de tecnologias dos sistemas de informação geográfica;

Participação em diversos seminários, cursos, acções de formação, conferências e debates no âmbito da gestão das utilizações dos recursos hídricos.

Despacho n.º 8123/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau, designadamente chefe de divisão, seja efectuado por selecção de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e

controlo; Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º, terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a escolha, conforme o n.º 2 do citado artigo, deverá recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que o licenciado Luís Alberto de Carvalho Matias Duarte reúne os requisitos gerais para o exercício de cargos dirigentes, é possuidor de um relevante currículo profissional e detém experiência profissional e perfil adequados ao cargo de chefe de divisão de Informática, factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º, n.º 1, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio, determino o seguinte: 1 — É nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão de Informática, do Instituto da Água, o licenciado Luís Alberto de Carvalho

Matias Duarte, especialista de informática, grau 2, nível 2, do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

2 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

15 de Março de 2005. — O Presidente, Orlando Borges.

Nota curricular

Nome — Luís Alberto de Carvalho Matias Duarte. Data de nascimento — 3 de Maio de 1963. Naturalidade — Lisboa. Habilitações académicas:

Licenciatura em Informática pela Universidade Autónoma de

Pós-graduação em Engenharia Electrotécnica e de Computadores do IST.

Experiência profissional:

Iniciou funções públicas em 13 de Dezembro de 1988, no quadro da Direcção-Geral de Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos

Em 3 de Maio de 1990, ingressou na carreira de operador de sistemas de informática, onde desenvolveu actividades no âmbito de administração de sistemas e programação na Direcção-Geral supramencionada;

Em 2 de Maio de 1995, ingressou na carreira técnica superior de informática (especialista de informática), onde passou a desempenhar funções de administração de sistemas e redes de comunicações, no mesmo organismo;

Em 1 de Abril de 1999, foi nomeado técnico superior de 1.ª classe, da carreira de informática, do quadro do INAG;

Em 13 de Março de 2003, passou a desempenhar funções de chefe de divisão de Informática, em regime de substituição, no Instituto da Água.

Actividades de colaboração e representação:

Colaboração em diversos projectos de grande importância para o INAG:

Projecto INSAR (Inventário Nacional de Saneamento e Águas Residuais);

Projecto SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos); Projecto SVARH (Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos

Hídricos);

Projecto POOC'S (Planos de Ordenamento da Orla Costeira);

Reestruturação da página de Internet do INAG; Representante do INAG na equipa coordenadora da construção do portal do cidadão;

Representante do INAG em reuniões da comissão intersectorial do Ministério do Ambiente;

Representação nas reuniões de apresentação do SIADAP.

Formação profissional:

Participação em várias acções de formação no âmbito da gestão de sistemas e tecnologias de informação e informática para profissionais.

Despacho n.º 8124/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau, designadamente director de serviços, seja efectuado por selecção de entre funcionários com seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo:

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º, terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a escolha, conforme o n.º 2 do citado artigo, deverá recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que a licenciada Isabel Maria Roque Fernandes Malta reúne os requisitos gerais para o exercício de cargos dirigentes, é possuidora de um excelente currículo profissional e detém experiência profissional e perfil adequados ao cargo de director de serviços administrativos e financeiros, factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo a prover:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.°, n.° 1, e 21.°, n.° 3, da Lei n.° 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 191/93, de 24 de Maio, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, directora de Serviços Administrativos e Financeiros, do Instituto da Água, a licenciada Isabel Maria Roque Fernandes Malta, assessora do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

2 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

15 de Março de 2005. — O Presidente, Orlando Borges.

Nota curricular

Nome — Isabel Maria Roque Fernandes Malta. Data de nascimento — 17 de Outubro de 1953. Naturalidade — Valverde, Fundão. Habilitações académicas:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

Experiência profissional:

Iniciou funções públicas em 13 de Janeiro de 1977;

1977-1978 — desempenhou funções na Divisão de Estudos Agronómicos da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos como elemento de um grupo de trabalho responsável pelo estudo da componente agrícola do empreendimento

1978-1981 — desempenhou funções no Gabinete de Planeamento Hidráulico da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, onde participou na elaboração de modelos socioeconómicos para aplicação a várias regiões do

1981-1993 — exerceu funções de coordenação na 3.ª secção (Secção de Contabilidade) da Divisão de Construção da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, na qual foi responsável pela elaboração dos planos de investimentos anuais de cerca de 10 projectos de empreendimentos de infra-estruturas hidráulicas, pelas propostas de revisão de preços e juros de mora das empreitadas dos vários projectos e pela gestão e controlo das dotações orçamentais consignadas à Divisão. Foi, também, responsável pelas questões de âmbito fiscal e contabilísticos relacionados com os contratos de empreitadas e

pelo processo de informatização da Divisão, promovendo o desenvolvimento de uma aplicação de controlo contabilístico de contratos de obras públicas e a aquisição do respectivo equipamento:

1994-2003 — Desempenhou funções, na Divisão de Intervenção Financeira da Direcção de Serviços de planeamentos do INAG, como responsável pela Gestão do Plano de Investimentos do INAG-PIDDAC. Foi nomeada coordenadora da unidade de promoção, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional da Água — promoção e consolidação do mercado da água;

Desde Fevereiro de 2003 — nomeada directora de Serviços Administrativos e Financeiros em regime de substituição do quadro de dirigentes do INAG. Neste cargo, para além de assumir a responsabilidade pelas áreas estabelecidas por lei orgânica, teve, também, a seu cargo a elaboração e gestão do orçamento de Investimento (PIDDAC);

Foi designada, em 2004, representante do ÍNAG no núcleo da Reforma da Administração Pública do Ministério do Ambiente, contribuindo de forma activa no processo de implementação dos novos diplomas da Administração Pública.

Formação profissional:

Participação em diversas acções de formação no âmbito da gestão pública, qualidade, informática e gestão financeira e recursos humanos

Despacho n.º 8125/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau, designadamente chefe de divisão, seja efectuado por selecção de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º, terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a escolha, conforme o n.º 2 do citado artigo, deverá recair no candidato que em sede de apreciação de candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que a licenciada Fernanda Maria Duarte Sousa Rocha reúne os requisitos gerais para o exercício de cargos dirigentes, é possuidora de um relevante currículo profissional e detém experiência profissional e perfil adequados ao cargo de chefe de divisão de Geologia e Prospecção de Santo André, factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo a prover:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º, n.º 1, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 110/97, de 8 de Maio, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão de Geologia e Prospecção do Centro de Estudos de Geologia e Geotecnia de Santo André, do Instituto da Água, a licenciada Fernanda Maria Duarte Sousa Rocha, investigadora do quadro privativo do Laboratório de Engenharia Civil.

2 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

15 de Março de 2005. — O Presidente, Orlando Borges.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Fernanda Maria Duarte Sousa Rocha. Data de nascimento — 18 de Setembro de 1961. Naturalidade — Lisboa. Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico;

Master of Science em «Water Resource Systems Engineering», pela Universidade de Newcastle upon Tyne, Reino Unido; Grau de investigador, pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

Experiência profissional:

1985-1986 — bolseira de investigação, Núcleo de Hidrologia e Hidráulica Fluvial, Departamento de Hidráulica, LNEC; 1986-1988 — estagiária de investigação, Núcleo de Hidrologia e Hidráulica Fluvial, Departamento de Hidráulica, LNEC; 1989-1996 — assistente de investigação, Núcleo de Hidrologia e Hidráulica Fluvial, Departamento de Hidráulica, LNEC;

- 1997-1998 assistente de investigação, Núcleo de Hidráulica de Estruturas, Departamento de Hidráulica, LNEC;
- 1999-2003 chefe de divisão de Riscos Naturais, Departamento de Prevenção e Protecção da População, Serviço Nacional de Protecção Civil;
- 2003-2004 investigadora auxiliar, Núcleo de Hidráulica de Estruturas, Departamento de Hidráulica, LNEC;
- Chefe de divisão de Geologia e Prospecção, em regime de substituição, do Centro de Estudos de Geologia e Geotecnia de Santo André, do Instituto da Água.

Formação profissional:

Participação em várias acções de formação no âmbito da gestão e qualidade dos recursos hídricos, saneamento básico, ambiente, impactes ambientais e protecção civil;

Docência em cursos no âmbito da protecção civil — riscos e vulnerabilidades, riscos naturais em Portugal.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 8126/2005 (2.ª série). — Nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, autorizo o pagamento de horas extraordinárias bem como de horas em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados efectuadas pelos auxiliares administrativos e motoristas afectos ao meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

18 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Despacho n.º 8127/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, são destacados, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, os motoristas de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho Filipe Maia Faria e José Martins Castanheira.

 $2 - \mathrm{O}$ presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

18 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Despacho n.º 8128/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, são destacados para exercer funções no meu Gabinete os auxiliares administrativos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho Maria Vitória dos Prazeres Cristo Sousa e Silvino Martins Nunes.

 $2 - \mathrm{O}$ presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

18 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Despacho n.º 8129/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é requisitada para prestar colaboração no meu Gabinete em matéria de arquivo, expediente e apoio geral ao funcionamento do mesmo Celestina Crisália Araújo da Silveira Serra Frazão, técnica profissional de 1.ª classe do quadro da Secretaria-Geral do ex-Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho.

A nomeação é feita pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo.

Independentemente do disposto no parágrafo anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

Como remuneração mensal auferirá a que lhe é devida em razão de categoria de origem, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para as secretárias do Gabinete, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao deste cargo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Março

18 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, António José de Castro Guerra.

Despacho n.º 8130/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições dos artigos $2.^{\circ}$, $4.^{\circ}$ e $6.^{\circ}$ do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Maria Gabriela Lopes Salvador, assistente administrativa principal, que para o efeito é requisitada à Secretaria-Geral do ex-Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

18 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, António José de Castro Guerra.

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 8131/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete o licenciado António José Rodrigues Gonçalves, que para o efeito é requisitado aos CTT — Correios de Portugal, S. A., aplicando-se-lhe o disposto no n.º 4, *in fine*, do artigo 6.º do referido diploma.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste

despacho.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, Fernando Pereira Serrasqueiro.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4045/2005 (2.ª série). — Por deliberação de 5 de Janeiro último do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação e por meu despacho de 17 de Fevereiro

Maria Leonor Nunes de Oliveira, técnica especialista do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação — transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, Carlos Palma.

Direcção-Geral da Empresa

Louvor n.º 1129/2005. — No termo da vida profissional activa na função pública, é justo reconhecer à Dr.ª Maria Edite Venâncio Mateus Soares Duarte um público louvor.

As exemplares qualidades profissionais sempre estiveram aliadas a uma conduta ética irrepreensível. A capacidade de diálogo e compreensão pelos problemas dos outros transformaram-se numa pedra de toque essencial para que as equipas que liderou pudessem assumir plenamente uma dimensão em que o desempenho eficiente das tarefas e responsabilidades é um elemento para que todos possam ter uma vida melhor.

Profunda conhecedora da indústria, passou pela escola do INII — Instituto Nacional de Investigação Industrial na década de 70, integrando depois as estruturas que originaram a DGI — Direcção--Geral da Indústria. Aí esteve particularmente ligada aos problemas da indústria química, nomeadamente da indústria farmacêutica e das questões da propriedade industrial, tendo sido directora de serviços durante cerca de duas décadas. Posteriormente assumiu ainda funções como subdirectora-geral da Indústria, estando hoje integrada na Direcção-Geral da Empresa, onde mantém activamente um papel relevante em temas bem reveladores do seu carácter: responsabilidade social das empresas e as novas questões do mercado interno dos serviços.

Aberturas ao novo, profissionalismo, trato afável, preocupação pelos outros, espírito de missão em prol da indústria, do desenvolvimento económico e da qualidade de vida são traços marcantes da sua vida profissional.

Estas características da Dr.ª Edite Duarte moldaram gerações de quadros e funcionários que, como eu, vêem no seu exemplo a medida do seu próprio caminho. Aproximando-se a aposentação, estaremos

todos tentados a dizer que será com pena que a vemos partir para outros desafios pessoais e profissionais, mas talvez seja mais relevante dizer que é com esperança que aspiramos a que o seu exemplo frutifique. A Administração Pública precisa, para que seja eficiente no desempenho, de profissionais que se inspirem no exemplo da Dr.^a Edite Duarte. Que este público louvor seja também um instrumento para que tal aconteça.

22 de Março de 2005. — O Director-Geral, João Correia Neves.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 8132/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2005:

Gertrudes Rosa Carvalho Ourives e Caetana Silvina Ramalhosa Costa Bijóias, técnicas profissionais de 1.ª classe — promovidas, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico profissional principal (escalão 1, índice 238) do quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Alentejo, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da DGO. As nomeações produzem efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exoneradas da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — O Director Regional, José João Mouzinho Serrote.

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 8133/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Março de 2005 foi concedida licença de autorização de alteração do estabelecimento da empresa Sapec Agro, S. A., destinado a fabrico de pesticidas e outros produtos agroquímicos, sito em Herdade das Praias, freguesia de São Sebastião, concelho e distrito de Setúbal, com o processo de licenciamento n.º 3/5190.

Esta licença foi precedida pela emissão da declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condicionado emitido em 4 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — O Director Regional, A. Mira dos Santos.

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho (extracto) n.º 8134/2005 (2.ª série). — Por despachos de 17 e de 28 de Março de 2005, respectivamente do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da directora regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação:

Ana Paula de Magalhães Pinto Carneiro, assessora do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte — transferida para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto--Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a mesma categoria e vínculo, com efeitos a 18 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — A Directora Regional, Maria Cândida Guedes de Oliveira.

Despacho (extracto) n.º 8135/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Março de 2005:

Eduardo Augusto Borges da Silva, técnico profissional especialista do quadro de pessoal desta Direcção Regional, de nomeação definitiva — reclassificado na categoria de técnico de 2.ª classe (escalão 3, índice 316) da carreira técnica, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — A Directora Regional, Maria Cândida Guedes de Oliveira.

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso n.º 4046/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal da Inspecção-Geral de Jogos com referência a 31 de Dezembro de 2004 se encontra afixada, para consulta, na sede deste organismo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, da organização da referida lista cabe reclamação, para o dirigente do serviço, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

17 de Março de 2005. — O Inspector-Geral, Joaquim Caldeira.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso n.º 4047/2005 (2.ª série). — 1 — Por despacho do inspector-geral do Trabalho de 8 de Setembro de 2004 e ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de chefe de secção, área administrativa, do quadro de pessoal do ex-IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, e alterado nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 2 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 3 O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
- 4 Compete genericamente ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, executando e fazendo executar todas as acções e tarefas administrativas, com especial incidência nas áreas de pessoal, contabilidade, património e economato, expediente e arquivo.
- 5 O local de trabalho situa-se na Delegação do IDICT em Setúbal, sita na Rua dos Aviadores, 6, 2900-257 Setúbal.
- 6 A remuneração é a correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 7 As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.
- 8 Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo os especiais a posse da categoria de assistente administrativo especialista ou de tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom.*
- 9 Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.
- 10 Os critérios objectivos de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção e, bem assim, o sistema e fórmulas de classificação dos candidatos constam expressamente da acta n.º 1, aprovada pelo júri do concurso na sua 1.ª reunião, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11— À ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, resultando esta da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os métodos de selecção.
- 12 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral do Trabalho, dele devendo constar:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;
 - d) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Diário da República;
 - e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciadas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98;
 - f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.
- - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, a

experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais do lugar a prover, nomeadamente acções de formação, estágios, cursos, seminários e outros, com indicação das entidades promotoras, das datas em que foram realizados, do tempo (dias ou horas) e da sua duração, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação;

- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração actualizada, devidamente autenticada, da qual constem inequivocamente a existência e a natureza jurídica do vínculo, a categoria e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, das quais deverá constar a expressão quantitativa;
- f) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.
- 13.1— As declarações e os documentos referidos nas alíneas d) e e) do número anterior serão oficiosamente entregues ao júri pela Secção de Pessoal e Assuntos Gerais relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro do ex-IDICT, ficando estes, igualmente, dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) e c), desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.
- 14 O requerimento e demais documentação devem ser apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Inspecção-Geral do Trabalho, Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, Praça de Alvalade, 1, 1749-073 Lisboa, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.
- 15— A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, n.ºs 1 e 2, e 40.º, n.ºs 1, 2 e 5, do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 16 O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Mário Rui Almeida e Costa, delegado da Inspecção-Geral do Trabalho em Setúbal. Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Cerqueira Vilaverde, delegada da Inspecção-Geral do Trabalho em Almada, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
José Augusto Pais Rosa, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- Dr. Luís Fernando Claudino de Oliveira, delegado-djunto da Inspecção-Geral do Trabalho em Lisboa.
- Dr. Rui Manuel Ferreira Rodrigues Machado, delegado da Inspecção-Geral do Trabalho em Santarém.
- 11 de Março de 2005. O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 8136/2005 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Fevereiro de 2005 do director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho e de 14 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Carlos Alberto Neves Mendes Freire, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições do Trabalho, com efeitos a 1 de Março de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 8137/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciado Luís Alberto da Conceição Moreira, inspector-adjunto especialista principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — nomeado,

precedendo reclassificação profissional, na categoria de inspector, da carreira de inspecção superior, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 2 de Março de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando exonerado da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 8138/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciada Elisa da Conceição Lourenço Rosa, técnica profissional especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — nomeada, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luis Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 8139/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciado Delfim Lourenço Cabral Mendes, especialista auxiliar do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerado da anterior categoria e quadro a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Instituto do Consumidor, I. P.

Despacho (extracto) n.º 8140/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Março de 2005:

António da Costa Alexandre, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P. — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, de dotação global, do quadro de pessoal do mesmo Instituto, ficando posicionado no escalão 1, índice 460, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar na nova categoria. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — O Presidente, Joaquim Carrapiço.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 8141/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 16 de Março de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

António Regalheiro Charana, assessor principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Director, Antero Felizardo Lúcio Brotas.

Despacho (extracto) n.º 8142/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 16 de Março de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Otílio de Carvalho Montes, técnico de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da

função pública, a seu pedido, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Director, Antero Felizardo Lúcio Brotas.

Despacho (extracto) n.º 8143/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 16 de Março de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria do Carmo Marques Nunes, assessora principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Director, Antero Felizardo Lúcio Brotas.

Despacho (extracto) n.º 8144/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 16 de Março de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria Fernanda Mestre dos Santos de Oliveira Serrano, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Director, Antero Felizardo Lúcio Brotas.

Despacho (extracto) n.º 8145/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 16 de Março de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Carlos Eduardo de Oliveira Lupi Nogueira, técnico superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Director, Antero Felizardo Lúcio Brotas.

Despacho (extracto) n.º 8146/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 16 de Março de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria de Lourdes da Graça Anjinho, técnica superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Director, Antero Felizardo Lúcio Brotas.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve

Aviso n.º 4048/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve com referência a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

22 de Março de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vieira*.

Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril

Aviso n.º 4049/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Avenida dos Condes de Barcelona, Estoril, a lista de antiguidade do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril com referência a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

23 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, Francisco Vieira.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Aviso (extracto) n.º 4050/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no 7.º andar deste Instituto, na Rua de Castilho, 5, em Lisboa, a lista nominal de antiguidade do pessoal do quadro do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, por delegação, Ramiro Ribeiro de Almeida.

Despacho (extracto) n.º 8147/2005 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., de 31 de Março de 2005, no âmbito da delegação de competências constantes da deliberação n.º 175/2003, de 23 de Janeiro:

Paula Maria Pinto Pereira Dantas, António João Elias Lomba, Paula Cristina Ribeiro Henriques, Isabel Maria Estevens Lima e Maria do Carmo Leitão Belo Salgueiro, inspectores principais do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeados, mediante concurso, na categoria de inspector superior, do mesmo quadro, ficando exonerados dos lugares que ocupam à data da aceitação.

Cristina Maria Lopes Martins da Silva, inspectora, do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeada, mediante concurso, na categoria de inspector principal, do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, por delegação, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8148/2005 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., de 31 de Março de 2005, no âmbito da delegação de competências constantes da deliberação n.º 175/2003, de 23 de Janeiro:

Luís Manuel Galiado Patusco, técnico profissional principal do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeado, mediante concurso, na categoria de técnico profissional especialista do mesmo quadro, ficando exonerado do lugar que ocupa à data da aceitação.

Maria da Conceição Freire Vinheiras e Elisabete Maria Pereira Gonçalves Pintassilgo Carvalho, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeadas, mediante concurso, na categoria de assistente administrativo especialista do mesmo quadro, ficando exoneradas dos lugares que ocupam à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, por delegação, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8149/2005 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., de 31 de Março de 2005, no âmbito da delegação de competências constante da deliberação n.º 175/2003, de 23 de Janeiro:

Élia Cristina Filipe Cabrita Godinho, técnica de informática, grau 1, do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeada, mediante concurso, na categoria de técnico de informática, grau 2, do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, por delegação, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

Rectificação n.º 606/2005.— Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, a listagem n.º 19/2005, apoios FSE concedidos desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 2004, no âmbito do PO Incentivos à Modernização da Economia, publica-se a seguinte rectificação:

(Em euros)

			(Elli euros)		
	Entidades beneficiárias dos pedidos		Apoios concedidos		
NIF			FSE		
502104473	AESBUC — Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica	5 045 105,19	3 783 828,88		
502122838		4 527 695,02	3 395 771,26		
504131680		2 442 069,08	1 831 551,80		
500933073		10 385,34	6 231,20		
506149960		611 169,92	250 674,98		
503430951		9 978,37	4 214,09		
500002371	Caves da Montanha — A. Henriques, L. ^{da}	4 505,53	2 703,31		
503343056	CLIDECOR — Soluções Integradas para Interiores, L. ^{da}	110 340,04	66 204,01		
502894873	Colunex Portuguesa — Indústria e Distribuição de Sistemas de Descanso, S. A	101 894,12	60 591,01		
502322004	Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A.	3 247 101,92	1 056 676,97		
506462820	Continental Teves Portugal — Sistemas de Travagem, L.da	231 150,44	95 349,55		
500861064	Danone Portugal, S. A.	1 463 954,79	567 688,95		
503436771		497 956,36	144 130,89		
503961175	ENABLER — Informática, S. A.	775 034,53	348 765,40		
503841633		2 986 069,47	1 131 132,66		
512060525		1 316 912,86	987 684,63		
503943053		256 985,47	192 739,10		
503936863	EUROCONSULT — Consultores de Engenharia e Gestão, L. da	13 597,20	0,00		
500108064		154 351,29	69 458,07		
501316825		26 697,43	15 017,29		
500139130		199 561,96	89 802,88		
503329894	3 1	1 192 995,04	894 746,27		
502594888		2 810 580,44	2 106 834,39		
502077832		5 433	3 259,80		
500359555		23 471,22	14 082,73		
503611905		1 144 645,70	372 894,81		
502299355		217 070,03	97 681,51		
501301020		3 427 978,54	2 570 983,90		
500139016		1 035 668,90	392 196,54		
503690287		6 694 294,60	2 292 651,38		
500140022	Instituto de Soldadura e Qualidade	395 455,86	222 443,91		

(Em euros)

			(Em euros)		
	Entidades beneficiárias dos pedidos		Apoios concedidos		
NIF			FSE		
501391606 500156573	Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	152 061,30 54 537,15	114 045,96 26 840,06		
506435776	José França, Construções, S. A. José Manuel Almeida Pinto Instalações Eléctricas e Equipamentos, L. da	28 789,26	17 273.56		
500164703	Leica — Aparelhos Ópticos de Precisão, S. A.	7 171,14	3 227,01		
504551221	Link Consulting — Tecnologias de Informação, S. A.	852 377,01	479 462,06		
500952523	MADEIVOUĞA — Madeiras, L. ^{da}	19 867,01	11 920,20		
500176396	Malhas Sonicarla, S. A.	98 130,80	58 878,48		
502246111	NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico	2 048 982,70	1 524 296,31		
500792828	OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A	4 855 882,50	1 859 352,84		
504777017	PCCONTROL — Automação e Tecnologias de Computadores, S. A	29 379,04	17 627,41		
502499257	Pedreira das Lages — Exploração de Granitos, Construção Civil e Obras Públicas, L. da	69 700,09	41 820,05		
503681563	PRODUCANELAS — Comércio de Produtos Alimentares, L.da	6 258,88	3 755,32		
500978417	RMC — Revestimentos de Mármores Compactos, L.da	37 778,24	15 806,52		
502513900	Rodoviária Tejo, S. A	207 173,16	89 118,56		
504711768	SRS Portugal — Produção de Serigrafia, L. ^{da}	13 412,62	5 068,11		
503463060	SAPEC — Agro, S. A	255 063,42	95 648,78		
500116458	SELENIS — Indústria de Polímeros, S. A.	1 675 622,20	724 850,50		
503936138	SEXTISERV — Serviços Têxteis, S. A.	34 832	20 899,50		
500418810	Sociedade Metalúrgica Marinhense, L.da	66 452,78	39 871,66		
500271615	SOGRAPE — Vinhos, S. A.	147 823,60	66 520,62		
502764937	Sol-S, Soluções de Suporte e Manutenção Informática, S. A.	48 672,59	20 077,44		
501089292	SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S. A.	331 597,86	144 014,86		
504492110 500280533	SONAE — Serviços de Gestão, S. A	231 869,57 96 736,05	73 967,19		
500280533	TECNIMOPLAS — Indústria Técnica de Moldes, L.da	130,83	58 041,62 98,12		
500291675	VICAIMA — Indústria de Madeiras e Derivados, S. A	57 384,62	25 823.07		
500666474	Vulcano — Termo-Doméstico, S. A.	820 961,55	369 432,68		
501719016	Yazaki Saltano de Portugal — Componentes Eléctricos para Automóveis, L. da	497 023,06	199 464,30		
501/15010					
	Total	53 725 780,69	29 175 194,96		

30 de Março de 2005. — O Presidente, Valadas da Silva.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 4051/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Ana Paula Martins de Matos Raminhos, Maria Luísa dos Santos, Maria Velandina Guerreiro Correia dos Santos, Maria Elisabete Rosado Coelho Pilar e Maria Cândida Dias da Costa Neto, técnicas profissionais principais (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas profissionais especialistas da mesma área funcional e quadro, escalão 4, índice 316.

Alexandra Maria Albuquerque da Silva Isidoro, técnica profissional principal (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar.

22 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

Aviso n.º 4052/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Ana Paula Fernandes da Graça e Isabel Maria Pereira Silva, técnicas profissionais especialistas (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas profissionais especialistas principais da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 316, considerando-se exoneradas do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar.

22 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

Aviso n.º 4053/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Maria Fernanda Leitão da Silva Saraiva, técnica superior principal (área funcional: metrologia) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

22 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

Despacho n.º 8150/2005 (2.ª série). — Organismo de verificação metrológica de conjuntos de medição de abastecimento de combustíveis. — 1 — Através da Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, foi publicado o regulamento do controlo metrológico de contadores e conjuntos de medição de líquidos com exclusão de água.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa Petrotec encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001, para o fabrico e montagem de bombas medidoras de combustíveis líquidos, tendo sido emitido o certificado de conformidade n.º 94/CEP.177, de 18 de Setembro de 1998.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

- a) É reconhecida a qualificação à empresa Petrotec Assistência Técnica ao Ramo Petrolífero S. A., sito no Parque Industrial de Guimarães, Pav. C2, São João da Ponte, 4800-493 Guimarães, para a execução da operação de primeira verificação a conjuntos de medição de abastecimento de combustíveis e a bombas manuais de líquido combustível;
- b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico,

- no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;
- c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;
- d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;
- e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.
- 5 O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2007.
- 24 de Março de 2005. O Vogal do Conselho de Administração, M. Duarte Figueira.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8151/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessora no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, a licenciada Sandra Isabel Faria Ribeiro, para o efeito destacada ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP).

2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo-se para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, a ser suportada pelo IEFP, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3—À presente nomeação aplica-se o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio. 4—O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Abril de 2005.

31 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 8152/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Ariane Lyn Dormal para prestar assessoria técnica no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais.

- 2 Pelo exercício das funções referidas no número anterior, é atribuído o vencimento correspondente a 50% do adjunto do Gabinete, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido dos respectivos subsídios de férias, Natal e refeição.
- 3 A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.
- 21 de Março O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

- **Despacho n.º 8153/2005 (2.ª série).** 1 Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de apoio administrativo ao meu Gabinete Maria Adelaide Henriques Lopes Nogueira de Campos, auferindo a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, sendo para efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério.
- 2—A nomeada auferirá as remunerações que lhe competem no seu lugar de origem, pagas pelo respectivo serviço, sendo o remanescente suportado por verbas do orçamento do meu Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.
 - 3 O presente despacho produz efeitos a 21 de Março de 2005.
- 23 de Março de 2005. O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 8154/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de assessoria ao meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, a licenciada Noémia Silva Goulart, para o efeito requisitada ao Instituto Nacional de Estatística.

- 2 A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo-se para a nomeada a remuneração mensal equiparada à dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Março de 2005.
- 28 de Março de 2005. O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 8155/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Artur José Queiroz Novais Furtado para prestar assessoria técnica no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais, para o efeito requisitado à Agência Portuguesa para o Investimento.

- 2 Pelo exercício das funções referidas no número anterior, é atribuído o vencimento correspondente ao de adjunto do Gabinete, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido dos respectivos subsídios de férias, Natal e refeição.
- 3 A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.
- 21 de Março de 2005. O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 8156/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos $2.^{\circ}$, $4.^{\circ}$ e $6.^{\circ}$ do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Joaquim José de Pina Antunes Bernardo, para o efeito destacado do Instituto do Emprego e Formação Profissional, auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal correspondente à sua categoria, acrescida da diferença, para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e Natal, estabelecidos para este cargo.

- 2 O nomeado terá direito ao abono para despesas de representação previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.
- 3 A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.
- 21 de Março de 2005. O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

Despacho n.º 8157/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio André Barroso Falcão Salgado para prestar assessoria técnica no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais, para o efeito requisitado ao Partido Socialista.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior, é atribuído o vencimento correspondente a 50% do adjunto do Gabinete, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido dos respectivos subsídios de férias, Natal e refeição.

- 3 A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.
- 21 de Março de 2005. O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 8158/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Sandra Lopes de Castro Tavares, para o efeito destacada do Instituto de Segurança Social, I. P., auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal correspondente à sua categoria, acrescida da diferença, para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal estabelecidos para este cargo.

2 — A nomeada terá direito ao abono para despesas de representação previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88,

de 23 de Julho.

- $3\,{-}\,A$ presente nomeação produz efeitos a partir de 18 de Março de 2005.
- 21 de Março de 2005. O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

Despacho n.º 8159/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de motorista do meu Gabinete António José Salgado da Silva.

- 2 O nomeado será equiparado, para efeitos de retribuição, ao escalão 6 do índice 100 da carreira de motorista de ligeiros, correspondendo à tabela salarial aprovada pelo Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro. Acresce ainda o suplemento de risco e demais regalias reconhecidas aos motoristas deste Gabinete.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Março de 2005.
- 24 de Março de 2005. O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 4054/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Departamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, de harmonia com o artigo 96.º do mencionado diploma.

17 de Março de 2005. — O Director-Adjunto, Manuel Antunes Pinto.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Bragança

Aviso n.º 4055/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho de 12 de Maio de 2004 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi aplicada a pena de demissão ao assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte Jorge Manuel de Sá, a partir de 26 de Novembro de 2004.

16 de Março de 2005. — Pelo Director, o Adjunto, *Martinho Eduardo Nascimento*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Aviso n.º 4056/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que está afixada no serviço de RA/SAP a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, Cristina Louro.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 8160/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 28 de Fevereiro de 2005:

Vítor Manuel Celso de Carvalhal Soares, com a categoria de principal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de especialista da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, Miguel Faro Viana.

Despacho (extracto) n.º 8161/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 28 de Fevereiro de 2005:

António José de Amaral Estrela Ribeiro, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de consultor jurídico do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de consultor jurídico do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

Despacho (extracto) n.º 8162/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 30 de Março de 2005:

António Veríssimo Machado, com a categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de ortoprotesia do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de ortoprotesia do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Ana Isabel Miranda da Silva Reis, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de organização e gestão do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de organização e gestão do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

Despacho (extracto) n.º 8163/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 23 de Março de 2005:

António Duarte Amaro e Maria da Conceição de Melo Paes de Vasconcelos Carp, com a categoria de assessor de carreira técnica superior de organização e gestão do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de organização e gestão do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Deliberação (extracto) n.º 531/2005. — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 8 de Março de 2005, proferida no uso de competência delegada:

Maria Albertina Ramalhete de Gomes Moleiro, enfermeira-chefe, e Maria Cristina Machado Maia Marques Líbano Monteiro, enfermeira graduada — autorizada a renovação do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses, a partir de 1 de Abril de 2005. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — A Administradora-Delegada, Maria da Conceição Carp.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

o exercício de funções de motorista no meu Gabinete Carlos Manuel Santos Cabral, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8165/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessora do meu Gabinete a Doutora em Sociologia Maria João Casanova de Araújo e Sá Valente Rosa, professora auxiliar da Universidade Nova de Lisboa, para o efeito requisitada a esta instituição, para a realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguintes termos:

- a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
- b) A ora nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a que acresce o abono mensal para despesas de representação de montante idêntico ao atribuído aos adjuntos de gabinetes ministeriais.
- 2 A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.
- 3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.
- 4 A nomeada é autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.
- 5 O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.
- 24 de Março de 2005. A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8166/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessora do meu Gabinete a licenciada Maria Alexandra dos Santos Vilela, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, para o efeito requisitada a esta Direcção-Geral, para a realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguin-

- a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete:
- b) A remuneração mensal é a equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.
- 2 A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.
- 3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.
- 4 A nomeada é autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

- O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
- 24 de Março de 2005. A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8167/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.º° 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessor do meu Gabinete o Doutor em Engenharia Carlos Alberto Pinto Ferreira, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, para o efeito requisitado a esta instituição, para a realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguintes termos:

- a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
- b) O ora nomeado opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a que acresce o abono mensal para despesas de representação de montante idêntico ao atribuído aos adjuntos de gabinetes ministeriais.
- 2 A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.
- 3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.
- 4 O nomeado é autorizado a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

 5 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de
- 24 de Março de 2005. A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8168/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessor do meu Gabinete o Doutor em Engenharia Luís Manuel Marques Custódio, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico, para o efeito requisitado a esta instituição, para a realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguintes termos:

- a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
- b) O ora nomeado opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a que acresce o abono mensal para despesas de representação de montante idêntico ao atribuído aos adjuntos de gabinete ministeriais.
- 2 A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em
- 3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.
- 4 O nomeado é autorizado a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.
- 5 O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de
- 24 de Março de 2005. A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8169/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Ana Maria Moniz Alfaro Cardoso para exercer funções de minha secretária pessoal.

- 2 O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de
- 24 de Março de 2005. A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8170/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a técnica de 2.ª classe do Observatório da Ciência e do Ensino Superior Maria Isabel Borba Ferreira da Silva para exercer funções de minha secretária pessoal, sendo para o efeito requisitada àquela entidade.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8171/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a técnica profissional especialista principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Economia Aldina Simões Pinto de Sousa Dias Teixeira para exercer funções de minha secretária pessoal, sendo para o efeito requisitada àquela entidade.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005.

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8172/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Susana Travassos Valdez Maques de Lemos, jornalista do quadro de pessoal da RDP — Rádio Difusão Portuguesa, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada àquela entidade.

2 — A nomeada é autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8173/2005 (2.ª série).—1—Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o exercício de funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete Maria Idalete Chorão da Costa Rodrigues Fontinha, chefe de secção do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa. 2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8174/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o meu Gabinete, para o exercício de funções de apoio técnico na área da contabilidade, Maria de Lurdes Fidalgo Mesquita, assistente administrativa especialista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005.

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8175/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a técnica superior do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P, licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada àquela

2 — A nomeada é autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8176/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o inspector de finanças superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças licenciado Mário Lehmann Veloso de Araújo, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, sendo para o efeitos requisitado àquela Inspecção-Geral.

2—O nomeado é autorizado a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93,

de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Despacho n.º 8177/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessora do meu Gabinete a licenciada Mariana Guimarães Vieira da Silva, técnica superior do quadro de pessoal da União das Mutualidades Portuguesas, para o efeito requisitada a esta entidade, para a realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguintes termos:

- a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete:
- b) A remuneração mensal é a equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.
- 2 A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.
- 3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 8178/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal Vera Maria Musa Botelho de Sousa Félix da Costa, técnica profissional especialista do quadro da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

17 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Despacho n.º 8179/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 3.º e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete o licenciado Vasco Manuel Correia Alves, assessor principal do quadro único de pessoal do Ministério da Educação.

17 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Despacho n.º 8180/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado José Manuel Figueira Batista, inspector do quadro da Inspecção-Geral da Educação.

18 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Despacho n.º 8181/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Joaquim Silva Pereira, assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — O nomeado fica autorizado a exercer as actividades previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

21 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 8182/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 5.º e no artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal, Maria

Teresa Martins de Brito, técnica profissional especialista do quadro único de pessoal do Ministério da Educação.

22 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 8183/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Vasco Manuel Correia Alves, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- a) Gestão do pessoal do meu Gabinete;
- b) Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;
- c) Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;
- d) Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- e) Autorizar a constituição de fundos de maneio por conta do orçamento do Gabinete;
- f) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até aos montantes fixados para os directores-gerais;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- j) Autorizar, nos termos legais, a antecipação de duodécimos;
 k) Despacho dos assuntos correntes relativos a grupos de trabalho ou comissões, bem como serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;
- Despacho de assuntos relativos a funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação superior prévia, designadamente as que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam.
- 2 São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete, no âmbito definido no n.º 1, desde 17 de Março de 2005, inclusive.
- 24 de Março de 2005. O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 8184/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses, Ana Paula de Moura Varela, para prestar funções de assessoria técnica no âmbito da sua especialidade no meu Gabinete.

- 2 É atribuída à nomeada uma remuneração mensal correspondente ao vencimento dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.
- 31 de Março de 2005. O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 8185/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Manuel Joaquim Lopes Ramos, inspector do quadro da Inspecção-Geral da Educação.

- 2 O nomeado fica autorizado a exercer as actividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.
- 15 de Março de 2005. O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 8186/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria João Espinheira Tomás, assistente administrativa especialista, para

o efeito requisitada à Direcção de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 8187/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete a licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Fonseca Benevides, em Lisboa.

- 2 A nomeada fica autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.
- 15 de Março de 2005. O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 8188/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria de Fátima Ribeiro Romana, assistente administrativa principal, para o efeito requisitada ao Instituto Politécnico de Lisboa.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 8189/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções em regime de requisição de assessoria técnico-pedagógica no meu Gabinete a licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo, técnica superior principal do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação, afecta à Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração mensal correspondente à de adjunto do meu Gabinete, acrescida dos subsídios de férias, de Natal e de refeição e, ainda, das respectivas despesas de representação.

3 — A nomeada fica autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

16 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 8190/2005 (2.ª série). — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio conselheiro técnico do meu Gabinete o licenciado António Beirão Freire Torres, assessor principal do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado do Ministério da Justiça.

23 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 8191/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida Silva, técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, para prestar assessoria técnica no meu Gabinete, na realização de trabalhos e estudos de carácter jurídico.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior, ser-lhe-à atribuída a remuneração mensal correspondente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, acrescido dos subsídios de férias, de Natal e de refeição e ainda das respectivas despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 8192/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 24 983/2004 (2.ª série), de 16 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Educativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, e do despacho n.º 23 225/2004, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 12 de Novembro de 2004, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, e com a Lei n.º 2/2005, de 15 de Janeiro, e tendo em atenção o Código do Pro-

cedimento Administrativo, delego e subdelego nos coordenadores educativos:

Área Educativa de Braga — licenciados João Sérgio Marques Rodrigues, nomeado pelo despacho n.º 23 166/2002, de 8 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Outubro de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e José Alberto Figueiredo, nomeado pelo despacho n.º 145-D/ME/96, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Julho de 1996, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005;

Área Educativa de Bragança — licenciado Belmiro dos Anjos Gonçalves, nomeado pelo despacho n.º 17 858/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e licenciada Fátima Maria da Silva Bartolomeu, nomeada pelo despacho n.º 2 606/2005, de 14 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, de 3 de Fevereiro de 2005; Área Educativa de Douro Sul — licenciados Carlos Dinis Mar-

Área Educativa de Douro Sul — licenciados Carlos Dinis Marques de Almeida, nomeado pelo despacho n.º 2 606/2005, de 14 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro de 2005, e Eduardo Costa Almeida, nomeado pelo despacho n.º 2 606/2005, de 14 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro de 2005;

Área Educativa de Entre Douro e Vouga — licenciado António Isidro Marques Figueiredo, nomeado pelo despacho n.º 17 996/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.º série, de 12 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e licenciada Maria da Graça Medeiros Ferreira Pinheiro, nomeada pelo despacho n.º 17 995/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.º série, de 12 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005;

Área Educativa do Porto — licenciado José Eduardo Teixeira da Silva, nomeado pelo despacho n.º 174/ME/96, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Agosto de 1996, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e licenciadas Fernanda Dias Seabra, nomeada pelo despacho n.º 24 717/2002, de 1 de Novembro, publicado no *Diário da República*, de 20 de Novembro de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e Ana Flávia Guimarães Pacheco Lousa Pereira, nomeada pelo despacho n.º 2 606/2005, de 14 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro de 2005;

Área Éducativa do Tâmega — licenciado Rodrigo dos Santos Lopes, nomeado pelo despacho n.º 17 856/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e licenciada Ana Maria Sousa Couto Pacheco, nomeada pelo despacho n.º 17 997/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005;

Área Educativa de Viana do Castelo — lícenciado Ilda Maria Menezes Araújo Novo, nomeada pelo despacho n.º 18 912/2002, de 18 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e licenciado Aristides Martins de Sousa, nomeado pelo despacho n.º 960/2004, de 2 de Dezembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Janeiro de 2004, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005:

Área Educativa de Vila Real — licenciados José Rodrigues Teixeira, nomeado pelo despacho n.º 17 860/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, e António Baptista de Carvalho, nomeado pelo despacho n.º 17 859/2002, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, de 10 de Agosto de 2002, ratificado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005;

as seguintes competências:

- 1 Årea de recursos humanos:
- 1.1 Conceder dispensas de serviço docente nos termos do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro, para participação em congressos, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações a membros dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas, dos estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário;
- 1.2 Conceder dispensas de serviço para participação em acções de formação contínua aos docentes que integram as equipas de apoio educativo e de educação recorrente ou que prestem serviço na coordenação educativa;
- 1.3 Autorizar a acumulação de férias a membros da direcção executiva, comissões executivas e comissões provisórias;
- 1.4 Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

- 1.5 Homologar as colocações resultantes da oferta de escola prevista no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, bem como os contratos de prestação de serviço docente, nos termos da legislação aplicável;
- 1.6 Homologar propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros de Educação Moral e Religiosa ou de Técnicas Especiais;
- 1.7 Homologar propostas de colocação de docentes não portadores de habilitação suficiente;
- 1.8 Autorizar a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos exigíveis para a homologação dos contratos, nos termos do n.º 7.º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com a redacção que foi dada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto, e alterações do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- 1.9 Autorizar o destacamento de professores do quadro de escola do 1.º ciclo para o exercício de funções nos postos oficiais do ensino básico mediatizado;
- 1.10 Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente e não docente que presta serviço nos estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário, nos termos da legislação aplicável:
- 1.11 Proceder à gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário, incluindo a mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;
- 1.12 Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes que prestem serviço em estabelecimentos de educação ou ensino afectos à respectiva coordenação educativa e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, bem como autorizar o processamento das respectivas despesas, observadas as formalidades legais e dentro dos limites fixados por lei;
- 1.13 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário:
- 1.14 Autorizar acumulações de serviço docente no ensino oficial com actividades públicas nos termos da legislação aplicável;
- 1.15 Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, no âmbito da área geográfica da respectiva coordenação educativa;
- 1.16 Autorizar os funcionários que prestam serviço na coordenação educativa a participar em congressos, seminários, colóquios, jornadas ou outras actividades similares realizadas em território nacional, desde que integradas nas suas actividades correntes;
- 1.17 Decidir sobre o pedido de justificação de faltas, aprovar o plano de férias do pessoal que presta serviço na coordenação educativa, bem como nas equipas de educação recorrente e educação especial;
- 1.18 Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por pessoal que presta serviço na coordenação educativa, nas equipas de apoio educativo e nas coordenações concelhias de educação recorrente;
- 1.19 Autorizar as deslocações do pessoal que exerce funções nos serviços da respectiva coordenação educativa para acompanhamento dos estabelecimentos de ensino, garantida que esteja a respectiva cabimentação.
- 2 Área pedagógica:
- 2.1 Homologar, nos termos do n.º 2 do n.º 10.º da Portaria n.º 336/88, de 28 de Maio, os protocolos celebrados entre instituições de formação inicial e jardins-de-infância ou estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico tutelados pelo Ministério da Educação;
- 2.2 Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como autorizar, nos termos do despacho n.º 173/ME/91, de 3 de Outubro, o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum de crianças que revelem precocidade global que o aconselhe;
- 2.3 Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade da sua inclusão em turma alternativa;
- 2.4 Confirmar o tempo de serviço prestado em instituições privadas de solidariedade social e de instituições afins;
- 2.5 Organizar e coordenar as tarefas anualmente definidas para o acesso ao ensino superior;
- 2.6 Proceder à emissão de certificados respeitantes a educação recorrente e extra-escolar;
- 2.7 Decidir sobre pedidos de avaliação final dos 1.º e 2.º ciclos da educação recorrente e extra-escolar fora da época normal;
- 2.8 Decidir os pedidos de equivalência no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 217/97, de 20 de Agosto;
- 2.9 Verificar a conformidade legal dos processos eleitorais para os órgãos de administração e gestão das escolas;

- 2.10 Analisar e propor a homologação dos regulamentos internos das escolas.
- 3 No âmbito da gestão geral, orçamental e realização de despesas:
 3.1 Autorizar as despesas até ao valor de € 4987,97 com fornecimentos ou aquisição de bens e serviços;
- 3.2 Autorizar, requisitar e processar as despesas relacionadas com as experiências pedagógicas na área geográfica de intervenção. Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 1 de Setembro de 2004.
 - 17 de Fevereiro de 2005. O Director Regional, Lino Ferreira.

Despacho n.º 8193/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado na bolsa de emprego público e no jornal *Público*, de 26 de Fevereiro de 2005, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi divulgado o procedimento de selecção, com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, para a Divisão de Pessoal na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, à qual cabem as competências previstas no n.º 1 do despacho n.º 3302/2005 (2.ª série), de 15 de Fevereiro.

- 2 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas deram entrada dois requerimentos.
- 3 Apreciados os currículos dos candidatos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, concluiu-se que o licenciado António José Monteiro Basílio reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º do citado diploma legal para o respectivo provimento e que possui perfil, experiência e conhecimentos adequados para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo supra-indicado, tendo em conta os seus vastos conhecimentos e a sua vasta experiência nas funções dirigentes em apreço.
- 4 Assim, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado António José Monteiro Basílio, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2, 3 de Soares dos Reis, em Vila Nova de Gaia, no cargo de chefe da Divisão de Pessoal, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, conforme legalmente previsto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — O Director, Lino Ferreira.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional de António José Monteiro Basílio

António José Monteiro Basílio nasceu em Angola em Agosto de 1962.

Licenciou-se em Geografia em 1985 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

É professor do quadro de nomeação definitiva do 11.º grupo A da Escola EB 2, 3 de Soares dos Reis, em Vila Nova de Gaia. Leccionou vários anos no ensino básico e secundário em várias escolas e exerceu funções de direcção, gestão e administração das escolas.

Nos últimos 14 anos tem exercido funções técnico-pedagógicas na Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de requisição, integrado na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, onde tem desempenhado funções diversas no âmbito da gestão de recursos humanos, de acompanhamento e apoio às escolas.

Integrou a equipa nomeada para o acompanhamento do novo modelo de administração e gestão das escolas (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), criado no âmbito do Decreto-Lei n.º 172/91, de 4 de Maio.

Foi secretário do conselho restrito de directores regionais (de Maio de 1999 a Agosto de 2000), nos termos do n.º 5 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 201/96, de 23 de Outubro.

É co-autor da obra bilingue DREN Uma Memória para o Futuro, ISBN 972-98454-1-7.

Integrou um grupo de trabalho encarregue de apresentar propostas para a reestruturação orgânica do Ministério da Educação — decretos regulamentares orgânicos das direcções regionais de educação e portarias de criação dos respectivos quadros privativos de pessoal.

Em Setembro de 2004 coordenou um grupo de trabalho restrito que, a pedido expresso da Ministra da Educação, facilitou, com sucesso, a correcção do programa informático para a colocação nacional de docentes. Essa acção decorreu na Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação.

Em 24 de Abril de 2003, por despacho do Secretário de Estado da Administração Educativa, foi nomeado chefe da Divisão de Pessoal da Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição.

Por despacho do director regional de Educação do Norte de 25 de Janeiro de 2005 foi nomeado chefe da Divisão de Pessoal, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição.

Despacho n.º 8194/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado na bolsa de emprego público e no jornal *Público* de 26 de Fevereiro de 2005, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, para a Divisão de Planeamento de Equipamentos Educativos, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Materiais, à qual cabem as competências previstas no n.º 2 do despacho n.º 3302/2005 (2.ª série), de 15 de Fevereiro.

- 2 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas deram entrada quatro requerimentos.
- 3 Apreciados os currículos dos candidatos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conclui-se que o licenciado Vasco António Soares Vieira Freitas reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º do citado diploma legal para o respectivo provimento e que possui perfil, experiência e conhecimentos adequados para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo supra-indicado, tendo em conta os seus vastos conhecimentos e a sua vasta experiência nas funções dirigentes em apreço.
- e a sua vasta experiência nas funções dirigentes em apreço.

 4 Assim, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado Vasco António Soares Vieira Freitas, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Maia, no cargo de chefe da Divisão de Planeamento de Equipamentos Educativos, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Materiais, em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, conforme legalmente previsto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — O Director Regional, Lino Ferreira.

Nota relativa ao currículo académico e profissional de Vasco António Soares Vieira Freitas

Vasco António Soares Vieira Freitas nasceu na freguesia de Massarelos, Porto, em 1956. Licenciou-se em Biologia e Geologia em 1981 pela Universidade do Minho.

Experiência profissional:

- É professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Maia desde o ano lectivo de 1984-1985;
- Exerceu, entre 1981 e 1986, funções docentes, bem como de direcção em escolas públicas, como secretário do conselho executivo da Escola Secundária da Maia em 1982-1983 e 1983-1984 e presidente da comissão instaladora da Escola Secundária de Esgueira, Aveiro, nos anos lectivos de 1984-1985 e 1985-1986;
- De 1986 a 1991 foi destacado no desempenho de funções técnico-pedagógicas na Direcção-Geral de Equipamentos Educativos do Ministério da Educação, onde trabalhou na gestão e planeamento do parque escolar e equipamentos da região norte e mais tarde requisitado na Direcção Regional de Educação do Norte, em funções técnico-pedagógicas na Direcção de Serviços de Recursos Materiais, Divisão de Equipamentos Educativos:
- Para além do desempenho de funções de gestão do parque escolar, participou com a Direcção-Geral do Ensino Secundário na revisão das tipologias do material didáctico e apoio; foi nomeado representante da Direcção de Serviços do Norte da Direcção-Geral de Equipamentos Educativos do Ministério da Educação para participar nas acções inerentes aos concursos públicos DID/86/87/88, bem como formador em acções de formação no decurso desses concursos;
- Em 1991 foi designado coordenador da área de material didáctico e em 1992 foi nomeado responsável pela área de equipamentos da Direcção de Serviços de Recursos Materiais, situação que manteve até 1999. Durante esse período foi nomeado presidente ou membro de júri bem como representante das direcções regionais em concursos públicos internacionais para fornecimento de material didáctico e mobiliário às escolas. Participou, no âmbito do PRODEP, com as autarquias no programa de apetrechamento às escolas;

Por despacho de 10 de Setembro de 1999 foi nomeado chefe da Divisão de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição e, mais tarde, na sequência de concurso, nomeado chefe da Divisão de Equipamentos Educativos, por despacho de 18 de Abril de 2001;

Para além das funções legalmente definidas, foi responsável pela elaboração, execução física e financeira das candidaturas da medida n.º 9, acções 9.1 e 9.2, representante da Direcção Regional de Educação do Norte nas acções inerentes à elaboração e monitorização das cartas educativas dos municípios da região norte;

Por despacho do director regional de Educação do Norte de 25 de Janeiro de 2005, foi nomeado chefe da Divisão de Planeamento de Equipamentos Educativos, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Materiais, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8195/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior (exarado sobre o requerimento efectuado pelo inspector-geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, Prof. Jorge Carvalho Arroteia), foi aceite o pedido de cessação de funções apresentado pelo referido inspector-geral.

23 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior

Edital n.º 494/2005 (2.ª série). — Designação de um estudante em representação das associações de estudantes do ensino superior dos estabelecimentos representados no conselho de reitores das universidades portuguesas (CRUP). — Nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho, o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior integra um estudante em representação das associações de estudantes do ensino superior dos estabelecimentos representados no conselho de reitores das universidades portuguesas.

Serve o presente edital para informar que encontrando-se vago o referido lugar, as associações de estudantes interessadas devem proceder à designação do referido representante tão brevemente quanto possível.

Por determinação do presidente do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior devem ser respeitadas, designadamente, as seguintes regras procedimentais:

- a) A designação deve ser efectuada em reunião publicamente convocada para o efeito com pelo menos uma semana de antecedência e aberta a todas as associações para tal intituladas;
- b) A designação deve constar de uma acta subscrita pela mesa que presidir à reunião, de onde constem a data e o local da reunião, as associações intervenientes, o método de designação adoptado e a identidade do estudante designado.

30 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, Horácio Lopes.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 4057/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações efectuadas pela Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, de Évora, durante o ano de 2004:

Mapa de obras de 2004

(Em euros)

Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
Trabalhos diversos de conservação e remodela- ção da Escola. Instalações eléctricas e telecomunicações	URBEVORA — Construções e Empreendi- mentos Imobiliários, L. ^{da} José J. Galvão Serôdio, L. ^{da}		28 913,39 32 286,28

31 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria Gabriela N. M. Cavaco Calado.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 8196/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 5 de Março de 2001:

Carlos Fernando Peres Ferreira da Costa — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, por um período de um ano, renovável por períodos bienais, com início a 5 de Março de 2001, na categoria de equiparado a professor-adjunto e em regime de exclusividade, com o vencimento correspondente àquela categoria no estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, índice 185, escalão 1, no valor de € 2737,50, actualizável nos termos legais, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Eunice Rute Gonçalves.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8197/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Clara de Brito Batista, coordenadora do Centro de Documentação e Informação da

Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. (EPAL, S. A.), para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, para o efeito requisitada àquela empresa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8198/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Carlos Fernando Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Gerir o pessoal do Gabinete;
- b) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete;
- c) Gerir o orçamento do Gabinete e autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
- d) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a $^{1}/_{12}$ da dotação orçamental;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, bem como o respectivo pagamento;
- f) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas e de ajudas de custo antecipadas ou não:
- g) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decre-

- to-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite do montante atribuído aos directores-gerais;
- h) Autorizar a celebração de contratos de pessoal ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho;
- Autorizar o pagamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, deram entrada no serviço além do prazo regulamentar:
- lamentar;
 j) Autorizar, nos termos legais, a antecipação de duodécimos;
- Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea ou a utilização de viatura própria, a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- m) Autorizar a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- n) Praticar os actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente as que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
- o) Decidir sobre outros assuntos de gestão corrente do Gabinete.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8199/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria José Diniz de Carvalho Neves, assessora do quadro único dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8200/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é requisitado para exercer funções de motorista no meu Gabinete Eduardo Jorge Marcelino, motorista do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8201/2005 (2.ª série).— 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é requisitado para exercer funções de motorista no meu Gabinete Albertino Lourenço, motorista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8202/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Cristina da Costa Ramalho de Madureira, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8203/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Carla Alexandra dos Santos Freitas, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Camões, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8204/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.º 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Luís Manuel Lemos de Oliveira Machado, chefe de divisão dos Centros Culturais do quadro de pessoal do Instituto Camões, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8205/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Maria Júlia Feio Brotas dos Santos, assistente administrativa especialista do quadro da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8206/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.º 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Maria Emília Pereira Monteiro Sacadura, assistente administrativa especialista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8207/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Maria Celeste da Silva Sequeira Brandão, técnica profissional especialista principal do quadro da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, Maria Isabel da Silva Pires de Lima.

Despacho n.º 8208/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.º 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Carlos Fernando Rodrigues para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, para o efeito requisitado à Portugal Telecom, S. A.

- 2 A presente nomeação produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.
- 14 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 8209/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria do Céu Novais dos Santos para, no âmbito do meu Gabinete, exercer as funções de assessora de imprensa.

- 2 Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração corresponde à de adjunto, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, e, ainda, as respectivas despesas de representação.
- 3 A presente nomeação tem a duração de um ano, automaticamente renovável.
- $4 -\!\!\!\!\!- O$ presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Março de 2005.
- 22 de Março de 2005. A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 8210/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacada para prestar apoio administrativo no meu Gabinete Maria Albertina da Silva Plácido Cardoso Sampaio, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura. 2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Despacho n.º 8211/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para prestar apoio técnico no meu Gabinete Felismina Maria Coelho Lima Barata, técnica profissional principal, para o efeito requisitada à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Despacho n.º 8212/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete o técnico jurista assessor principal da Direcção-Geral dos Impostos licenciado António José Rodrigues Rocha, que para o efeito é requisitado àquela Direcção-Geral.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Despacho n.º 8213/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Ana Maria Vicente Pinheiro Machado, para o efeito requisitada à Secretaria-Geral.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Despacho n.º 8214/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacada para prestar apoio administrativo no meu Gabinete Florinda de Jesus Batoque Marques Leitão, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Despacho n.º 8215/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2 e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do Gabinete o técnico profissional especialista principal Mário Gabriel Pais da Silva Bonito, que para o efeito é requisitado ao Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia.

28 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Despacho n.º 8216/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Isabel Cristina da Cruz Flores Correia Marcelo para prestar colaboração em trabalhos técnicos no meu Gabinete, de carácter extraordinário, a tempo inteiro e com subordinação hierárquica.

- 2 A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.
- 3 Independentemente do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

4 — A remuneração a processar mensalmente é de € 1897,45, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição.

28 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, Mário Vieira de Carvalho.

Biblioteca Nacional

Aviso n.º 4058/2005 (2.ª série). — 1 — Autorizado por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director da Biblioteca Nacional, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso para:

Categoria e carreira — técnico superior principal, da carreira técnica superior:

Área funcional — produção, promoção e divulgação do livro, designadamente estudo, investigação e desenvolvimento de actividades ligadas às colecções da BN;

Conteúdo funcional — de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e para o exercício próprio das atribuições do n.º 3 do artigo 11.º da Divisão de Relações Externas, da Lei Orgânica da Biblioteca Nacional — Decreto-Lei n.º 89/97, de 19 de Abril;

Serviço e local de prestação de trabalho — Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa;

Tipo de concurso — interno de acesso geral;

Número de lugares a preencher — um lugar; Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

2 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. António José Nogueira Braz de Oliveira, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. a Ana Isabel Rosas Líbano Monteiro, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impe-

Dr.a Maria Manuela Pedrosa Rego, assessora principal.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Filipe Farinha Franco, assessor.

Dr. Luís Augusto Chaves da Costa Dias, técnico superior principal.

3 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção de avaliação curricular.

3.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação, obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

4.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência estabelecidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao director da Biblioteca Nacional, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Pessoal, Campo Grande, 83, em Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a mesma morada, 1749-081 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias (com a correspondente nota classificativa final);
- Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Referência ao concurso a que se candidata.
- 5.3 Os requerimentos devem vir acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
 - b) Currículo profissional detalhado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras):
 - c) Documentos comprovativos da formação profissional;
 - d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 - Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
 - f) Fotocópia do bilhete de identidade.
- 5.4 Os requerimentos de candidatura ainda devem ser acompanhados de declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a descrição das tarefas e funções efectivamente exercidas pelo candidato e período de tempo pelo qual as exerce.

 5.5 Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98,
- 5.5 Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos de admissão exigidos no presente aviso.
- 6 Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, bem como de solicitar aos serviços a que os candidatos pertencem os elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7 A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou do não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Riblioteca Nacional Campo Grande 83 Lisboa
- afixadas na Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa. 9 Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:
- «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
- 10 O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.
- 31 de Março de 2005. Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 936/2005. — Contrato-programa celebrado em 18 de Outubro de 2004 para instalação da Biblioteca Municipal de Carregal do Sal, autorizado por despacho de 16 de Junho de 2004 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas. — Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que, com vista à instalação da Biblioteca de Carregal do Sal, foi celebrado em 7 de Setembro de 1995 um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Carregal do Sal, com uma duração prevista de quatro anos:

Considerando que o referido período se revelou insuficiente para proceder à execução do objecto então definido, pelo que existem obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Considerando que importa, assim, celebrar novo contrato-programa, que visa, por um lado, a conclusão da execução do anterior contrato-programa e, por outro, dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira entre ambas as partes, no sentido do desenvolvimento desta Biblioteca;

Considerando que, na linha dos princípios e orientações internacionalmente aceites, nomeadamente pela UNESCO, relativamente ao papel das bibliotecas públicas nas sociedades modernas e num contexto de crescente multiplicação dos meios de informação e comunicação, merece especial atenção e apoio o aspecto do desenvolvimento das bibliotecas:

Considerando que não basta a preocupação da sua instalação em edifícios adequados e da aquisição inicial do seu equipamento, recursos informacionais e tecnológicos, sob pena de rápida estagnação e transformação em organismos sem vida e sem qualquer relação entre si ou com o meio;

Considerando que é necessário assegurar o seu desenvolvimento, nomeadamente nos aspectos que envolvem a prestação de serviços inovadores que correspondam às necessidades dos indivíduos e dos grupos, a actualização de recursos de informação e de recursos tecnológicos, a melhor qualificação dos seus recursos humanos, a expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos e a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que só assim a biblioteca, como espaço de organização do conhecimento, poderá realizar a sua missão, garantindo aos cidadãos o livre acesso à informação e a sua utilização para fins educacionais e de formação ao longo da vida, profissionais ou, simplesmente, de lazer;

Considerando que, para que a biblioteca pública possa continuar a desempenhar o papel que lhe cabe, também na área do seu desenvolvimento se entende que a administração central deve cooperar com os municípios e prestar, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável à criação de mais e melhores bibliotecas, aptas a exercer a sua importante função social e cultural, de modo que o conceito de biblioteca para todos, como factor de inclusão social, possa ser uma realidade na democratização do acesso à informação, na participação dos cidadãos na vida pública e no contributo para a igualdade de oportunidades:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1749-081 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Carregal do Sal, pessoa colectiva n.º 506684920, com sede em Carregal do Sal, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Atílio dos Santos Nunes, em exercício de funções desde 2 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 111/87, de 11 de Março, e 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.a

Situação da Biblioteca de Carregal do Sal

O ponto de situação da execução das obrigações decorrentes do contrato-programa celebrado em 7 de Setembro de 1995 é o constante do anexo n.º 1 do presente contrato-programa, do qual faz parte integrante e que se dá por inteiramente reproduzido.

2.ª

Objecto

- 1 Ambos os outorgantes acordam em proceder à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Carregal do Sal, em Carregal do Sal, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que faziam parte integrante do contrato-programa referido na cláusula anterior.
- 2 A modalidade de instalação, a identificação do prédio e a respectiva localização no Plano Director Municipal encontram-se definidas no anterior contrato-programa, dando-se aqui por reproduzidos.
- 3 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca, incluindo as decorrentes da informatização.

3.ª

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes nos documentos referidos no n.º 1 da cláusula 2.ª

4.

Provimento de pessoal qualificado

- 1 A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.
- 2 Os lugares de técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação deverão estar providos, assim como todos os lugares previstos no quadro de pessoal, nomeadamente os restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação.

5.a

Alterações ao projecto

- 1 Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.
- 2 A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

6.a

Co-financiamento

- 1-O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Carregal do Sal até ao montante correspondente a $50\,\%$ dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo o IVA, mencionados no anexo n.º 1 deste contrato-programa.
- 2 São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário, à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.
- 3 O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50 do Orçamento do Estado.

7.a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

8.a

Outras fontes de financiamento

- 1 Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.
- 2 As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante.
- 3 A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

9.ª

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

10.a

Informatização da Biblioteca

- 1 O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar, devendo ser apresentado para aprovação pelo primeiro outorgante.
- 2 O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente no âmbito de projectos a desenvolver pelo primeiro outorgante nesta área.
- 3 Após aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de uma adenda ao presente contrato, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal.

11.a

Orçamento da Biblioteca

- 1 O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato e aos objectivos indicados na introdução do presente contrato-programa.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual são cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.
- 3 A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

12.a

Desenvolvimento da Biblioteca

- 1 A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.
- 2 O desenvolvimento da Biblioteca de Carregal do Sal deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e actualização de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.
- 3 As modalidades específicas do apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa, a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

13.a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

14.ª

Propriedade da Biblioteca

- 1 A Biblioteca de Carregal do Sal, o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.
- 2 O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

15.a

Dever de vinculação aos fins

- 1 A área afecta à Biblioteca Municipal de Carregal do Sal deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da Biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.
 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e res-
- 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.
- 3 A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

16.a

Incumprimento

- 1— Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 2.ª, 3.ª, 4.ª, 13.ª e 14.ª, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.
- 2 Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 5.ª, n.º 1, e 8.ª, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante devolver as importâncias indevidamente utilizadas

- 3 Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.
- 4 Å decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

Restituições

- 1 A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.
- 2 Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

18.a

Revisão do contrato-programa

- 1 Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

19.ª

Convenção de arbitragem

- 1 Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
- 2 Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

20.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2004. — O Primeiro Outorgante, Rui Alberto Mateus Pereira. — O Segundo Outorgante, Atílio dos Santos Nunes.

ANEXO N.º 1	Euros
1 — Contrato-programa:	
Total Obra de construção civil + estudos Mobiliário e equipamento Fundos documentais	508 774 369 110 74 820 64 844
2 — Comparticipação:	
Total Obra de construção civil + estudos Mobiliário e equipamento Fundos documentais	254 387 180 980 40 985 32 422
3 — Montante transferido:	
Total Obra de construção civil + estudos Mobiliário e equipamento Fundos documentais	253 888 180 980 40 486 32 422
4 — Montante justificado:	
Total Obra de construção civil + estudos Mobiliário e equipamento Fundos documentais	237 701 180 980 40 985 15 736

Contrato n.º 937/2005. — Contrato-programa celebrado em 7 de Dezembro de 2004 para instalação da Biblioteca Municipal de Castro Marim, autorizado por despacho de 7 de Abril de 2004 do ex-Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura. — Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministrio da Cultura e dos municípios portugueses que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo; Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados;

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que com estes objectivos a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Castro Marim, pessoa colectiva n.º 680010904, com sede na Rua do Dr. José Alves Moreira, 10, Castro Marim, representado pelo presidente da Câmara Municipal, José Fenandes Estevens, em exercício de funções desde 4 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.a

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do IPLB, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3.a

Objecto

- 1 Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da Biblioteca Municipal de Castro Marim, em Castro Marim, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:
 - a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 1999;
 - b) Projecto de Execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

4.

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes no documento referido na alínea a) da cláusula 3.^a

5.a

Provimento de pessoal qualificado

- 1 Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser provido um lugar da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.
- 2 A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.
- 3 O provimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação, previstos no quadro de pessoal, deve ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

6.a

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a recuperar e adaptar um edifício para instalação da Biblioteca Municipal.

7.ª

Identificação do prédio

A instalação desta Biblioteca Pública far-se-á mediante a recuperação de edifício, propriedade do segundo outorgante, sito na Rua de 26 de Janeiro, freguesia de Castro Marim e concelho de Castro Marim, inscrito na matriz predial com o n.º 437 e descrito sob n.º 01826 na Conservatória do Registo Predial de Castro Marim.

8.a

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

9.ª

Procedimento de adjudicação

- 1 O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo.
- 2 Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.ª

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.^a

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e respectiva tutela.

12.a

Alterações ao projecto

- 1 Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.
- 2 A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

13.

Co-financiamento

- 1 O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Castro Marim até ao montante correspondente a 50% dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo o IVA.
- 2 São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário, à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.
- 3 A alteração dos encargos resultante de altas de praça e revisões de preços bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.
- 4 O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

14.a

Custos totais

Os custos totais de instalação da Biblioteca Municipal de Castro Marim considerados elegíveis pelo primeiro outorgante são de $\leqslant 1\,079\,512$, distribuídos pelas seguintes componentes:

Estudos — € 28 912; Obra de construção civil — € 686 400; Equipamento e mobiliário — € 124 700; Fundos documentais — € 149 700; Informática — € 89 800.

15.a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.a

Outras fontes de financiamento

- 1 Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.
- 2 As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.
- 3 A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

17.a

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.a

Calendário de execução do contrato

- 1 O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato-programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possíveis, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.
- 2 O início de construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.
- 3 A aquisição do equipamento e do mobiliário, a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes, deve realizar-se durante o

período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.

4 — O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.a

Informatização da Biblioteca

1 — O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar.

2 — O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação.

20.a

Orçamento da Biblioteca

- 1 O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.
- 3 A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.a

Desenvolvimento da Biblioteca

- 1 A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.
- 2 O desenvolvimento da Biblioteca de Castro Marim deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.
- 3 As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

22.a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.

Propriedade da Biblioteca

- 1 A Biblioteca Municipal de Castro Marim e o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.
- 2 O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.a

Dever de vinculação aos fins

1 — A área afecta à Biblioteca Municipal de Castro Marim deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.

- 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.
- 3 A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

25.a

Incumprimento

- 1 Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 18.ª e 23.º, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.
- 2—Nos casos de incumprimento grave por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, violação do disposto nas cláusulas 9.ª, n.º 1, 12.ª, n.º 1, e 16.ª, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.
- 4 A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.a

Restituições

- 1 A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.
- 2 Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

27.ª

Revisão do contrato-programa

- 1 Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.
- 2 Ámbos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.ª

Convenção de arbitragem

- 1 Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
- 2 Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2004. — Pelo Primeiro Outorgante, Rui Alberto Mateus Pereira. — Pelo Segundo Outorgante, José Fernandes Estevens.

Contrato n.º 938/2005. — Contrato-programa celebrado em 16 de Dezembro de 2004 para instalação da Biblioteca Municipal de Gondomar, autorizado por despacho de 7 de Abril de 2004 do ex-Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura. — Considerando que a Rede

Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades:

na vida pública e para a igualdade de oportunidades; Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo;

Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados:

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet:

Considerando que com estes objectivos a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com

a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Gondomar, pessoa colectiva n.º 680013512, com sede na Praça de Manuel Guedes, em Gondomar, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Valentim dos Santos de Loureiro, em exercício de funções desde 7 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.a

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do IPLB, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

2.ª

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3.a

Objecto

- 1 Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da Biblioteca Municipal de Gondomar, na Avenida de 25 de Abril, em Gondomar, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:
 - a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 2001;
 - b) Projecto de Execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

4.a

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes no documento referido na alínea a) da cláusula 3.^a

5.a

Pessoal qualificado

- 1 Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser provido um lugar da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.
- 2 A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.
- 3 O provimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação, previstos no quadro de pessoal, deve ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

6.a

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a construir de raiz um edifício para instalação da Biblioteca Municipal.

7.ª

Identificação do prédio

A instalação desta Biblioteca Pública far-se-á mediante a construção de raiz de um edifício, no prédio rústico, propriedade do segundo outorgante, sito no lugar da Igreja, freguesia de Gondomar (São Cosme) e concelho de Gondomar, omisso na matriz predial mas já participado em 28 de Abril de 2003 e descrito sob o n.º 5352 na Conservatória do Registo Predial de Gondomar.

8.a

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

9.

Procedimento de adjudicação

- 1 O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo.
- 2 Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.a

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.a

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e respectiva tutela.

Alterações ao projecto

- 1 Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.
- 2 A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

13.a

Co-financiamento

- 1-O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Gondomar até ao montante correspondente a $50\,\%$ dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo IVA.
- 2 São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário, à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.
- 3 A alteração dos encargos resultante de altas de praça e revisões de preços bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.
- 4 O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50 do Orçamento do Estado.

14.a

Custos totais

Os custos totais de instalação da Biblioteca Municipal de Gondomar, considerados elegíveis pelo primeiro outorgante, são de € 3 222 606, distribuídos pelas seguintes componentes:

Estudos — € 108 648; Obra de construção civil — € 2 091 258; Equipamento e mobiliário — € 329 300; Fundos documentais — € 473 900; Informática — € 219 500.

15.a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.a

Outras fontes de financiamento

- 1 Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.
- 2 As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.
- 3 A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

17.ª

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.a

Calendário de execução do contrato

- 1 O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato-programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possíveis, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.
- 2 O início de construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.
- 3 A aquisição do equipamento e do mobiliário, a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes, deve realizar-se durante o período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.

4 — O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.a

Informatização da Biblioteca

- 1 O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar.
- 2 O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação.
- 3 Após aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de uma adenda ao presente contrato, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal.

20 a

Orçamento da Biblioteca

- 1 O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.
- 3 A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.a

Desenvolvimento da Biblioteca

- 1 A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.
- 2 O desenvolvimento da Biblioteca de Gondomar deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.
- 3 As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

22 a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.a

Propriedade da Biblioteca

- 2 O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.a

Dever de vinculação aos fins

1 — A área do imóvel afecta à Biblioteca Municipal de Gondomar deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.

- 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.
- 3 A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

Incumprimento

- 1 Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 18.ª e 23.º, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.
- 2 Nos casos de incumprimento grave por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, violação do disposto nas cláusulas 9.ª, n.º 1, 12.ª, n.º 1, e 16.ª, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.
- 4 $\mbox{\normalfont\AA}$ decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.a

Restituições

- 1— A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.
- 2 Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

27.ª

Revisão do contrato-programa

- 1 Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.
- 2 Âmbos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.a

Convenção de arbitragem

- 1 Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
- 2 Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2004. — Pelo Primeiro Outorgante, *Rui Alberto Mateus Pereira*. — Pelo Segundo Outorgante, *Valentim dos Santos Loureiro*.

Homologo.

16 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado dos Bens Culturais, *José Manuel Amaral Lopes*.

Contrato n.º 939/2005. — Contrato-programa celebrado em 29 de Dezembro de 2004 para instalação da Biblioteca Municipal de Castelo Branco, autorizado por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do ex-Secretário de Estado dos Bens Culturais. — Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades:

na vida pública e para a igualdade de oportunidades;
Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo; Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados:

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que com estes objectivos a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Castelo Branco, pessoa colectiva n.º 501143530, com sede em Castelo Branco, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Joaquim Morão Lopes Dias, em exercício de funções desde 4 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.a

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do IPLB, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3.a

Objecto

- 1 Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da Biblioteca Municipal de Castelo Branco, em Castelo Branco, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:
 - a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 2001;
 - b) Projecto de Execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes no documento referido na alínea a) da cláusula 3.ª

5.a

Pessoal qualificado

- 1 Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser provido um lugar da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.
- A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.
- 3 O provimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação, previstos no quadro pessoal, deve ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

6.a

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a contruir de raiz um edifício para instalação da Biblioteca Municipal.

7 a

Identificação do prédio

A instalação desta Biblioteca Pública far-se-á mediante construção de raiz de um edifício, no prédio urbano no Quartel da Devesa, freguesia e concelho de Castelo Branco, propriedade do segundo outorgante, inscrito na matriz predial sob o artigo 3920 e descrito sob o n.º 03614/270395 na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco.

8.a

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

Procedimento de adjudicação

- 1 O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo.
- 2 Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.a

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.a

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e respectiva tutela.

12.a

Alterações ao projecto

- 1 Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.
- 2 A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

Co-financiamento

- 1 O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Castelo Branco até ao montante correspondente a 50% dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo
- 2 São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário e à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.
- 3 A alteração dos encargos resultante de altas de praça e revisões de preços bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.
- 4 O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

14.a

Custos totais

Os custos totais de instalação da Biblioteca Municipal de Castelo Branco, considerados elegíveis pelo primeiro outorgante, são de € 3 076 050, distribuídos pelas seguintes componentes:

Obra de construção civil — € 2 053 350; Equipamento e mobiliário — € 329 300; Fundos documentais — € 473 900; Informática — € 219 500.

15.a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.a

Outras fontes de financiamento

- 1 Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.
- As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.

 3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumpri-
- mento grave do contrato.

17.a

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.a

Calendário de execução do contrato

- 1 O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato--programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possíveis, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.
- 2—O início de construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.
- 3 A aquisição do equipamento e do mobiliário, a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes, deve realizar-se durante o período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excep-

cionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.

- 4 O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.
- 5 O processo de informatização deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.a

Informatização da Biblioteca

- 1 O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar, devendo ser apresentado pelo primeiro outorgante na fase de adjudicação da obra.
- 2 O projecto informático deve cumprir as orientações estabelecidas pelo primeiro outorgante no documento de apoio à elaboração de projectos informáticos.
- 3 O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente no âmbito de projectos a desenvolver pelo primeiro outorgante nesta área.

20.

Orçamento da Biblioteca

- 1 O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.
- 3 A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.a

Desenvolvimento da Biblioteca

- 1 A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.
- 2 O desenvolvimento da Biblioteca de Castelo Branco deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação.
- 3 As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

22.a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.a

Propriedade da Biblioteca

- 1 A Biblioteca Municipal de Castelo Branco e o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.
- 2 O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.a

Dever de vinculação aos fins

- 1 A área afecta à Biblioteca Municipal de Castelo Branco deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.
- 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.
- 3 A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

25.a

Incumprimento

- 1 Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 18.ª e 23.º, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.
- 2 Nos casos de incumprimento grave por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, violação do disposto nas cláusulas 9.ª, n.º 1, 12.ª, n.º 1, e 16.ª, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.
- $4-\dot{A}$ decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.a

Restituições

- 1 A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.
- 2 Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

27.ª

Revisão do contrato-programa

- 1 Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.ª

Convenção de arbitragem

- 1 Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
- 2 Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — Pelo Primeiro Outorgante, *Rui Alberto Mateus Pereira*. — Pelo Segundo Outorgante, *Joaquim Morão Lopes Dias*.

Homologo.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado dos Bens Culturais, *José Manuel Amaral Lopes*.

Contrato n.º 940/2005. — Contrato-programa celebrado em 6 de Janeiro de 2005 para instalação da Biblioteca Municipal de Condeixa-a-Nova, autorizado por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas. — Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo;

Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados;

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que com estes objectivos a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva n.º 501275380, com sede no Palácio dos Figueiredos, Largo de Artur Barreto, em Con-

deixa-a-Nova, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Teixeira Bento, em exercício de funções desde 2 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.a

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do IPLB, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

2.3

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3.a

Objecto

- 1 Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da Biblioteca Municipal de Condeixa-a-Nova, em Condeixa-a-Nova, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:
 - a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 1999;
 - b) Projecto de Execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

4.a

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes no documento referido na alínea a) da cláusula 3.^a

5.ª

Pessoal qualificado

- 1 Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser provido um lugar da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.
- 2— A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.
- 3 O provimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação, previstos no quadro de pessoal, deve ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

6.a

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a construir de raiz um edifício para instalação da Biblioteca Municipal.

7.ª

Identificação do prédio

A instalação desta Biblioteca Pública far-se-á mediante a construção de raiz de um edifício, no prédio urbano desanexado da Quinta do Palácio, propriedade da autarquia e registado sob o n.º 01197/150704 na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova.

8.a

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

9.ª

Procedimento de adjudicação

1 — O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo. 2 — Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.°

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.ª

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e respectiva tutela.

12.a

Alterações ao projecto

- 1 Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.
- 2 A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

13.a

Co-financiamento

- 1— O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Condeixa-a-Nova até ao montante correspondente a $50\,\%$ dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo IVA.
- 2 São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário e à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.
- 3 A alteração dos encargos resultante de altas de praça e revisões de preços bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.
- 4 O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50 do Orçamento do Estado.

14.a

Custos totais

Os custos totais de instalação da Biblioteca Municipal de Condeixa-a-Nova, considerados elegíveis pelo primeiro outorgante, são de € 914 090, distribuídos pelas seguintes componentes:

Estudos — € 34 890;

Obra de construção civil — € 604 800;

Equipamento e mobiliário — € 124 700;

Fundos documentais — € 149 700;

Informática — custos elegíveis a definir no âmbito da adenda específica a celebrar posteriormente.

15.a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.a

Outras fontes de financiamento

- 1 Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.
- 2 As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.
- $\vec{3}$ A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

17.ª

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.a

Calendário de execução do contrato

- 1 O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato-programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possíveis, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.
- 2 O início de construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.
- 3 A aquisição do equipamento e do mobiliário, a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes, deve realizar-se durante o período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.
- 4 O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.
- 5 O processo de informatização deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.a

Informatização da Biblioteca

- 1 O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar, devendo ser apresentado para aprovação pelo primeiro outorgante na fase de adjudicação da obra.
- 2—O projecto informático deve cumprir as orientações estabelecidas pelo primeiro outorgante no documento de apoio à elaboração de projectos informáticos.
- 3— Após aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de uma adenda ao presente contrato, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal.
- 4 O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente no âmbito de projectos a desenvolver pelo primeiro outorgante nesta área.

20.ª

Orçamento da Biblioteca

- 1 O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, obrigando-se a enviar anualmente cópia ao primeiro outorgante.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.
- 3 A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.a

Desenvolvimento da Biblioteca

- 1 A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.
- 2 O desenvolvimento da Biblioteca de Condeixa-a-Nova deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.

3 — As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

22.a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.a

Propriedade da Biblioteca

- 1 A Biblioteca Municipal de Condeixa-a-Nova e o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.
- segundo outorgante.

 2 O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.ª

Dever de vinculação aos fins

- 1 A área do imóvel afecta à Biblioteca Municipal de Condeixa-a-Nova deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.
- 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.
- 3 A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

25.ª

Incumprimento

- 1 Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 18.ª e 23.º, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.
- 2 Nos casos de incumprimento grave por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, violação do disposto nas cláusulas 9.ª, n.º 1, 12.ª, n.º 1, e 16.ª, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.
- 4 Á decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.a

Restituições

- 1 A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.
- 2 Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

27.ª

Revisão do contrato-programa

- 1 Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.a

Convenção de arbitragem

- 1 Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
- 2 Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

29.a

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, *Rui Alberto Mateus Pereira*. — Pelo Segundo Outorgante, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

Homologo.

6 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Bens Culturais, *José Manuel Amaral Lopes*.

Contrato n.º 941/2005. — Contrato-programa celebrado em 23 de Janeiro de 2005, para instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares, autorizado por despacho de 7 de Junho de 2004 do ex-Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura. — Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo; Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo

o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados;

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que com estes objectivos a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Vila Nova de Poiares, pessoa colectiva n.º 505371600, com sede no Largo da República, em Vila Nova de Poiares, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Dr. Jaime Soares, em exercício de funções desde 2 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do IPLB, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3 a

Objecto

- 1 Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares, em Vila Nova de Poiares, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:
 - a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 2000;
 - b) Projecto de Execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes no documento referido na alínea a) da cláusula 3.4

5 a

Pessoal qualificado

- 1 Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser contratado um bibliotecário com as habilitações correspondentes às definidas para a carreira específica de técnico superior de biblioteca e documentação da Administração Pública.
- 2 A direcção da Biblioteca Municipal compete a um bibliotecário. 3 — A contratação dos restantes funcionários com as habilitações correspondentes às definidas para as carreiras específicas de biblioteca e documentação da Administração Pública deve ocorrer antes da inau-

guração da Biblioteca.

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a adaptar um edifício para instalação da Biblioteca Municipal.

Identificação do prédio

A instalação desta Biblioteca Pública far-se-á mediante a adaptação de um edifício, antigo quartel de bombeiros, propriedade do segundo outorgante, sito na vila e concelho de Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2489 e descrito sob o n.º 1929 — Poiares (Santo André) na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Poiares.

8 a

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

Procedimento de adjudicação

- 1 O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo.
- 2 Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.a

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.a

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coor-denação e desenvolvimento regional e respectiva tutela.

12.a

Alterações ao projecto

- 1 Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.
- 2 A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

13.a

Co-financiamento

- 1 O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Vila Nova de Poiares até ao montante correspondente a $50\,\%$ dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo o IVA.
- 2 São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário e à aquisição de fundos documentais.
- 3 A alteração dos encargos resultante de altas de praça e revisões de preços bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.
- O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

14.a

Custos totais

Os custos totais de instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares considerados elegíveis pelo primeiro outorgante são de € 849 000, distribuídos pelas seguintes componentes:

Estudos — € 7350;

Obra de construção civil — € 567 250;

Equipamento e mobiliário — € 124 700;

Fundos documentais — € 149 700;

Informática — custos elegíveis a definir no âmbito da adenda específica a celebrar posteriormente.

15 a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.a Outras fontes de financiamento

1 — Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento - públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

17.a

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.a

Calendário de execução do contrato

- 1 O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato-programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possíveis, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.
- 2 O início de construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.
- 3 A aquisição do equipamento e do mobiliário, a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes, deve realizar-se durante o período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.
- 4 O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.
- 5 O processo de informatização deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.a

Informatização da Biblioteca

1 — O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar, devendo ser apresentado para aprovação pelo primeiro outorgante na fase de adjudicação da obra.

2 — O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente no âmbito de projectos a desenvolver pelo primeiro outorgante nesta área.

3 — Após aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de uma adenda ao presente contrato, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal.

 $20.^{a}$

Orçamento da Biblioteca

- 1 O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, obrigando-se a enviar anualmente cópia ao primeiro outorgante.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.
- 3 A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.a

Desenvolvimento da Biblioteca

- 1 A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.
- 2 O desenvolvimento da Biblioteca de Vila Nova de Poiares deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.
- 3 As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

22.a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.a

Propriedade da Biblioteca

- 1 A Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares e o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.
- 2 O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.a

Dever de vinculação aos fins

- 1 A área do imóvel afecta à Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.
- 2 O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.
- 3 A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

25.a

Incumprimento

- 1 Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 18.ª e 23.º, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.
- 2 Nos casos de incumprimento grave por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, violação do disposto nas cláusulas 9.ª, n.º 1, 12.ª, n.º 1, e 16.ª, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.
- $4-\mathring{A}$ decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.a

Restituições

- 1 A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.
- 2 Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

Revisão do contrato-programa

- 1 Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.
- 2 Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.a

Convenção de arbitragem

- 1 Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
- 2 Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Janeiro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, Rui Alberto Mateus Pereira. — Pelo Segundo Outorgante, Jaime Soares.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 532/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 5 de Abril de 2005:

Licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro, procurador-geral-adjunto - nomeado, em comissão de serviço, procurador-geral distrital do Porto.

> (Prazo para aceitação da nomeação: cinco dias.) (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Carlos José de Sousa Mendes.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 533/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 20/2005 da comissão científica do senado de 24 de Janeiro de 2005, é aprovado o seguinte curso de especialização em Ciências da Dor:

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa o curso de especialização em Ciências da Dor, adiante designado 2.0

Condições de matrícula e inscrição

- 1 Podem candidatar-se a este curso os titulares da licenciatura em Medicina e em Enfermagem.
- 2 Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
 - b) Currículo académico, científico e profissional.
- 3 A selecção dos candidatos será feita por membros da direcção do curso, mediante apreciação curricular e, se necessário, realização de uma entrevista.
- 4 Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

Fixação do número de vagas

- 1 O número de vagas é definido anualmente pela comissão de estudos pós-graduados da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sob proposta da direcção do curso.
 - 2 Para o ano lectivo de 2005-2006 estão definidas 40 vagas.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela comissão de estudos pós-graduados, sob proposta da direcção do curso.

5.º

Critérios de selecção

- 1 A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular.
- 2 Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:
 - a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
 - b) Currículo.
- 3 Se a direcção assim o entender, poderão ser realizadas entrevistas.

6.0

Condições de funcionamento

- 1-O curso organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).
 - O curso tem a duração de quatro semestres.
- 3 O número total de créditos a obter no curso de especialização é de 18,9 UC, 60 ECTS.
- 4 A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação: *Muito bom, Bom com distinção, Bom, Suficiente* e *Reprovado*. 5 — A classificação final do curso é a média das classificações obti-
- das nos seminários de pós-graduação.

Plano curricular

O plano de estudos do curso consta do anexo I.

Propinas

O valor das propinas de matrícula e inscrição será fixado anualmente pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Diploma

A conclusão com aproveitamento do curso de especialização em Ciências da Dor é certificada por um diploma emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

10.°

Prosseguimento de estudos pós-graduados

1 — O curso pós-graduado em Ciências da Dor pode ser considerado equivalente, para efeitos de prosseguimento de estudos pós--graduados, ao curso de especialização em Ciências da Dor (componente curricular de mestrado em Ciências da Dor).

2 — Nos termos previstos no número anterior, o conselho científico pode permitir a inscrição no 2.º ano do curso de mestrado em Ciências da Dor aos alunos que tenham obtido pelo menos a classificação de Bom no curso pós-graduado de especialização em Ciências da

1 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, António Sampaio da Nóvoa.

ANEXO I Plano de estudos do curso de especialização em Ciências da Dor

Módulos	Horas	UC	ECTS
Bases Anatomo-Fisiológicas e Farma- cológicas do Sistema Nociceptivo Semiologia e Taxonomia da Dor	12 20	0,8 1,3	2,5 3,5
Síndromes Dolorosos	52	3,4	11
Terapêutica Farmacológica da Dor	36	2,4	7,5
Terapêutica não Farmacológica da		,	,
Dor	48	3,2	10
Dimensão Psico-Cultural da Dor	12	0,8	2,5
Bioética no Contexto da Dor	8	0,5	2
Implementação de Programas de Qua-			
lidade em Terapêutica da Dor	20	1,3	4,5
Cuidados Paliativos	20	1,3	4,5
Planeamento, Organização, Implementação e Gestão Estratégica de			
Uma Člínica de Dor	20	1,3	4,5
Marketing para a Dor	8	0,5	2
Medicina Baseada na Evidência	8	0,5	1,5
Abordagem Multidisciplinar da Dor	20	1,3	4
Total	284	18,6	60

Deliberação n.º 534/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 25/2005 da comissão científica do senado de 24 de Janeiro de 2005, é aprovado o seguinte regulamento do mestrado em História Moderna:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em História Moderna.

2 — O programa inscreve-se na área científica de História.

20

Condições de matrícula e inscrição

- 1 Podem candidatar-se a este curso:
- 1.1 Os titulares de uma licenciatura, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;
- 1.2 Os titulares de uma licenciatura, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que a comissão científica de História considere o currículo do candidato adequado às exigências do mestrado.
- 2 Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
 - b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
 - c) Curriculum vitae.
- 3 A selecção dos candidatos será feita por membros da comissão científica de História, designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
- 4 Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

Processo de fixação do número de vagas

O número de vagas será fixado, em cada ano, pela comissão científica de História.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado, em cada ano, pela comissão de estudos pós-graduados.

Critérios de selecção

- 1 A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
- 2 Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes ele
 - a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente.
 - b) Currículo e ou projecto de investigação.
- 3 Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

Condições de funcionamento

- 1 O curso de mestrado em História Moderna organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio), e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System), para efeitos de mobilidade estudantil.

 2 — O número total de créditos a obter no programa é 18 UC,
- 120 ECTS.
- 3 A componente curricular do curso compreende a parte escolar, com a duração de dois semestres, e a parte de preparação da dissertação, com a duração de dois semestres.
- 4 O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.
- 5 A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:
 - a) Seminários de pós-graduação: Muito bom (18 a 20 valores), Bom com distinção (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores),
 - b) Seminários de orientação: Aprovado, Reprovado.
- 6 Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação:

Recusado:

Aprovado com bom;

Áprovado com bom com distinção;

Aprovado com muito bom.

- 7 A classificação final da parte escolar do mestrado é a média das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação. 8 — A classificação final do mestrado é a classificação da dis-
- sertação.
- 9 Para efeitos da obtenção do diploma referente à parte curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 12 UC, 60 ECTS, correspondentes à aprovação nos seis seminários de pós-graduação.

Plano curricular

- 1 O curso de mestrado em História Moderna integra seis seminários de pós-graduação e dois seminários de orientação.
 - 2 A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:
 - a) Seminários de pós-graduação 12 UC, 60 ECTS;
 - b) Seminários de orientação 6 UC, 60 ECTS.
 - 3 O plano de estudos é o constante do anexo I.
- 4 A comissão científica de História divulgará em cada ano lectivo uma lista dos seminários de pós-graduação oferecidos em cada semestre.

8.0

Processo de nomeação do orientador

O orientador da dissertação será nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica de História.

Regras para a apresentação e entrega da dissertação

- A dissertação deverá respeitar as seguintes características:
- 1.1 Uma extensão máxima de 35 000 palavras;
 1.2 Deve conter dois resumos, um em português e o outro em inglês, com um máximo de 300 palavras cada.

- 2 A dissertação deve ser submetida até ao final das férias escolares subsequentes ao 4.º semestre de escolaridade.
- 3 A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador e ouvida a comissão científica de História, o prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado até ao máximo de dois semestres.

10.°

Propinas

As propinas a cobrar pelo mestrado em História Moderna são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta da comissão científica de História.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

A inscrição dos alunos que não concluam a parte escolar do programa em dois semestres lectivos prescreve.

12.º

Disposições gerais

Em tudo o que este regulamento é omisso, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa e no regulamento dos estudos pós-graduados da Faculdade de Letras.

13.°

Disposição transitória

- 1— O disposto no presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005 aos alunos que efectuem a matrícula e a inscrição pela primeira vez.
- 2 Aos alunos inscritos no programa de mestrado até ao ano lectivo de 2003-2004, inclusive, aplica-se o regulamento em vigor à data da sua admissão.

14.º

Disposição revogatória

Fica revogada a deliberação da comissão científica do senado de 7 de Julho de 1997, publicada pela deliberação n.º 254/97, no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1997, que criou o curso de mestrado em História Moderna e a deliberação n.º 8/99, da comissão científica do senado de 17 de Maio, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 15 de Julho de 1999.

1 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, António Sampaio da Nóvoa.

ANEXO I

Plano de estudos do curso de mestrado em História Moderna

Cada seminário da parte curricular vale 2 UC/10 ECTS e cada seminário de orientação 3 UC/30 ECTS. A parte curricular é composta por dois seminários obrigatórios e um seminário opcional no 1.º semestre e por um seminário obrigatório e dois seminários opcionais no 2.º semestre:

1.º semestre — seminários obrigatórios:

Economia e sociedade;

A construção do Estado moderno:

 2.º semestre — seminário obrigatório — cultura moderna e relações civilizacionais.

Seminários opcionais:

Inquisição e sociedade;

História da cidade de Lisboa;

Poderes: centros e periferias;

Estruturas do quotidiano;

Estado e sociedade no século XVIII; História diplomática;

Historiografia europeia moderna;

História militar;

Renascimento em Portugal.

semestre — seminário de orientação da dissertação de mestrado.
 semestre — seminário de orientação da dissertação de mestrado.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Listagem n.º 100/2005. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de todas as obras públicas adjudicadas pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa durante o ano de 2004:

(Em euros)

			(Em euros)
Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA
Reparação de vários aparelhos de ar condicionado	VENTIFOR, L. ^{da}	Ajuste directo	435,16
Reparação de dois estores metálicos	Estores Garantia, L.da	Ajuste directo	73
Reparação do sistema de aquecimento central	ENERTÉCNICA, L.da	Ajuste directo	719,84
Substituição de um vidro	ExpressoVidro, L. da	Ajuste directo	170
Reparação de 26 estores	Estores Garantia, L.da	Ajuste directo	949
Pintura do gabinete B 404	EMOLAVA, L.da	Ajuste directo	500
Montagem de 17 projectores data-vídeo	VISUALDATA, L.da	Ajuste directo	8 841,29
Colocação de tomadas de energia	VISUALDATA, L.da	Ajuste directo	154
Melhoramento do parque de estacionamento	EMOLAVA, L.da	Consulta prévia	2 727
Fornecimento e colocação de um vidro liso	A Vidreira da Ramada, L.da	Ajuste directo	36
Substituição de 12 pedras nos degraus e fachada do edifício	EMOLAVA, L.da	Consulta prévia	4 238,70
e trabalhos realizados nos sanitários da Faculdade.		_	
Alteração da estrutura envidraçada do guichet da portaria	EMOLAVA, L.da	Ajuste directo	700
Fornecimento e montagem de duas grades metálicas elásticas	Fábrica de Chaves do Areeiro	Ajuste directo	604
Execução de trabalhos de conservação na recepção	EMOLAVA, L.da	Ajuste directo	428
Execução de trabalhos diversos na casa do guarda	EMOLAVA, L.da	Ajuste directo	903
Reparação do equipamento de bombagem do lago	Construções Eduardo C. Correia, L. da	Ajuste directo	230
Reparação de dois estores	Estores Garantia, L.da	Ajuste directo	73
Substituição de um vidro	ExpressoVidro, L.da	Ajuste directo	45,05
Fornecimento e montagem de peças acrílicas para identificação de caixas de correio.	Ultra Design, L.da	Ajuste directo	831,60
Fornecimento e montagem de portas acústicas	ACUSTERMIA, L.da	Ajuste directo	2 064
Fornecimento e montagem de um interruptor geral	Gomes dos Santos, L.da	Ajuste directo	425,96
Substituição de contador de relé térmico	VENTIFOR, L.da	Ajuste directo	393,62
Substituição de juntas de dilatação na tubagem do aquecimento	ENERTÉCNICA, L. da	Ajuste directo	2 031,36
Reparação dos compassos articulados de 30 janelas	Brusco, L.da	Ajuste directo	2 343
Reparação de infiltração de água na Biblioteca	Brusco, L. da	Ajuste directo	1 024,60
Substituição de um vidro	ExpressoVidro, L. ^{da}	Ajuste directo	34,50
Fornecimento e montagem de uma porta acústica	ACUSTERMIA, L.da	Ajuste directo	1 032
Melhoramento do piso do parque de estacionamento	EMOLAVA, L. da	Ajuste directo	242,40
Reparação da parede exterior da zona A (dá para o gabinete A 123).	Brusco, L.da	Consulta prévia	2 589,59

(Em euros)

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA
Reparação de uma ruptura na canalização de rega Fornecimento e colocação de uma barreira no parque de estacionamento.	Construções Eduardo C. Correia, L. da Brusco, L. da	Ajuste directo	95 170
Substituição das calhas de suspensão do cortinado da sala n.º 5 Reparação do pavimento da sala B 220	MUNDIESTORE, L. ^{da} Brusco, L. ^{da} Brusco, L. ^{da}		810 350 75
Reparação do elevador n.º 2 da Faculdade	ThyssenKrupp Elevadores Construções Eduardo C. Correia, L. da		247,79 490

29 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria Teresa do Rio Carvalho.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 8217/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Lino Henriques Soares Mesquita Machado — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50%, com efeitos a partir de 2 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Deliberação n.º 535/2005. — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.º 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação da especialidade em Multiculturalismo e Identidades do mestrado em Antropologia, como se segue:

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Antropologia na especialidade de Multiculturalismo e Identidades.

2.º

Organização

- 1 O curso de mestrado em Antropologia, no domínio Multiculturalismo e Identidades, adiante designado por curso, integra uma parte escolar com a duração de dois semestres lectivos. No 3.º e 4.º semestres funciona um seminário de apoio e a preparação de uma dissertação original. O grau de mestre será atribuído após a obtenção de 18 unidades de crédito e a elaboração e discussão de uma dissertação de mestrado.
- 2 A aprovação na parte escolar do mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Antropologia na especialidade de Multiculturalismo e Identidades, com indicação da média final.
- 3 A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

3.º

Objectivos

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, João de Freitas Ferreira de Almeida.

ANEXO

Regulamento do mestrado em Antropologia, especialidade em Multiculturalismo e Identidades

1.º

Objectivos do curso

O curso de mestrado em Antropologia, Multiculturalismo e Identidades visa fornecer conhecimentos sobre a realidade multicultural das sociedades contemporâneas, em particular a portuguesa, sobre os processos de criação de identidades nacionais, sobre a reconfiguração pós-colonial portuguesa, sobre os debates sobre política da identidade, cidadania *versus* multiculturalismo, e comunitarismo *versus* republicanismo. Visa, ainda, promover a reflexão crítica, apoiada na aprendizagem teórica, sobre as situações pós-coloniais em geral, a partir de uma perspectiva antropológica contemporânea, com ênfase na compreensão dos problemas sociais e políticos gerados pelas migrações e a constituição de sociedades multiculturais nos Estados-Nação. Este curso propõe como inovação nos mestrados em Antropologia a colaboração com o mestrado em Sociologia das Migrações.

2.0

Coordenação científica

- 1 O mestrado será coordenado pela comissão de mestrado e pelo coordenador científico, que é o Prof. Doutor Miguel Vale de Almeida. Compete ao coordenador científico coordenar as actividades lectivas e tutoriais em conjunto com a comissão de mestrado, bem como propor os júris das provas de mestrado, depois de ouvidos os respectivos orientadores.
- 2 Integram a comissão de mestrado os Profs. Doutores Clara Carvalho e Miguel Vale de Almeida.

Compete à comissão de mestrado coadjuvar o coordenador científico e organizar e coordenar o curso, designadamente no que se refere a:

Propor inicialmente o quantitativo e prazos de pagamento das propinas;

Seleccionar candidatos a mestrandos;

Aprovar e emitir pareceres sobre os orientadores das dissertações e os júris das provas de mestrado.

Compete igualmente a esta comissão a planificação anual no que respeita a currículo e plano de estudos, actividade docente, tutorial e de orientação, orçamento e condições de funcionamento gerais do curso. Compete ainda a esta comissão, no final de cada curso, promover a avaliação do mesmo por entidades independentes. Compete por fim a esta comissão emitir um parecer sobre os pedidos de equivalência entre disciplinas leccionadas em diferentes edições do curso.

3.0

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular prevê a existência de quatro grupos de cadeiras e dois seminários:

 a) Cadeiras de enquadramento genérico — com a finalidade de formar o aluno nos grandes problemas teóricos que confrontam a área de especialidade dos estudos sobre Multiculturalismo e Identidades, a cadeira Teoria Antropológica: Multiculturalismo e Identidades e Colonialismo e Pós-Colonialismo;

- b) Cadeira de formação metodológica com a finalidade de formar o aluno nos grandes problemas metodológicos com que se confrontará quer ao longo da parte lectiva do curso quer durante a investigação conducente à redacção de uma dissertação de mestrado, a cadeira Estratégias Metodológicas;
- c) Cadeiras de especialidade, cuja intenção é apresentar ao aluno uma série de temáticas, teorias, aproximações e contextos etnográficos relevantes para o domínio de especialidade escolhido por este mestrado: Comunidade e Tradição: entre o Local e o Transnacional; Poder e Conhecimento; Comunidade, Género e Família;
- d) Cadeira optativa de especialidade interdisciplinar uma das seguintes cadeiras do curso de mestrado em Sociologia das Migrações: Fluxos Migratórios nas Sociedades Contemporâneas; Processos de Integração das Populações Imigrantes; Políticas Migratórias;
- Seminário Cidadania e Multiculturalismo;
- Seminário de investigação este seminário pretende abrir um espaço para que os alunos que estando a conduzir a investigação ou a redigir a dissertação de mestrado tenham oportunidade de discutir o seu trabalho tanto entre si como com os membros da comissão de mestrado, como ainda com os restantes docentes ou membros do departamento que se prestem a estar presentes.

4.º

Habilitações de acesso

As habilitações de acesso ao curso exigem a titularidade de uma licenciatura em Antropologia ou outras ciências sociais e humanas, com a classificação final de 14 valores ou superior. Excepcionalmente, poderão ser admitidos à matrícula candidatos que tenham uma classificação de licenciatura inferior a 14 valores ou uma licenciatura numa outra área disciplinar; estes casos, no entanto terão de ser justificados após apreciação curricular. Um conhecimento adequado da língua inglesa é necessário para a frequência deste mestrado.

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados pela comissão de mestrados segundo os seguintes critérios, em ordem crescente de importância:

- a) Classificação de licenciatura:
- b) Curriculum vitae;
- c) Entrevista.

6.º

Prazos e calendário lectivo

- 1 Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, através de despacho a publicar no Diário da República, 2.ª série.
- 2 No ano lectivo de 2005-2006 serão observados os seguintes prazos:
 - a) Candidaturas.

1.a fase — de 1 a 15 de Julho de 2005; 2.ª fase — de 1 a 9 de Setembro de 2005;

- b) Divulgação dos resultados da selecção 16 de Setembro
- c) Matrícula e inscrição de 19 a 23 de Setembro de 2005; d) Início das actividades lectivas 26 de Setembro de 2005;
- Calendário lectivo de acordo com o calendário académico a definir pelo ISCTE; e) Calendário lectivo –
- f) Inscrição para dissertação de mestrado de 1 de Setembro a 26 de Setembro de 2006;
- g) Final do período para apresentação das dissertações de mestrado 26 de Setembro de 2007.

7 0

Limitações quantitativas

As limitações quantitativas serão fixadas anualmente, por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2005-2006 o limite máximo é de 20 e o mínimo de 15.

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II a este regulamento. Eventuais alterações serão aprovadas pelo conselho científico e publicadas no Diário da República, 2.ª série.

9.0

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado, sob proposta do presidente do ISCTE, que terá por base a proposta da comissão de mestrados.

10.°

Matrícula e inscrição

- 1 A matrícula e inscrição dos candidatos exige a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Boletim de inscrição;
 - b) Certidão de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade, acompanhado do original para autenticação;
 - c) Duas fotografias;
 - d) Recibo do pagamento na tesouraria da propina de inscrição.

Avaliação

- 1 Cada uma das unidades curriculares que integram o curso terá uma forma de avaliação própria, a definir pelo docente coordenador da cadeira.
- 2 Qualquer nota negativa ou o excesso de faltas a uma unidade curricular (mais de 25 % de ausências) tem como consequência a reprovação nessa unidade curricular. Consideram-se como justificativos de ausências prolongadas os casos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92.
- 3 A média final da parte curricular é encontrada ponderando o valor da avaliação pelas unidades de crédito correspondentes.
- 4 Para que o aluno tenha acesso à elaboração da dissertação de mestrado, deverá obter aprovação em unidades curriculares correspondendo a um mínimo de 16 unidades de crédito com uma classificação igual ou superior a 14 valores.
- 5 A classificação final do mestrado é dada pela avaliação da dissertação.

12.º

Orientação da dissertação

- 1 A dissertação de mestrado será preparada sob a orientação de um professor do ISCTE.
- 2 Pode excepcionalmente ser convidado para tal função um professor ou investigador de outro estabelecimento de ensino superior, reconhecido como idóneo pelo conselho científico do ISCTE e sob parecer da comissão de mestrado.
- 3 Existe a possibilidade de co-orientação, mediante parecer favorável da comissão de mestrado.

13.°

Entrega da dissertação

- 1 Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:
 - a) Quatro exemplares (cinco no caso de dissertações co-orientadas) policopiados da dissertação. Os exemplares da tese deverão incluir na capa e na primeira página o nome do ISCTE, do Departamento de Antropologia, do mestrado de Antropologia, do curso a que se refere e da área de especialização do candidato; o título da dissertação, o nome do(s) orientador(es), o nome do candidato e a data de entrega da dissertação;
 - b) Quatro exemplares (cinco no caso de dissertações co-orientadas) resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave. Os exemplares destes resumos deverão ter na capa e na primeira página as informações descritas na alínea a) deste artigo;
 - Seis exemplares do curriculum vitae do candidato;
 - d) Parecer do orientador.
- Se a primeira versão for aceite como definitiva, na primeira reunião do júri o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes a esta decisão, mais oito exemplares do seu trabalho e do resumo.
- 3 Se o júri recomendar ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, a partir do despacho da primeira reunião do júri, durante o qual poderá proceder às modificações que julgue adequadas.
- 4 Reformulada a dissertação, o candidato deverá entregar 12 exemplares definitivos da dissertação e dos resumos (13 no caso de co-orientações).

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação de provas públicas de discussão.

14.0

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão de mestrados.

15.°

Composição do júri

- 1 O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.
 - 2 O júri é constituído por:
 - a) Um professor doutorado do ISCTE da área científica do curso de mestrado;
 - b) Um professor de outra universidade da área científica específica do tema da dissertação;
 - c) O orientador da dissertação.
- 3 O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.
- 4 O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.
- 5—O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

16.°

Tramitação do processo

- 1 Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho da sua nomeação, o júri realizará a sua primeira reunião. Nesta reunião decidirá sobre a aceitação da dissertação sem emendas ou a recomendação fundamentada da reformulação da dissertação e das normas a que deve obedecer a mesma. Esta decisão deve constar de um despacho do júri.
- 2 No caso da aceitação da dissertação sem emendas, o júri deverá ainda, nessa primeira reunião, marcar e organizar as provas públicas de discussão. A prova de defesa da dissertação deve realizar-se no prazo máximo de 60 dias a contar da data da primeira reunião do júri.
- 3 No caso de o júri recomendar a reformulação da dissertação, será efectuada uma segunda reunião para a marcação de provas públicas de discussão. Considera-se ter havido desistência do candidato se, passado o prazo de 90 dias a que se refere o artigo 14.º, n.º 3, do presente regulamento, a reformulação da dissertação não for apresentada ou o candidato não declarar que prescinde dessa faculdade. Neste caso, a prova de defesa da dissertação deve realizar-se até 60 dias depois da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.
- 4 Em qualquer dos casos, o candidato deverá ser informado, com a maior brevidade, da composição do júri, da decisão tomada na primeira reunião do júri, da data de defesa da dissertação e da estrutura da sessão de defesa da dissertação.

17.º

Discussão da dissertação

- 1 A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros.
- 2 A discussão da dissertação pode ser precedida por uma exposição oral pelo candidato sintetizando o conteúdo da dissertação, com a duração máxima de vinte minutos.
- 3 A prova, no seu conjunto, não deverá exceder noventa minutos, no caso de não haver exposição oral, e duas horas no caso de haver exposição oral.
- 4—Na discussão da dissertação deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

18.°

Deliberação do júri

- 1 O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
- 2 Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
- 3 A classificação foral é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

- 4 Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.
- 5 Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

19.º

Funcionamento

O curso de mestrado iniciará o seu funcionamento no ano lectivo 2005-2006, de acordo com os prazos definidos no $\rm n.^{\rm o}$ 6. $\rm ^{\rm o}$

ANEXO I

- 1 Área científica de referência Antropologia.
- 2 Duração da parte escolar dois semestres.
- 3 Duração da preparação da dissertação 12 meses após a conclusão da parte escolar.
- 4 Número total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar 16.
- 5 Número total de unidades de crédito necessários à conclusão do mestrado 18.

ANEXO II

Plano de estudos

	UC	Número de horas/aulas
1.º semestre		
Teoria Antropológica: Multiculturalismo e Identidades	2 2 2 2 2	30 30 30 30 30
2.º semestre		
Comunidade e Tradição: entre o Local e o Trans- nacional	2 2 2 2	30 30 30 30
3.° semestre		
Seminário de Investigação (1)	1	15
4.º semestre		
Seminário de Investigação (¹)	1	15

⁽¹⁾ Apoio à dissertação.

Optativas:

Fluxos Migratórios nas Sociedades Contemporâneas; Processos de Integração das Populações Imigrantes; Políticas Migratórias.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 495/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto da área disciplinar de Design Têxtil e Análise e Produção Têxtil, da unidade científico-pedagógica de Comunicação e Artes Visuais, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto Politécnico.

- 2 O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.
- 3 Requisitos de admissão ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas em qualquer das alíneas do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam possuidores de mestrado em Design especialização em Têxtil.

- 4 O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.
- 4.1 Poderá ser utilizada entrevista caso o júri a considere necessária.
- 5 Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear--se-ão na análise dos elementos seguintes:
 - a) Licenciatura na área das Artes visuais;
 - b) Formação pedagógica para o ensino das artes visuais;
 - c) Experiência de docência na área do concurso;
 - d) Experiência profissional no domínio dos têxteis.
- 5.1 Constitui condição de preferência a experiência de docência no ensino superior, na área do concurso.
- 6 Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
- 7 Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - b) Certificado do registo criminal;
 - c) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício de funções públicas;
 - d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço
 - e) Documento comprovativo de estarem numa das condições referidas no artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
 - f) Três exemplares do curriculum vitae detalhado e actualizado e de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica citados no curriculum vitae, bem como de quaisquer outros documentos susceptíveis de poderem ser apreciados;
 - Certificado comprovativo da obtenção de habilitações académicas;
 - h) Listagem de toda a documentação que acompanha a candidatura.
- 7.1 Os cursos ou outras acções de formação só serão considerados se devidamente comprovados.
- 8 É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
- 9 Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Artes Aplicadas ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual
- 10 As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.
- 11 O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.
- 12 Das decisões do júri não cabe recurso, excepto em caso de vício de forma.
- 13 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 14 O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal:

Presidente - Hugo Martins Gonçalves Ferrão, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

- Fernando Manuel Raposo, professor-adjunto da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
- Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, professora associada do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade do Minho.
- 30 de Março de 2005. A Presidente, em exercício, Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extracto) n.º 8218/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Milena Carla Lima de Carvalho — nomeada, em comissão de servico extraordinária, assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2004 e validade até 18 de Outubro de 2007.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, Orlando F. B. Fernandes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

- Aviso n.º 4059/2005 (2.ª série). Tabela de emolumentos. — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de 18 de Março de 2005, foi aprovada a presente tabela de emolumentos:
 - 1 Certidões:
- 1.1 Certidão de conclusão de curso, com discriminação da classificação obtida — € 11,28;
 - 1.2 Certidão de matrícula € 4,10;
 - 1.3 Certidão de inscrição, de frequência ou de exame:
 - a) Uma só disciplina ou estágio € 4,10;
 - b) Por cada disciplina a mais $\in 0.51$;
 - 1.4 Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:
 - a) Uma só disciplina € 5,13;
 - b) Por cada disciplina a mais \in 1,03;
- 1.5 Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:
 - a) Uma só disciplina € 9,23;
 - b) Por cada disciplina a mais € 1,03;
 - 1.6 Certidão por fotocópia:
 - a) Uma página $\leq 4,10$;
 - b) Por cada página a mais € 0,51;
 - 1.7 Certidão narrativa ou de teor:
 - a) Não excedendo uma página € 6,15;
 - b) Por cada página a mais € 1,03;
 - 1.8 Certidão não especificada:
 - a) Não excedendo uma página € 6,15;
 - b) Por cada página a mais € 1,03.
 - 2 Diplomas/cartas de cursos:
 - 2.1 Carta de curso do grau de licenciado € 117,88;
 - 2.2 Diploma de especialização em Enfermagem € 82;
 - 2.3 Diploma de pós-graduação € 56,38.
 - 3 Certificado de formação € 20,50.
 - 4 Currículo escolar € 25,63;
 - 4.1 Segunda via do currículo € 35,88.
 - 5 Equivalência ou reconhecimento de habilitações:
 - 5.1 Équivalência ao grau de bacharel € 220,38;
- 5.2 Equivalência ao grau de licenciado € 220,38; 5.3 Equivalência ao diploma de especialização em Enfermagem — $\in 220,38$;
- 5.4 Equivalência/creditação por disciplina/módulo –
- 5.5 Prova de avaliação para efeitos de equivalência/reconhecimento, por cada prova — € 138,38;
- 5.6 Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência/reconhecimento, por semana — € 63,87.
 - 6 Integração curricular e candidaturas:
- 6.1 Definição de um plano de estudos, para efeitos de pros-seguimento de estudos € 102,50;
- 6.2 Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência — € 25,63;
 - 6.3 Candidatura a concursos especiais € 25,63;

- 6.4 Candidatura a concurso local de acesso € 35,88.
- 7 Outras candidaturas:
- 7.1 Curso de complemento de formação em Enfermagem — € 35,88;
 - 7.2 Curso de pós-licenciatura em Enfermagem € 82;
 - 7.3 Curso de pós-graduação € 51,25.
 - 8 Pré-requisito:
 - 8.1 Comprovação € 10,25;
 - 8.2 Segunda via do documento de comprovação € 3,08.
 - 9 Inscrição em exames:
 - 9.1 Na época de recurso, por disciplina € 3,08;
 - 9.2 Na época especial, por disciplina € 8,20;
 - 9.3 Para efeitos de melhoria de nota, por disciplina € 13,33;
 - 9.4 Revisão da prova de exame € 66,63.
- 10 Todos os emolumentos são pagos no momento da apresentação do pedido.
- 11 Taxas acrescidas por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):
 - 11.1 Por dia de atraso \in 3,08.
- 12 Isenções e reduções:
- 12.1 Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de: assistência médica e medicamentosa, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue, transportes escolares e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentam;
- 12.2 As taxas previstas na presente tabela não são aplicáveis aos funcionários (docentes ou não docentes) da Escola, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.
- 13 Nos casos omissos, a decisão cabe aos órgãos directivos da Escola.
 - 14 Esta tabela entra em vigor em 18 de Abril de 2005.
- 18 de Março de 2005. O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 8219/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do presidente deste Instituto:

João Miguel Duarte Fernandes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral e acumulação de funções, com efeitos reportados a 21 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, da respectiva carreira. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — Pelo Administrador, (Assinatura ilegível.)

ÁGUAS DO CENTRO, S. A.

Anúncio n.º 57/2005 (2.ª série). — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto da acta da assembleia geral da Águas do Centro, S. A.:

Extracto da acta n.º 7

«Aos 30 de Setembro de 2004, pelas 10 horas, reuniu na cidade de Castelo Branco, no Hotel Colina do Castelo, sito na Rua da Piscina, a assembleia geral extraordinária da Águas do Centro, S. A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua de São João de Deus, 27, 4.º, esquerdo, 6000-276 Castelo Branco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco sob o n.º 2114/20010921, com o capital social de € 24 000 000, titular do número de identificação de pessoa colectiva 505773333.

À assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia:

Eleição dos membros dos órgãos sociais.

[...] b) Conselho de administração:

Presidente — Engenheiro Arménio de Figueiredo.
[...]
Vogais:

AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, representada pelo engenheiro José António Afonso Calmeiro.

[...] Dr. António Pinto Dias Rocha.

Município de Castelo Branco, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Joaquim Morão Lopes Dias.

Município de Tomar, representado pelo presidente da Câmara Municipal, engenheiro António Paulino da Silva Paiva.

[...]

4 — Que o presidente do conselho de administração fique desde já autorizado a acumular o cargo com o exercício de funções no âmbito da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo AdP — Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas 12 horas e 10 minutos, dela tendo sido lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelos membros da mesa da assembleia geral.»

23 de Março de 2005. — Pela Águas do Centro, S. A., Arménio de Figueiredo.

ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

Listagem n.º 101/2005. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas pela empresa Águas do Norte Alentejano, S. A., no ano de 2004:

(Em euros) Designação da empreitada Tipo de concurso Adjudicatário Valor da adjudicação SoPúblicas Adução de água a Monforte Concurso público 1 696 009,25 Lena Engenharias e Construções/MSF — Moniz da Adução de água a Reguengo, Urra e Concurso público 1 266 503,73 Marvão. Maia Serra & Fortunato. Execução da ETAR de Ponte de Sor, Lena Engenharias e Construções/MSF - Moniz da 3 799 406,12 Concurso público reabilitação das ETAR de Alpalhão Maia Šerra & Fortunato/OH2 — Águas, Técnica e Serviços, L.da e Galveias e execução dos respectivos emissários e estações elevatórias. Adução de água a Ponte de Sor Concurso público 3 894 872,79 Concurso público Adução de água a Nisa e Gavião -Lena Engenharias e Construções/MSF — Moniz da 3 536 046,77 Maia Serra & Fortunato. lote 1. Adução de água a Nisa e Gavião -Concurso público TRAPSA/TRAGSA/Oliveiras/LEIRISLENA 1 000 547,20 lote 2. Adução de água a Nisa e Gavião — Concurso público 776 485,86 lote 3. Adução de água a Crato e Fronteira... Concurso público TRAPSA/TRAGSA/Oliveiras/LEIRISLENA 5 911 209,77 Adução de água a Alter do Chão e Concurso público SOPROCIL 2 638 153.27 Avis.

			(Em euros)
Designação da empreitada	Tipo de concurso	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Adução a Elvas, Campo Maior e Arronches.	Concurso público	MSF — Moniz da Maia, Serra e Fortunato, S. A./ Lena Engenharia e Construções, S. A./Constru-	8 636 354
Abastecimento a Belver	Concurso público	ções Aquino e Rodrigues, S. A. Construções Aquino e Rodrigues, S. A	996 399,56

9 de Março de 2005. — O Administrador-Delegado, João Maçãs.

CEUL — COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSIDADE LUSÍADA, C. R. L.

Aviso n.º 4060/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 1251/2001, de 29 de Outubro, a seguir se publica o regulamento do curso de mestrado em Ciência Política da Universidade Lusíada de Lisboa, cujo registo foi ordenado por despacho da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior de 11 de Novembro de 2004:

Artigo 1.º

Direito aplicável

O mestrado em Ciência Política na Universidade Lusíada (Lisboa) rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelas portarias relativas a este mestrado, pelo presente regulamento e pelas demais normas em vigor que se lhe apliquem.

Artigo 2.º

Coordenadores de mestrado

Compete ao coordenador do mestrado assegurar a boa organização do respectivo curso de especialização conducente ao grau de mestre (curso de mestrado), seleccionar e admitir os respectivos candidatos e acompanhar o seu funcionamento, bem como apresentar ao reitor as propostas de júris das provas de mestrado e promover o mais que for necessário à realização dessas provas.

Artigo 3.º

Condições de matrícula e inscrição no curso de mestrado

A matrícula e inscrição no curso de mestrado depende de:

- a) Instrução e apresentação de candidatura nos termos regulamentarmente definidos;
- b) Admissão da candidatura;
- c) Pagamento das taxas e propinas que sejam devidas.

Artigo 4.º

Vagas

O curso de mestrado funciona com o número de alunos que for fixado, anualmente, mediante despacho reitoral.

Artigo 5.º

Habilitação de acesso

Podem candidatar-se à inscrição no curso de mestrado os titulares do grau de licenciado em Ciência Política, Relações Internacionais, História, Direito, Economia ou noutras ciências humanas ou sociais, com a classificação mínima de 14 valores, bem como, excepcionalmente, os detentores de currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de mestre em Ciência Política, precedendo apreciação curricular realizada pelo coordenador do mestrado e mediante despacho reitoral.

Artigo 6.º

Instrução e apresentação de candidatura

- 1 As candidaturas à inscrição no curso de mestrado são instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de candidatura;
 - b) Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autenticação);
 - c) Curriculum vitae;
 - d) Duas fotografias;
 - e) Certidão de nascimento ou cópia autenticada do bilhete de identidade;

- f) Duas cartas abonatórias, na situação excepcional prevista no artigo 5.º deste regulamento.
- $2\,{-}\,A$ candidatura deve ser apresentada na secretaria do Instituto Lusíada de pós-graduações.
- 3 A efectividade da candidatura depende do pagamento da respectiva taxa.

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

- 1 O prazo para apresentação das candidaturas à inscrição no curso de mestrado inicia-se em 15 de Julho e termina em 15 de Outubro de cada ano.
- 2 Em casos excepcionais, devidamente justificados, o coordenador do mestrado pode autorizar a apresentação das candidaturas em data posterior à definida no número anterior.

Artigo 8.º

Critérios de selecção

Na selecção de candidatos à inscrição no curso de mestrado atende-se aos seguintes aspectos:

- a) Classificação da licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Cartas abonatórias;
- d) Entrevista, se for considerada necessária.

Artigo 9.º

Decisão de admissão

- 1 A decisão de selecção e admissão de candidatos à inscrição em curso de mestrado é proferida até 31 de Outubro de cada ano.
- 2 Das decisões de selecção e de admissão de candidatos não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de mestrado são os que se encontram definidos nas respectivas portarias em vigor.

Artigo 11.º

Funcionamento dos cursos

- 1 O funcionamento do curso de mestrado tem início no mês de Novembro do ano lectivo a que respeitar e ajusta-se, em princípio, ao calendário escolar definido em geral para a universidade.
- 2 Haverá uma sessão semanal por disciplina, além do atendimento concedido pelos professores, a solicitação dos mestrandos.

Artigo 12.º

Intervenção dos mestrandos

Os mestrandos, quanto a cada disciplina do curso de mestrado, são obrigados à frequência das referidas sessões, salvo casos devidamente justificados, a fazer exposições orais e a apresentar um relatório final ou outros trabalhos de que sejam incumbidos, bem como a participar nos debates a que haja lugar.

Artigo 13.º

Avaliação

1 — Nas classificações a atribuir aos mestrandos nas disciplinas do curso de mestrado em que se encontrem inscritos os respectivos docentes devem atender à assiduidade dos mestrandos, às exposições orais, a outros trabalhos que tenham efectuado, à sua participação nos debates e ao relatório final ou, se for caso disso, às classificações atribuídas em exames escritos finais.

2 — A atribuição das classificações far-se-á até 31 de Dezembro do ano civil em que se concluiu a parte escolar do curso de mestrado em referência, tendo lugar após reunião dos professores; mas se esta reunião se não realizar até àquela data, a secretaria do Instituto Lusíada de pós-graduações publicará as classificações que haja recebido, dando a final conhecimento delas ao coordenador do mestrado.

Artigo 14.º

Aprovação no curso

Consideram-se aprovados no curso de mestrado os mestrandos que obtenham nas disciplinas do curso uma classificação média mínima de 14 valores, sem classificação inferior a 12 valores em nenhuma delas

Artigo 15.º

Reinscrições e prescrição

O mestrando que não termine ou não conclua com aprovação o curso de mestrado só pode inscrever-se mais duas vezes nesse curso, mas se a não aprovação resultar só da falta de aproveitamento ou de deficiente classificação numa única disciplina, pode repetir apenas esta disciplina num dos dois cursos seguintes.

Artigo 16.º

Acesso à dissertação

O acesso à fase de elaboração da dissertação de mestrado depende da aprovação, nos termos definidos no artigo 14.º deste regulamento, no curso de mestrado ou em curso pós-graduado reconhecido como equivalente pelo conselho científico, bem como da apresentação de requerimento do qual conste a indicação do tema da dissertação a apresentar e do respectivo orientador, devendo ser acompanhado de uma declaração de compromisso do orientador indicado.

Artigo 17.º

Orientação da dissertação

- 1 A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador da área científica do mestrado e que se encontre vinculado a um estabelecimento de ensino superior, podendo esta orientação incumbir a especialista na área da dissertação que seja reconhecido como idóneo pelo coordenador do mestrado.
- 2 Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a coorientação da dissertação por dois orientadores.
- 3 Ao mestrando incumbe propor o seu orientador de dissertação, ficando tal proposta dependente de aprovação do coordenador do mestrado.
- 4 As funções de orientador implicam um acompanhamento regular e efectivo dos trabalhos de investigação a realizar pelo mestrando.

Artigo 18.º

Apresentação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é apresentada na secretaria do Instituto Lusíada de pós-graduações, em sete exemplares dactilografados, no prazo de um ano contado a partir de 1 de Janeiro seguinte ao ano civil em que se realizou o curso correspondente ou no prazo de um ano contado da data da publicação de todas as respectivas

classificações curriculares, se tal publicação ocorrer depois daquela data.

2 — A secretaria do Instituto Lusíada de pós-graduações notificará por escrito os mestrandos da data até à qual podem apresentar a dissertação.

Artigo 19.º

Júri de mestrado

- 1 O júri de apreciação da dissertação de mestrado funciona, em princípio, com cinco membros, sendo um deles o reitor, que preside, e os outros o coordenador do mestrado respectivo, que substituirá o reitor nas suas faltas ou impedimentos, o orientador ou orientadores da dissertação e um ou dois professores da mesma área específica do mestrado, um dos quais, pelo menos, pertencente a outra universidade.
- $2-\mathrm{O}$ júri em caso algum pode funcionar com menos de três membros.

Artigo 20.º

Provas

- 1 A prova de apreciação e discussão da dissertação de mestrado tem a duração máxima de noventa minutos.
- 2 A arguição é feita por um ou dois membros do júri por este escolhidos.
- 3 A duração da arguição ou arguições não pode exceder, no seu conjunto, quarenta minutos; sendo duas as arguições, a repartição do tempo entre elas será feita pelo presidente do júri, de acordo com os arguentes.
- 4 À arguição ou a cada arguição segue-se um debate orientado pelo arguente; esse debate não excederá o tempo concedido ao arguente e, durante ele, será facultado ao candidato o tempo necessário para responder às observações e críticas feitas ao seu trabalho.
- 5 No final, qualquer outro membro do júri pode ainda dirigir breves perguntas ou observações ao candidato, que disporá do tempo necessário para responder.

Artigo 21.º

Classificação final

As classificações de *Bom, Bom com distinção* e *Muito bom* referidas no artigo 16.°, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, devem ser seguidas da respectiva expressão numérica:

14 ou 15 valores no caso de Bom;

16 ou 17 valores no caso de *Bom com distinção*;

18, 19 ou 20 valores no caso de Muito bom.

Artigo 22.º

Nova dissertação

O candidato não aprovado, por não obter a classificação mínima de *Bom*, pode apresentar outra dissertação de mestrado, na mesma área de especialização, dentro do prazo de um ano.

17 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Martins da Cruz*.

AVISO

- Abaixo se indicam os preços das assinaturas do Diário da República para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet. 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações
- da responsabilidade dos nossos serviços.
- Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias. 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

ra 2005	
	(Fm auros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.a, 2.a e 3.a séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA	19%)1
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		
100 acessos	35	
250 acessos	70	
500 acessos	120	
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550	

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)				
	Assinante papel ²	Não assinante papel		
Assinatura CD mensal	185	230		

INTERNET DIARIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série 2.ª série 3.ª série	120 120 120	

INTERNET		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96 216 400	120 270 500

Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos enderecos do Diário da República electrónico abaixo indicados



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Diário da República desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do Diário da República são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt Correio electrónico: dre @ incm.pt Linha azul: 808 200 110 Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 3800-040 Aveiro Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000-173 Coimbra Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250-100 Lisboa Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B 1050-148 Lisboa Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1099-002 Lisboa Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 1000-136 Lisboa Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A 1150-268 Lisboa Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 1600-001 Lisboa Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 1000-260 Lisboa Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050-294 Porto Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 4350-158 Porto Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa

Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
 Preço exclusivo por assinatura do Diário da República em suporte de papel.
 3 3 * série só concursos públicos.